

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 62

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 17 DE MARÇO DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrazado.

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no ultimo despacho colectivo do ministerio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.901, que autoriza o contracto de arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

Decreto n. 12.908, que approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado entre o Governo e a Sociedade de Construção da Port de Pernambuco, para o melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Credenciaes.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recetta Publica, da Rec-

bedoria do Districto Federal, Inspectoria de Seguros, e Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e do Serviço de Povoamento.

Camara dos Deputados — Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram transmittidas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações relativas ao boletim de cotações do mercado do Rio de Janeiro, de 6 a 13 de março de 1918:

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro)

Algodão em rama

O mercado tornou-se animado deante da alta registrada dos Estados do Norte, havendo aqui abundancia de compradores, o que deu lugar ao preço de 40\$500 por 10 kilos.

Assim, o mercado desse producto manteve-se firme durante esse periodo.

Entraram, durante a semana 7.722 fardos das seguintes procedencias:

Mossoró	3.639
Parahyba	2.267
Ceará	1.630
Pernambuco	150
Pará	36

As sahidas dos trapiches foram de 3.538 fardos, ficando em stock, 19.701.

Os preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado, foram os seguintes:

	1918	1917
Sertão	Nominal	24\$500 a 25\$500
Primeira sorte	39\$500 a 40\$500	24\$000 a 25\$000

Assucar

Mercado animadissimo, e firme, deante das exigencias dos mercados portistas.

As entradas da semana constaram de 3.937 sacos das seguintes procedencias:

Sergipe	2.115
Pernambuco	2.321
Maceió	602

Neste periodo sahiram dos trapiches 24.310 saccos e ficaram em stock, 162.687.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por 40 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Branco crystal	\$650 a \$800	\$500 a \$510
Terceira sorte	\$610 a \$720	\$520 a \$510
Crystal amarello	\$580 a \$610	\$530 a \$450
Mascavinho	\$140 a \$640	\$400 a \$160
Mascavos	\$360 a \$120	\$300 a \$310

Mercado de café

Pela falta de tonelagem, para o transporte deste produto, o nosso mercado tem apresentado pouca actividade no seu movimento, não offerecendo assim, interesse digno de registro especial. O mercado fechou em posição calma.

Entraram 37.416 saccas, foram vendidas 17.108 saccas, embarcadas 28.883 saccas, ficando em ser no mercado 503.226 saccas.

Regularam os seguintes preços por arroba, para os diversos tipos negociados no mercado. Tipo 4, 7\$200 a 7\$300; tipo 5, 6\$900 a 7\$000; tipo 6, 6\$600 a 6\$700; tipo 7, 6\$300 a 6\$400; tipo 8, 6\$000 a 6\$100; tipo 9, 5\$700 a 5\$800

Outros mercados

Sanfós, 9 — Entradas desde 1 de julho, 10.123.774 saccas; existencia, 4.661.511 saccas. Cotação do tipo 4, por 10 kilos, mercado official, 4\$900.

Bahia, 9 — Entradas da semana, 4.000 saccas; sahidas, 2.700 saccas; existencia, 74.000 saccas.

Victoria, 9 — Sahiram, 16.000 saccas para os Estados Unidos.

Nova York, 9 — O mercado fechou estavel, com alta parcial de dous a cinco pontos, nas opções, rotando-se por libra, para maio, 8.56 c.; setembro, 8.67 c.

Havre, 9 — Existencia do café do Brasil, 1.349.000 saccas; e de outras procedencias, 228.000 saccas.

Londres, 8 — O mercado fechou com alta de 3 a 6 d., rotando-se para maio, 66 s. e 3 d.; para setembro, 69 s. e 3 d.

Mercado de cereaes

Continúa restricto o mercado ás necessidades do consumo local, com as cotações sustentadas e sem pedidos para negocios de exportação.

Entraram de diversas procedencias:

Arroz, 9.762 saccos.

Banha, 3.687 caixas, 2.303 latas e 14 volumes.

Batatas, 5.221 saccos, 1.907 caixas e 1.113 jacs.

Farinha de mandioca, 15.898 saccos.

Feijão, 10.997 saccos.

Milho, 11.923 saccos.

Movimento estatístico do mercado de cereaes na 2ª quinzena de fevereiro (Nota do C. C. de Cereaes):

Feijão preto — Entradas por cabotagem 1.662 saccos; pelas estradas de ferro 590.423 kilos; sahidas dos armazens do Cães do Porto 11.786 saccos e existencia, 52.000 saccos.

Farinha de mandioca — Entradas por cabotagem, 30.987 saccos; pelas estradas de ferro, 423.023 kilos; sahidas, 39.138 saccos; existencia 60.209 saccos.

Banha — Entradas: por cabotagem, 2.803 caixas; pelas estradas de ferro, 335.919 kilos; sahidas, 3.786 caixas e existencia, 29.596 caixas.

Arroz — Entradas: por cabotagem, 4.332 saccos; pelas estradas de ferro, 227.680 kilos; sahidas, 7.877 saccos; existencia, 29.421 saccos.

Milho — Entradas: pelas estradas de ferro, 1.985.703 kilos; sahidas, 2.426 saccos; existencia, 5.395 saccos.

Manteiga — Entradas: pelas estradas de ferro, 132.415 kilos.

Mercado de fumo

Este mercado funcionou, sem procura e em posição trouxa, tendo os preços apresentado algum declínio.

Entraram 1.139 fardos e 571 volumes.

Regularam os seguintes preços por kilo, para o fumo em corda: 1ª, 2\$ a 2\$300; 2ª, 1\$100 a 1\$600; baixos, 1\$ a 1\$200.

Fumo em folha, por 15 kilos;

Do Rio Grande:

Especiaes, nominal.

Amarellas e finos de 1ª, 27\$ a 28\$000.

Finos de 1ª, 26\$ a 27\$000.

Amarellas e finos de 2ª, 21\$ a 25\$000.

Communs, não ha.

De Santa Catharina, 14\$ a 16\$000.

Mercado do xarqué

Entraram 2.958 fardos das seguintes procedencias:

Rio Grande do Sul e Rio da Prata, 221 fardos; Minas, Rio e S. Paulo, 1.099 fardos, e Matto Grosso, 1.638 fardos; sahiram dos trapiches 4.962 fardos e ficaram em ser 2.500 fardos.

Os preços foram considerados, pelos vendedores, como nominaes.

Entradas de diversos generos:

Aguardente, 102 pipas e 21 volumes.

Alcool, 123 toneis e 25 pipas.

Cebolas, 58.450 restecas, 200 caixas e 61 saccos.

Manteiga, 6.381 latas, 532 caixas e 523 volumes.

Óleo, 1.371 harris, 1.097 caixas e 311 quartolas.

Sebo, 725 quartolas e quatro volumes.

Preços correntes para lotes

Aguas mineraes, por caixa:

Caxambu, 30\$ a 31\$000.

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Salutaris, 28\$ a 29\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

Campos, 190\$ a 200\$000.

Paraty, 230\$ a 240\$000.

Angra, 210\$ a 220\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 250\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 220\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional ou estrangeira, \$260 a \$280.

Arroz, por sacco com 60 kilos:

Brilhado, de 1ª, 46\$ a 47\$000.

Brilhado de 2ª, 40\$ a 43\$000.

Especial, 36\$ a 38\$000.

Superior, 33\$ a 35\$000.
 Bom, 30\$ a 32\$000.
 Regular, 27\$ a 29\$000.
 Branco do norte, 29\$ a 32\$000.
 Rajado, 26\$ a 30\$000.
 Meio arroz, 24\$ a 25\$000.
 Sanga, 21\$ a 22\$000.
 Breu, por barrica:
 Claro, 53\$000.
 Escuro, nominal.
 Bacalhão:
 Por caixa, 140\$ a 150\$000.
 Peixelin, tina, 120\$000.
 Batatas, por kilo:
 Mineira e paulista, \$180 a \$280.
 Cimento, por barrica:
 Marca Atlas, 35\$000.
 Dova, 35\$000.
 Diversas marcas, 35\$000.
 Canha, por caixa com 60 kilos, preço por kilo:
 De Porto Alegre
 Latas de 20 kilos, 2\$100 a 2\$140.
 Latas de dous kilos, 2\$100 a 2\$150.
 Latas de um kilo, 2\$110 a 2\$160.
 De Laguna:
 Latas de 20 kilos, 1\$800 a 2\$100.
 De Itajahy:
 Latas de 20 kilos, 1\$960 a 2\$160.
 Latas de 10 kilos, 2\$100 a 2\$180.
 Latas de dous kilos, 2\$110 a 2\$180.
 Mineira e paulista:
 Lata de 20 kilos, 1\$300 a 1\$900.
 Latas de dous kilos, 1\$800 a 1\$900.
 Farinha de trigo dos moinhos nacionaes, sacco com 44 kilos:
 De primeira qualidade, 27\$500.
 De segunda qualidade, 26\$500.
 Feijão, por sacco com 60 kilos:
 Preto, novo, 30\$ a 34\$000.
 Preto, superior, 28\$ a 29\$000.
 Preto, regular, 23\$ a 26\$000.
 Cores, de Porto Alegre, 26\$ a 34\$000.
 Manteiga, 32\$ a 34\$000.
 Enxofre, (66), 31\$ a 32\$000.
 Branco, 36\$ a 38\$000.
 Amendoim, 31\$ a 33\$000.
 Fradinho, 41\$ a 46\$000.
 Mulatinho, 23\$ a 28\$000.
 Outras cores, 20\$ a 25\$000.
 Farinha de mandioca, sacco com 45 kilos:
 De Porto Alegre:
 Especial, 24\$500 a 25\$000.
 Tina, 23\$500 a 24\$000.
 Entrefina, 22\$500 a 23\$000.
 Da Laguna:
 Pencirada, 19\$ a 19\$500.
 Grossa, 17\$500 a 18\$000.
 Outras procedencias:
 Fina, 21\$ a 22\$000.

Pencirada, 19\$ a 19\$500.
 Grossa, 17\$500 a 18\$000.
 Milho, por sacco com 62 kilos:
 Amarello, 9\$500 a 10\$000.
 Branco, 10\$ a 10\$500.
 Mesclado, 8\$500 a 9\$000.
 Manteiga, por kilo:
 Mineira, 2\$200 a 3\$400.
 De Santa Catharina, latas de cinco e 10 kilos, 3\$ a 3\$200.
 Kerozene, caixa com duas latas, 17\$000.
 Madeira-de lei, por metro cubico:
 Cedro, 140\$000.
 Peroba branca, 140\$000.
 Diversas qualidades, 10\$000.
 Pinho americano, por pé, nominal.
 De rezina, por duzia, 168\$000.
 Succo, por pé, nominal.
 Do Paraná:
 De primeira qualidade, por duzia, 81\$000.
 De segunda qualidade, por duzia, 79\$000.
 De terceira qualidade, por duzia, 74\$000.
 Phosphoros, por lata:
 Brillante, 61\$000.
 Olho, 63\$000.
 Sal grosso, por sacco com 60 kilos:
 De Cabo Frio, 9\$000.
 Do Norte, 9\$200.
 Polvilho, por sacco com 60 kilos:
 De Minas, Rio e S. Paulo, 700 a 740 réis por kilo.
 De Porto Alegre, 720 a 750 réis por kilo.
 De Santa Catharina, 700 a 720 réis por kilo.
 Sebo, por kilo:
 Rio Grande e fronteira, nominal.
 Matadouro e xarquedas, 1\$000.
 Rio da Prata, nominal.
 Toucinho, por kilo:
 Commum, 1\$ a 1\$200.
 Fumeiro, 1\$800 a 2\$000.
 Ninho, por pipa:
 Do Rio Grande, 46\$ a 50\$000, por barril.
 Estrangeiro:
 Virgem, 540\$ a 580\$000.
 Verde, 500\$ a 520\$000.
 Collares, 600\$ a 620\$000.
 Diferentes praças da Republica, de 23 de fevreiro a 4 de março de 1918:
 Aguardente:
 Curitiba — Preço por 500 kilos, 400\$000.
 Rio Grande do Sul — Preço por 480 litros, 350\$ a 360\$000.
 Alcool:
 Rio Grande do Sul — Preço por litro, 1\$100.
 Parahyba — Não ha.
 Alfafa:
 Pelotas — Preço por arroba, 4\$700.

Algodão

Recife (20 a 28 de fevereiro) — Entraram, 7.412 fardos. Preço por arroba, 1º sorte, 413 a 458000.

Jaraguá (21 a 27 de fevereiro) — Stock: 1.713 saccos. Preço por arroba, 408000. Mercado frouxo.

Parahyba (21 a 28 de fevereiro) — Stock: 5.413 fardos. Preços por arroba: malta, 413; sertão, 418000.

Alpiste

S. Paulo — Preços por kilo, 4900 a 4950.

Amendoim

Florianopolis — Preço por 25 kilos, 98000.

Arroz

S. Paulo — Preços por 60 kilos: agulha, beneficiado, especial, 328 a 338; agulha de primeira, 298 a 308; agulha, bom, 288500 a 298500; agulha de segunda, 238 a 248; agulha em casca, 178 a 188; cattete, beneficiado, especial, 278 a 288; cattete, beneficiado, primeira, 268 a 278; cattete, beneficiado, bom, 248; cattete, beneficiado, segunda, 218 a 228; cattete em casca, 178 a 178500; quirera graúda, 198 a 208; quirera meúda, 198 a 198500. Mercado frouxo, sendo insignificantes as entradas.

Curityba — Preço por 60 kilos: 328000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: 268000.

Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos: 348 a 368000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 308 a 328000.

Assucar

S. Paulo — Preços por 60 kilos: mascavo, 258; mascavinho, superior, 308 a 308500; redondo, 378 a 398; redondo Esther, não ha; crystal Esther, não ha; crystal moido Fortaleza, não ha; crystal S. Paulo, 478 a 488500; crystal moido S. Paulo, 458 a 468; refinado especial, 488 a 508; refinado de primeira, 478 a 488; carioca, 448000. Mercado firme, verificando-se, no dia 6, uma alta de 18500 no mascavo, 18 no redondo e 18 a 28 no crystal.

Recife (20 a 28 de fevereiro) — Entraram 91.338 saccos. Preços por arroba: uzina primeira, 98800 a 128200; uzina segunda, 98100 a 98700; crystal, 98 a 98200; branco, 78600 a 88; somenos, 68100 a 68600; mascavado, 38100 a 38600; brutos seccos, 38200 a 38500; retame, 28600 a 28800.

Jaraguá (21 a 27 de fevereiro) — Stock, 245.317 saccos. Preços por arroba: uzina primeira, 88; uzina segunda, 78500; crystal 1º jacto, 78; crystal 2º jacto, 68 a 68500; demerara, 58; branco purgado, 68 a 68800; somenos, 58 a 58500; mascavado, 38; bruto, 28 a 28800; mascavinho, 38800. Mercado firme.

Aracaju — Preços por 60 kilos: crystaes, 238; segundos jactos, 288; mascavinhos, 258; mascavos, 158000. Stock, 52.181 saccos. Mercado firme. Grandes vendas.

Bahia — Stock 107.112 saccos. Preço por kilo: 8610.

Curityba — Preço por sacco: mascavado, 288; mascavinho, 328; crystal, 508000.

Florianopolis — Preços por 60 kilos: mascavo, 278; mascavinho, 328000.

Rio Grande do Sul — Preço por arroba: 148 a 148500.

Parahyba — Stock: crystal, 4.100 saccos; bruto, 38000. Preço por arroba: crystal, 98; bruto, 38500.

Bacalhão

S. Paulo — De primeira, não ha; de primeira, humido, 938 a 1008; de terceira, marca C. W. C. (B) tina, 58 kilos, 1108 a 1158; de primeira, marca C. R. C., não ha.

Banha

S. Paulo — De primeira, caixa com 30 latas de doñs kilos, 1208 a 1228; Laguna ou Porto Alegre, caixa com tres latas de 20 kilos, 1188 a 1208000.

Curityba — Preço por kilo: 18550.

Florianopolis — Preço por kilo: 18400.

Rio Grande do Sul — Preço por arroba: 288500; caixa de 60 kilos: 1188000.

Pelotas — Preço por arroba: 228000.

Batata

Curityba — Preço por 40 litros: 28500.

Pelotas — Preço por 36 kilos: 48600.

Borracha

Bahia — Stock, 3.703 fardos. Preços por arroba, 258 a 308000.

Cacão

Bahia — Stock, 27.193 saccos. Preços por arroba: 108 a 118000.

Café

Santos — Entraram 169.192 saccas; embarcadas, 60.056; vendidas, 63.000. Stock, 5.997.982, inclusive 2.051.751, compradas pelo governo paulista. Preço por dez kilos para o tipo quatro: 48900. Mercado calmo.

Bahia — Stock, 61.267 saccos. Preço por arroba: 78000.

Curityba — Preço por arroba: 98000.

Florianopolis — Preço por arroba: 88800.

Rio Grande do Sul — Preços por arroba: 118 a 128000.

Caroço de algodão

Jaraguá (21 a 27 de fevereiro) — Preço por kilo: 8060.

Parahyba (21 a 28 de fevereiro) — Stock, 12.465 saccas. Preço por arroba: 18000.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba: 48000.

Rio Grande do Sul — Preços por kilo: 8300 a 8320.

Cera animal

Florianopolis — Preço por arroba, 28400.

Couras

Jaraguá (21 a 27 de fevereiro) — Preço por kilo: 2 saccos salgados, 18600.

Pelotas — Preços por kilo: secca, 28 a 28200.

Parahyba (21 a 28 de fevereiro) — Stock, 1.600. Preços por kilo: secco salgado, 28100; flasca, 28300; espichado, 28600.

Farelo

S. Paulo — Preço por 50 kilos para o de algodão: 58000.

Farinha de mandioca

Aracaju — Preço por 50 kilos: 168000. Mercado firme.

Curityba — Preço por 48 kilos para a do Paraná, 188; para a do Rio Grande, 50 kilos, 288000.

Florianopolis — Preço por 35 kilos: 158000.

Rio Grande do Sul — Preços por 50 kilos: 228 a 248000.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros: 88000.

Florianopolis — Preço por 40 kilos: 188000.

Farinha de trigo

Curitiba — Preço por sacca: 29\$000.

Feijão

S. Paulo — Preços por 60 kilos: branco, campineiro, velho, 30\$; branco, claro, velho, 31\$ a 32\$; branco, claro, novo, 33\$; branco, campineiro, novo, 32\$; manteiga, claro, superior, 19\$500 a 20\$; manteiga, campineiro, 19\$500; mulatinho, campineiro, superior, velho, 22\$500 a 24\$700; mulatinho, campineiro, regular, velho, 21\$500 a 23\$700; mulatinho, superior, claro, velho, 22\$500 a 24\$700; mulatinho, superior, novo (compradores), 24\$500 a 25\$700; para vacca, 7\$500; preto, velho, 19\$500 a 21\$500; novo, secco, 23\$500 a 24\$500; frade, kilo, \$680 a \$700. O mercado começou frouxo, sem compradores, mostrando-se mais firme, em quatro, com uma alta de 700 réis, no mulatinho, continuando a funcionar firme, até que se registrou a seis mais uma alta de 500 réis no mesmo tipo.

Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 25\$000

Pelotas — Preço por 60 kilos, 20\$000.

Curitiba — Preço por 120 litros, 30\$000.

Florianópolis — Preço por 60 kilos para o preto, 20\$000.

Fumo

Bahia — Stock 169.198 fardos. Preços por arroba, 11\$ a 12\$000.

Curitiba — Preço por arroba, 37\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, fina, 60\$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo, \$600 a \$650. Mercado indeciso. Não ha stock, Antes de agosto não entrará nova safra. Plantadores apressados em vender mercadoria.

Jaraguá — (21 a 27 de fevereiro) — Preço por arroba, 7\$500.

Curitiba — Stock 980 saccas. Preço por arroba, 7\$000.

Manteiga

S. Paulo — Preços por kilo, de Minas, fresca, especial, 4\$ a 4\$200; fresca, de primeira, 3\$800 a 4\$000.

Milho

S. Paulo — Preços por 60 kilos: amarellinho, bom, 5\$900 a 6\$400; amarellão, bom, 5\$900 a 6\$400; amarellão, velho, peneirado, 5\$100; branco, bom, 5\$900 a 6\$400; branco, velho, peneirado, 4\$400 a 4\$600; catete, 6\$400 a 6\$900; crystal, 6\$900 a 7\$400.

Curitiba — Preço por 120 litros, 10\$500.

Florianópolis — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 15\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 14\$000.

Oleos nacionais

S. Paulo — De caroço de algodão: quartola, 160 kilos brutos, 260\$ a 270\$; caixa de 30 kilos brutos, 60\$ a 62\$; de caroço de mamona, kilo, 2\$600. Mercado firme.

Ovos

Florianópolis — Preço por dúzia, \$900.

Peltes

Parahyba — (21 a 28 de fevereiro) — Stock 13.500. Preço por unidade: cabra, 3\$600; carneiro, 2\$600.

Phosphoros

Curitiba — Preço por lata, 65\$000.

Rio Grande do Sul — Preços por lata, 78\$ a 80\$000.

Polvilho

Jaraguá — (21 a 27 de fevereiro) — Preço por arroba, 3\$000.

Florianópolis — Preço por 50 kilos, 28\$000.

Queijos

Curitiba — Preço por kilo para o do Paraná, 2\$000.

Sal

S. Paulo — Preços por kilo: grosso, nacional, \$210; fino, \$220; peneirado, \$230; grosso, estrangeiro, \$240; fino, \$244; peneirado, \$260.

Curitiba — Preço por alqueire, 10\$000.

Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos, grosso, 7\$200.

Toucinho

Curitiba — Preço por arroba, 14\$000.

Florianópolis — Preço por arroba, 12\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$450.

Vinho

Curitiba — Preço por pipas para dos Paraná, 260\$; para a do Rio Grande, 240\$000.

Rio Grande do Sul — Preço por barril, 38\$000.

Xarque

Curitiba — Preço por kilo, 1\$300.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.904 — DE 6 DE MARÇO DE 1918 (*)

Autoriza o contracto de arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de conformidade com o que dispõe o art. 1º do decreto legislativo n. 3.401, de 28 de novembro de 1917, com referência à exploração do novo cães do porto do Recife, e tendo em vista a clausula XI do termo de 8 de agosto de 1912, additado ao contracto de 1908, com a Société de Construction du Port de Pernambuco, para a execução das obras do referido porto, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas a celebrar com a Société de Construction du Port de Pernambuco o contracto para o arrendamento do trecho, já construido e devidamente appareilhado, do novo cães do porto do Recife, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo referido ministro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.904 desta data

I

Os serviços do novo cães do porto do Recife, cuja exploração industrial o Governo Federal arrenda pelo contracto a que se refere o presente decreto, são os que dizem respeito a atracação, carga e descarga dos navios; embarque e desembarque de passageiros e suas bagagens; recebimento, guarda, entrega e movimentação das mercadorias, dentro da faixa do cães e suas dependencias, isto é, na área comprehendida entre o paramento do cães e os muros e grades do recinto que limita a avenida do porto.

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecções.

II

O Governo entregará á contractante o trecho de cáes de oito metros de altura de água com cerca de 900 metros de extensão, abrangendo os armazéns ns. IV, V, VI, VII e VIII, munidos de linhas ferreas e guindastes rodantes de motor eléctrico, e ainda o armazem de bagagem e a usina electro-génia.

A entrega será feita mediante arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos eapparelhios, acompanhado de uma planta do porto indicando as profundidades de água junto ao cáes arrendado.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for registrado o contracto e terminará quando ficarem concluidas as obras de melhoramentos que a mesma contractante alli está executando.

IV

Pelos serviços prestados no cáes e suas dependencias a contractante cobrará as taxas abaixo especificadas:

A — TAXAS DE CÁES PAGAS PELO NAVIO

1ª — Atracação

De accordo com o numero de escolilhas e a quantidade de carga a manipular, a contractante fixará o numero razoavel de dias para a atracação gratuita, bem como nos casos em que a carga e descarga se façam por apparelhios especiaes.

Si este prazo gratuito for excedido, será cobrada ao navio, pelo excesso de estadia, a taxa de 700 réis por dia e por metro de cáes occupado pelo navio.

A quantidade de mercadoria para o calculo da estadia é a que tenha de ser carregada ou descarregada pelo cáes.

De accordo com o art. 157 do regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, os navios nacionaes, com regalias de paquetes, gosarão de abatimento de 50 % dessa taxa.

2ª — Carga e descarga

Esta taxa corresponde á retirada das mercadorias do navio para o cáes ou vice-versa, mas não comprehende o serviço de estiva no porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio e será:

Para generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, 1,5 réis.

Para generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, 1 real.

Para generos carregados ou descarregados por navios nacionaes, com regalias de paquetes, a taxa a cobrar será de 0,75 de um real por kilogramma, de accordo com o art. 157 do referido regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.

B — CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa corresponde a todos os trabalhos e despezas de dragagem e outras para a desobstrucção e conservação do porto, e será de um real por kilogramma de mercadoria de importação estrangeira que seja descarregada no porto, quer a descarga seja feita no cáes, quer em qualquer outro ponto.

C — TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As mercadorias pagas directamente pela mesma, de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas:

1ª — Taxas de capatazias

A capatazia comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou qualquer genero desde a sua descarga no cáes até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos ou depositos da faixa do porto.

A capatazia para a exportação estrangeira ou para a cabotagem comprehende a mesma movimentação desde qualquer dos pontos da entrega acima referidos até ao cáes para o successivo embarque.

As taxas serão as seguintes por kilogramma de peso bruto de mercadorias:

a) para generos de importação estrangeira, recolhidos aos armazens internos para exame e conferencia da alfandega, em volume de peso:
Até 500 kilogrammas \$005
De mais de 500 kilogrammas \$010

b) para generos de importação estrangeira do do pacho sobre agua, em volume de peso:

Até 500 kilogrammas	\$005
Até 1.500 kilogrammas	\$005
Até 3.000 kilogrammas	\$005
Até 5.000 kilogrammas	\$010
Até 20.000 kilogrammas	\$015
Até 50.000 kilogrammas	\$020
Até 100.000 kilogrammas	\$030

(O valor de capatazia para cada volume será calculado pela taxa correspondente ao limite do peso em que incida o volume, applicada á totalidade do seu peso).

c) para carvão de pedra importado do estrangeiro. 1,5

d) para os generos de exportação para o estrangeiro. 1,5

e) para os generos de importação ou exportação para cabotagem 1,5

f) para os minerios de manganez, ferro e congenere e para as áreas monazíticas exportadas para o estrangeiro. \$001

g) para o sal, assucar e carvão de pedra nacional ou cabotagem. 1/2 real
Para os generos a gravel a taxa será a marcada para volume até 500 kilogrammas.

2ª — Taxas de armazenagem

A armazenagem será cobrada de conformidade com as leis das alfandegas e pelas taxas seguintes:

a) para os generos sujeitos aos exames e conferencias da Alfandega recolhidos nos armazens internos, as mesmas taxas actuaes;

b) para os generos de importação estrangeira despachados sobre agua, para os generos de cabotagem e de exportação para fora do paiz, recolhidos aos armazens externos, alfandegados ou não, sob administração dos contractantes, serão cobradas as taxas de armazenagem de accordo com o art. 238 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

TAXAS POR SERVIÇOS NÃO OBRIGATORIO E FACULTATIVO PARA O COMMERIO E PARA A NAVEGAÇÃO

1ª — Taxas de estiva de navio

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga. 1\$000

2ª — Taxas de supprimento de agua aos navios
Por metro cubico de agua medida por hydrometro. 2\$000

3ª — Taxas de transporte por via ferrea

Pelo transporte de generos de qualquer especie, depositados nos cáes e nelles tomados para reembarque ou para entrega ás estações das linhas ferreas ou vice-versa dessas estações para a faixa do cáes, será cobrada a taxa de dois réis por kilogramma, não tendo os volumes peso indivisivel superior a 500 kilos.

Para pesos indivisiveis superiores a 500 kilogrammas serão cobradas pelo transporte as taxas de capatazias.

Quando a contractante dispuzer de armazens externos as taxas de transporte por via ferrea de ou para esses armazens externos serão de metade das precedentes.

V

A contractante não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização ao mesmo Governo, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

VI

São isentos de qualquer taxa a carga, descarga e transporte dentro da faixa de cáes das bagagens dos passageiros e immigrants, das malas do Correio e de quaisquer somimas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados, e, hem assim, a atracação de boes, escaleres e outras embarcações miúdas, que pertencerem a navios em carga ou descarga.

VII

Os generos destinados a outros portos do Brasil, que sejam balcados directamente para embarcações nacionaes, sem o emprego dos apparelhios do cáes, não pagarão taxa alguma ao cáes.

Si, porém, forem esses generos desembarcados no cáes para posterior reembarque, pagarão as taxas correspondentes ás mercadorias de despacho sobre agua e as taxas de exportação para reembarque, com direito a um mez de armazenagem gratuita.

VIII

A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda mercadoria ou genero de qualquer especie que seja embarcado ou desembarcado no cáes.

IX

A taxa de capatazia para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, comprehende não só a arrumação dos volumes dos armazens ou depositos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e toda a demais bragação até a entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

X

Os armazens VII e VIII poderão ser utilizados provisoriamente para depositos de generos nacionaes ou nacionalizados, quer de exportação quer de importação.

A armazenagem neste caso será estabelecida mediante as seguintes taxas:

Por kilogramma no primeiro mez.....	\$005
Por kilogramma no segundo mez.....	\$008
Por kilogramma no terceiro mez.....	\$012

XI

A contractante, por intermedio da Fiscalização do Porto do Recife, entrará em accôrdo com a Great Western of Brasil Railway Co para o trafego mutuo dos seus wagons, sendo, dentro da faixa do cáes, o movimento e a atracação dos trens feitos exclusivamente por aquella.

XII

A contractante deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos do cáes, sendo, porém, estes serviços indenizados.

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do cáes, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XIII

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial mantendo os interesses do fisco e os da contractante no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazia e armazenagem.

XIV

Os generos desembarcados de vapores ou navios arribados serão depositados e guardados em um dos armazens internos do cáes, mediante o pagamento das taxas correspondentes aos generos de despacho sobre agua e com direito a um mez de armazenagem gratuita.

Si forem reembarcados para o estrangeiro, não pagarão mais taxa alguma por esse reembarque.

Si esses generos forem vendidos no paiz ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira que deva ser recolhida aos armazens internos ou possa ser despachada sobre agua conforme a sua especie.

XV

Poderão ser estabelecidos armazens externos sob a administração da contractante, com o necessario alfandegamento, para recebimento e guarda de generos da tabella II, para cujo deposito tenha sido concedida pelo inspector da Alfandega a necessaria licença.

A armazenagem nestes armazens será cobrada por tabella que for para este fim estabelecida.

XVI

A navegação e o trafego interno fluvial não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou cáes, podendo as operações de carga e descarga ser feitas em qualquer ponto fóra da zona em que forem executadas as obras de melhoramentos do porto.

Os interessados, porém, poderão requisitar da contractante a execução de qualquer daquellas operações, desde que paguem por ellas as taxas correspondentes de cabotagem.

Os generos destinados a qualquer ponto, servido por navegação fluvial, que tentam de ser baldeados dos navios ancorados no porto ou atracados ao cáes para outras embarcações que os levem a seu destino, não pagarão taxa alguma,

si forem de procedencia do paiz, e pagarão somente a taxa de conservação do porto, si forem de importação estrangeira despachados sobre agua.

XVII

Os armazens entregues á contractante gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União, exceptuando os que forem utilizados para o commercio de cabotagem, de accôrdo com a clausula X.

XVIII

A contractante obriga-se a fazer o serviço que lhe incumba com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes, que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica ella sujeita a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob sua administração.

O serviço de carga e descarga dos navios uma vez começado ficará sujeito á fiscalização da Alfandega que para tal fim dará á contractante as precisas instruções.

XIX

A contractante fica subordinada no inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniências e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos, fica subordinado á Fiscalização do Porto do Recife na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes do contracto.

O chefe da Fiscalização do Porto e o inspector da Alfandega são perante a contractante os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XX

A contractante terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras de apparelhamentos, que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

XXI

Si a contractante justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizada pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer com capitães seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de seis por cento, e delle será reembolsada a contractante pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XXII

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas, ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias que forem cobradas pela contractante.

Até o dia 5 de cada mez, a contractante apresentará á Fiscalização do Porto um balancete com as necessarias discriminações da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instruções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pela contractante á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados ou independentes da fiscalização aduaneira a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

XXIV

A contractante será responsavel pelas rendas que cobrar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXV

A contractante entrará semanalmente para a Delegacia do Thesouro Nacional no Recife com a renda que tiver cobrado até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela Fiscalização do Porto, depois de deduzida a porcentagem que lhe couber e a que se referir a clausula XXVII.

Verificado pela Fiscalização do Porto o balancete de que trata a clausula XXII, far-se-ha a conta definitiva das porcentagens a que tiver direito a contractante, para ser indenizada do que de mais tiver recolhido semanalmente, ou entrar com o que tiver descontado a menos.

XXVI

Correcção por conta da contractante todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do cães, a de conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, a illuminação dos armazens, edificações, faixa do porto, boias ou balizas illuminativas, a vigilância, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto.

XXVII

A contractante receberá como indemnização de todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para seu lucro a quota correspondente a quarenta por cento da renda bruta que arrecadar, fazendo entrega ao Governo da parte restante, na forma prescripta pela clausula XXV.

XXVIII

Como garantia do exacto cumprimento do contracto de arrendamento e das responsabilidades decorrentes, responderá a caução anteriormente feita pela contractante no Thesouro Nacional, de accordo com o disposto na clausula VIII do contracto de 4 de agosto de 1908 para a execução das obras de melhoramento do porto.

XXIX

Até o dia dez de cada mez será organizada a conta da receita cobrada no mez anterior e determinado o valor da porcentagem pertencente á contractante, para os fins da clausula XXV.

XXX

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da percentagem a pagar á contractante será feita sobre a renda bruta, calculada com as taxas marcadas nesta clausula, qualquer que seja a operação para mais ou para menos, que nella o Governo faça em qualquer época.

XXXI

Intimada a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo a que for obrigada pelo contracto, si deixar a arrendataria de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outro, por conta da mesma, e si ella se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXVIII.

XXXII

Além das taxas referidas na clausula IV, a contractante terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de warrants, rebuques e outros não previstos no contracto desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização, com approvação das taxas.

XXXIII

Emquanto não estiverem concluidos os melhoramentos do porto, serão mandados pela Alfandega do Recife, para atuar ao trecho de cães arrendado, os navios que a extensão desse mesmo trecho comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

XXXIV

Antes da contractante começar a exploração do cães arrendado, sujeitará ao Governo o regulamento para execução de todos os serviços, e só depois d'elle approved pelo Governo, poderá iniciar os referidos serviços. Este regulamento deverá estar de accordo com as condições do contracto e as disposições das leis em vigor, que se refiram áquelle serviço.

XXXV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não seja estabelecida penalidade especial ficará a contractante sujeita a multas até o maximo de cinco contos de reis e no dobro pelas reincidencias impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pela arrendataria dentro do prazo de quinze dias após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso aqui estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXVIII.

XXXVI

A contractante terá no Recife um representante aceito pelo Governo com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiro, quaesquer questões que com ella se suscitarem, rodendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

A contractante ou seu representante não poderá ausentar-se, mesmo temporariamente, do Recife, sem sciencia ou permissão do Governo.

XXXVII

As questões entre o Governo e a contractante, relativas aos serviços desta, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas no prazo de oito dias pelo chefe da Fiscalização do Porto, por intermedio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si a contractante não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de dez dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de dez dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentro os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de dez dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as multas, rescisão e outras, não são comprehendidas nesta clausula.

XXXVIII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o fóro para todas as questões judiciaes, entre o Governo e a contractante seja ella autora o ou ré, será o federal.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interposição ou acção judicial, si a contractante, depois de multada, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá a contractante em favor da União a caução a que se refere a clausula XXIX.

XL

O Governo terá o direito de fazer concessões para a carga e descarga de generos determinados com os navios atracados no cães, mas feito o serviço de descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas dispostas de forma que não atrapalem o menor embarcaço para o livre transito na faixa do cães, nem para os serviços da contractante.

Tas concessões serão sempre a titulo mercenário e os serviços feitos sob a fiscalização da contractante, ficando a respectiva porcentagem a que se refere a clausula XXVII substituida pelas seguintes taxas fixas, por tonelada:

Para caução de pedra, descarregado em terra.....	\$500
Para generos da tabella H.....	\$100
Para generos de cabotagem e de exportação estrangeira.....	\$100

A renda cobrada pela contractante, em virtude de accordos especiaes com o Governo, será escripturada á parte e não englobada á renda bruta geral para a deducção da porcentagem que lhe pertence pela clausula XXVII.

XLI

De conformidade com a clausula II, o Governo entregará á contractante, dentro de dez dias, contados da assignatura do contracto, os cinco armazens e o trecho de cães correspondente, assim como o armazem de bagagem e a usina electrogena.

O regulamento a que se refere a clausula XXXIV deverá ser sujeito á approvação do Governo dentro de dez dias, a contar da referida entrega e os serviços iniciados effectivamente, dentro de um mez, a contar da mesma data.

Si até esta ultima data o regulamento não tiver sido approved pelo Governo, a contractante iniciará, em todo caso, o serviço de accordo com este regulamento por ella apresentado, embora ainda não approved.

XLII

A contractante não poderá transferir o contracto para outrem, ou para empresa que organizar, sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XLIII

O contracto a que se refere o presente decreto ficará sem effeito si não fôr assignado dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — O projecto para o melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, a que se refere o decreto n. 6.738, de 14 de novembro de 1917, contemplou obras e serviços no valor de 81.806.000\$, conforme o orçamento então aprovado.

No edital de concorrência de 23 de dezembro do mesmo anno, chamando propostas para a realização daquelle melhoramento, foram designadas tão somente certas obras, na importância de 51.352.838\$000, com inclusão da quota de 10 % para administração e trabalhos imprevistos.

Accepta a proposta dos engenheiros E. Bartissol e Demétrio Ribeiro, firmou o Governo com esses proponentes o contracto de 4 de agosto de 1908, de conformidade com as clausulas que acompanharam o decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908, ficando então estabelecida para custo total dos trabalhos a importância de 53.760.000\$, ou 81.000.000 de francos, á taxa de 15 dinheiros por mil réis.

O decreto n. 7.207, de 3 de dezembro do mesmo anno, autorizou o ministro da Fazenda a emitir 80.000 títulos da Dívida Publica, do valor nominal de 500 francos cada um, juro annual de 5 %, para serem entregues aos contractantes contra o deposito que estes deveriam fazer na Delegacia do Tesouro em Londres, á plena e inteira disposição do Governo, da quantia de 38.100.000 francos, destinada ao pagamento das obras.

Nos termos do decreto n. 7.117, de 1 de julho de 1909 foi subrogada nos direitos e obrigações do referido contracto de 4 de agosto de 1908 a Société de Construction du Port de Pernambuco, empresa estrangeira, com sede em Paris, que obteve autorização para funcionar no Brasil pelo decreto n. 7.291, de 21 de janeiro daquelle anno.

Iniciados os trabalhos de construcção, pareceu desde logo ser mais conveniente o transporte, por via ferrea, da pedra destinada ao quebra-mar projectado; medida esta que tornou necessaria a conclusão do antigo dique do Nogueira e o lavantamento de uma parte da muralha dos recifes.

Essa circumstancia occasionou o termo de accordo de 27 de agosto de 1909, segundo o qual foram taes obras additadas ás do contracto com a Société, do que proveu um acrescimo de despesa na importância de 1.928.020 francos. Segundo o disposto no decreto n. 8.591, de 8 de março de 1911, approvou o Governo novas clausulas, que fez additar ás do contracto de 4 de agosto, discriminando obras e serviços novos, avaliados em 8.941.524\$360.

Reconhecida a necessidade de alguns trabalhos complementares e a conveniencia de se dar inteira execução ao projecto organizado para o melhoramento do porto, expediu o Governo o decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912, approvando novas clausulas, que tambem foram adicionadas ao primitivo contracto.

Desta arte, o emprestimo autorizado para a realização de todas as obras e serviços relativos ao melhoramento do porto ficou elevado, conforme o disposto na clausula 1ª desse ultimo decreto, a 81.806.100\$ ou 128.637.764 francos, á taxa de 15 dinheiros por 1\$000.

Para as obras e serviços diversos de que foi incumbida a Comissão Fiscal, nos termos das clausulas VI dos referidos decretos ns. 8.591 e 9.681, se destinou a somma de 31.720.000 francos, da qual foi retirada a importância de 1.928.020 francos para os trabalhos realizados no dique do Nogueira e na muralha sobre os recifes.

Com applicação ás obras e serviços do contracto com a Société se reservou o capital de 99.815.784 francos.

Os recursos do Tesouro para fazer face a taes despesas provieram de dous emprestimos, a saber: o primeiro realizado em 1908, no valor nominal de 40.000.000 de francos, ou 38.100.000 liquidos, de que fez a Société o necessario deposito, conforme o disposto na clausula LIX do termo contractual de 1908, e o segundo effectuado directamente pelo Governo, em 1911, na importância de £ 3.500.000 ou 88.058.250 francos, perfazendo a importância total de 126.158.250 francos, insufficiente, aliás, para attender a todos os encargos.

Os trabalhos que por parte da Société tiveram andamento regular até o primeiro semestre de 1914, resentiram-

se desde logo da situação internacional creada pela guerra europea, cujos effeitos perturbadores motivaram a paralysação das obras, de agosto daquelle anno até junho de 1915.

Com o fim de fazer cessar tal estado de cousas, prejudicial aos interesses das duas partes contractantes, fez o Governo expedir, de accordo com a Société, o decreto n. 11.647, de 21 de junho de 1915, estabelecendo, em caracter provisório, as condições para o proseguimento das obras, sob um regimen economico que devia vigorar de 1 de junho daquelle anno até 30 de junho de 1916, na supposição de que nessa data seria possivel restabelecer o regimen normal do contracto.

Assim, porém, não aconteceu. Subsistindo aquellas causas contrarias á marcha regular dos trabalhos, agravada a situação de um lado com as reclamações da Société por prejuizos allegados e de outro lado com as difficuldades do Tesouro para satisfazer os pagamentos, tornou-se preciso considerar attentamente o assumpto para escolher qual o alvitre mais conveniente: si a rescisão do contracto, com todas suas consequências, si a revisão do mesmo, nos termos da autorização constante do art. 130, n. XV, lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

No estado de adiantamento em que se acham os trabalhos, a rescisão do contracto acarretaria o abandono prejudicial de obras de consideravel valor, algumas dellas em via de conclusão, sem evitar mesmo as grandes despesas improficuas, provenientes das indemnizações por lei autorizadas.

A revisão do contracto, entretanto, poderia ser feita no sentido de restringir as despesas, realizando-se tão somente as obras por agora indispensaveis para abrigar completamente o porto e facilitar sua exploração-commercial, supprimindo-se os trabalhos adiaaveis e attendendo-se as reclamações da contractante no que fôr justo e razoavel.

Conviria então ajustar com a Société a execução das obras indispensaveis, a ultimar até 30 de abril de 1919, por um preço global inferior ao saldo disponivel do capital autorizado.

Por conta desse capital já se despendeu com as obras realizadas pela Société até 31 de dezembro de 1917 a importância de 80.521.844 francos, apurando-se, nessa data, o saldo de 18.323.942 francos, que permite, com folga, o pagamento daquelle despesa.

Nessa conformidade, apoiado no dispositivo legal em vigor, autorizei o estudo da revisão do contracto de 4 de agosto de 1908 e termos additivos de 1911 e 1912 celebrados com a Société de Construction du Port de Pernambuco.

De accordo com o estudo feito pelas repartições competentes foi elaborado o projecto de clausulas que junto tenho a honra de submeter á vossa approvação.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.908 — DE 6 DE MARÇO DE 1918

Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado entre o Governo e a Société de Construction du Port de Pernambuco, para o melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Société de Construction du Port de Pernambuco, tendo em consideração o que expoz o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, e usando da autorização constante do art. 130, n. XV, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a revisão do contracto celebrado com a Société de Construction du Port de Pernambuco em virtude dos decretos ns. 7.003, 7.447, 8.591 e 9.681, de 2 de julho de 1908; 1 de julho de 1909, 8 de março de 1911 e 24 de julho de 1912, referentes ás obras de melhoramentos do porto de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Ficará sem effeito este decreto si o respectivo termo de contracto não for assignado pela referida société dentro de 30 dias após sua publicação no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra,

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.908 desta data.

I

As obras contractadas com a Société de Construction du Port de Pernambuco em virtude dos decretos ns. 7.003, 8.591,

a 9.684, de 2 de julho de 1908, de 8 de março de 1911 e 21 de julho de 1912, ficam limitadas às que se seguem:

1.º, a dragagem ás cotas de nove e oito metros sob o zero mareographico, de accordo com o plano de melhoramento approved pelo decreto n. 6.738, de 11 de novembro de 1907; a dragagem ás cotas de seis e de quatro metros até 100 metros de distancia dos caes em direcção á alfandega e na doca de Santa Rita, respectivamente; ao aterro que ainda resta fazer e o arrazamento da "Pedra Redonda", á cota de 9.50 metros sob o zero mareographico;

2.º, conclusão do quebra-mar;

3.º, conclusão do molhe de Olinda;

4.º conclusão do caes de oito metros de agua contractado; construção de 368 metros de caes e de 2.50 metros de agua na Doca de Santa Rita, a partir da ponte sobre o rio Capiberibe e de 230 metros dos de 1.50 de agua, sendo 150 da mesma ponte á Guarda-Moria da Alfandega e 80 metros na extremidade dos caes de 10 metros;

5.º, proseguimento do caes de protecção do istmo de Olinda até cerca de 200 metros do molhe de Olinda, e construção do projectado até Cinco Pontas;

6.º, conclusão dos armazens I, II, III, VII e VIII, dos galpões intermediarios e do armazem de bagagens e construção das casas de guarda e sanitarias correspondentes; conclusão das linhas ferreas ao longo do caes de oito e 10 metros de agua e junto aos armazens, com ligação ás estradas de ferro a cargo da Companhia Great Western of Brazil Railway, no Brum e em Cinco Pontas; conclusão dos caleamentos na faixa do caes correspondente e da instalação dos guindastes de caes e dos armazens, conclusão da usina electrogene e das canalizações electricas necessarias ao funcionamento desses guindastes e do vão giratorio da ponte sobre o Capiberibe, assim como da iluminação da faixa do caes.

II

Dentre os trabalhos contractados, de accordo com o plano geral approved para o melhoramento do porto de Recife, ficam supprimidos os seguintes:

a) os armazens IX e X, — o galpão intermediario — o armazem frigorifico, o edificio da praticagem e o deposito de carvão.

b) em parte: os caes de 4m,50, 2m,50, e 1m,00, as calçadas macadamizadas, os guindastes electricos dos caes e dos armazens, as canalizações e a iluminação electrica e o gradeamento.

Estas supressões reduzem de frs. 8.081.416 a importancia dos trabalhos contractados.

III

Dó orçamento para as obras de melhoramento do porto, approved pelo decreto n. 6.738, de 11 de fevereiro de 1907, no valor de 81.806.100\$ ou frs. 128.637.764, ao cambio do 15 dinheiros por mil réis, se considera com emprego nos trabalhos contractados com a Société de Construction du Port de Pernambuco a importancia de frs. 98.845.781, em virtude dos contractos firmados nos termos dos decretos numeroes 7.093, de 2 de julho de 1908, 7.447, de 1 de julho de 1909, 8.591, de 8 de março de 1911, e 9.684, de 24 de julho de 1912, e como tendo applicação ás despesas com os servicos complementares a cargo da Fiscalização das Obras do Porto, a que se refere a clausula VI do referido decreto n. 9.684, a importancia de frs. 31.720.000, incluída a importancia de frs. 1.928.020 para os trabalhos de que faz menção a clausula I do termo de accordo de 27 de agosto de 1909.

Verificando-se já ter sido despendida até 31 de dezembro de 1917 a somma de frs. 80.521.814 com as obras executadas pela Société, fica fixado em frs. 18.323.942, a contar daquelle data, o saldo disponivel com applicação ás obras restantes comprehendidas no plano geral approved pelo referido decreto n. 6.738, de 11 de novembro de 1907.

IV

Com relação ás obras de que trata a clausula I, fica a «Société» obrigada a executar as seguintes quantidades:

1.º — Dragagem, aterro e enrocamentos:

Dragagem em areia.....	359.377 ^{m3}	0 0
Idem em argila.....	8.966 ^{m3}	0 0
Aterro com areia dragada.....	194.819 ^{m3}	0 0
Arrazamento da Pedra Redonda.....	37.403 ^{m3}	0 0
Paradas das dragas.....	29.925 ^{m3}	0 0

2.º — Caes:

Caes de 8 ^m d'agua.....	205 ^m	30
Caes de 4 ^m , 50 idem (fundado a -8,00).....	97 ^m	40
Caes de 2 ^m , 30 idem (fundado a -3,00).....	32 ^m	0 0
Caes de 2 ^m , 30 d'agua (fundado a -7,00).....	48 ^m	0 0
Caes de 1 ^m , 99.....	318 ^m	48

Enrocamento para junção dos caes de 10^m aos de protecção do Istmo de Olinda.....

6.981 T

Blocos em curva de 6,00 de raio, como projecto.

34.466 T

Sobrecarga de prova.....

10.311^{m3}, 0 0

Cortina de argila.....

6.533 T

Enrocamentos supplementares.....

3.º — Quebra-mar:

Blocos de 1.ª categoria.....

623 T

4.º — Molhe de Olinda:

Massiço de concreto sobre enrocamentos.....

1.537^{m3}, 0 0

Enrocamentos de 2.ª categoria.....

4.833 T

Idem de 1.ª idem.....

10.983 T

Blocos de 3.ª categoria.....

7.531 T

Idem de 2.ª idem.....

24.305 T

Idem de 1.ª idem.....

6.731 T

5.º — Ponte sobre o Capiberibe:

O que faltar, de accordo com o projecto.

6.º — Apparelhamento do caes:

a) — Armazem I e II, conforme o projecto:

Casas de guardas.....

8

Pavilhões sanitarios.....

6

b) — Calçamento e outros:

Calçamento a parallelepipedos.....

1.000^{m2}, 0 0

Idem a macadam.....

2.725^{m2}, 0 0

Malos e caixas de areia (o que restar a fazer).

c) — Vias ferreas:

Linhas ferreas de 1,00.....

5.334^m, 0 0

Agulhas e chaves.....

8

Estrados rodantes.....

3

d) — Guindastes:

Guindastes de 1 T, 5.....

2

Via ferrea para os meanos.....

540^m, 0 0

e) — Canalizações electricas e iluminação electrica (o que restar a fazer para os armazens).

f) — Gradil do recinto (muro sómente)...

400^m, 0 0

Postes, portas, etc. do mesmo, conforme o projecto.

V

Compromette-se a «Société» a executar os trabalhos segundo as quantidades enumeradas na clausula antecedente pela somma total de frs. 18.212.166, ouro, sendo os pagamentos feitos a razão de frs. 1.000.000 por mez, a partir de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, passando a ser de frs. 1.500.000 por mez de 1 de janeiro a 30 de abril de 1919, devendo a ultima prestação, nesse anno, ser apenas do que faltar para perfazer a somma total ajustada.

Os pagamentos serão feitos até o dia 15 do mez seguinte ao vencido, á vista do certificado da Fiscalização, de haver sido regular o andamento das obras, expedindo em tempo o Governo ordem telegraphica ao delegado do Thesouro Nacional em Londres. Fica substituída por esta a clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 de julho de 1912.

VI

Pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, a contratante não terá direito a qualquer outro pagamento por actos ou factos que se prendam á execução das obras contractadas e anteriores á revisão do contracto que for celebrado de accordo com estas clausulas.

VII

Para conclusão dos trabalhos constantes da clausula IV, é prorrogado até 30 de abril de 1919 o prazo marcado pela clausula III do decreto n. 8.591, de 8 de março de 1911.

VIII

Continuam a vigorar as clausulas dos referidos decretos ns. 7.091, 8.591 e 9.684, que não tenham sido alteradas ou substituídas pelas presentes.

IX

O contracto assignado nos termos das presentes clausulas só será exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1918. — A. Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negócios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portarias de 15 do corrente foram concedidas as seguintes dispensas de lapso de tempo decorrido:

A José Miguel Choery para revestir das formalidades legais sua patente de capitão ajudante do 17º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de S. José da Boa Vista, no Estado do Paraná;

A Osorio Ripalda, para revestir das formalidades legais sua patente de capitão ajudante de ordens da 111ª brigada de cavalleria da Guarda Nacional da comarca de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul;

A Octacílio Ripalda, para revestir das formalidades legais sua patente de capitão do 221º regimento de cavalleria da Guarda Nacional da mesma comarca e Estado;

A Antonio Sabino de Freitas, para revestir das formalidades legais sua patente de tenente do 3º esquadrão do 46º regimento de cavalleria da Guarda Nacional da comarca de Uberaba, no Estado de Minas Geraes; e

A Lazaro Pacheco de Toledo, para revestir das formalidades legais sua patente de capitão ajudante do 103º regimento de cavalleria da Guarda Nacional da comarca de Jahu, no Estado de São Paulo.

Expediente de 15 de março de 1918

Autorizou-se:

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil a conceder uma caderneta de passes de 1ª classe entre as estações Central e Santa Cruz ao official de justiça da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, Alfredo de Souza Lobo;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança para esta Capital ao capitão da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da comarca da capital, Antonio Rodrigues de Barros;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Maranhão a conceder, nos termos do mesmo artigo, guia de mudança para a comarca da capital do Estado do Amazonas ao capitão da 2ª companhia do 322º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Cajapió, Lourenço Palmeira Bastos;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Ceará a conceder guia de mudança para a comarca da capital do Estado do Amazonas ao capitão da 2ª companhia do 57º batalhão de infantaria da Guarda Nacional daquelle capital, Francisco Nenez dos Remedios;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Amazonas ao maior-cirurgião do 105º brigada de infantaria do municipio de Gloria do Govia, bacharel Vicente Torres da Silva Reis;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guias de mudança para esta Capital ao capitão ajudante de ordens da 108ª brigada de infantaria da comarca de Rio Grande, Romeno Gomes Barbosa, e ao alferes da 2ª companhia do 223º batalhão da mesma arma, da comarca da capital, Neophyto Waldemar Alves Pacheco;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Espirito Santo a conceder guia de mudança para esta Capital ao alferes da 2ª companhia do 85º batalhão de infantaria da comarca de S. Mathheus, João Corrêa Velho Filho;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para esta Capital ao tenente-coronel commandante do 4º batalhão de infantaria da comarca de Niltheroy, Alvaro da Cunha Martins, e ao tenente da 3ª companhia do 145º batalhão de infantaria da comarca de Nova Friburgo, Francisco José Damasceno; e

O commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal a vender 100 apolices pertencentes á Caixa Beneficente.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para os fins convenientes, que o adjunto de promotor publico do extincto 2º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, bacharel Mario de Barros Braga, tem direito até 1 de julho de 1917 aos vencimentos do lugar e de dia 2 do referido mez até 8 de dezembro do anno findo, data em que foi publicado o decreto de dispensabilidade, somente ao ordenado.

Requerimento despachado

Adolpho Marques de Mello. — Nada ha que deferir.

Expediente do Sr. director geral:

Remetteram-se aos commandantes da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, os decretos concedendo medalhas de merito a diversos officiaes daquellas corporações.

Expediente de 13 de março de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado inspector sanitario marítimo o Dr. Alvaro de Barros Machado da Silva.

Requerimentos despachados

Eva Ghiarini. — Apresente folha corrida passada pelas justicas local e federal e prove o seu estado civil.

José da Silva. — Prove ser empregado do Lloyd Brasileiro.

Pedro C. Corrêa da Costa, pedindo admissão de um alumno no Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Selle um dos documentos e complete o selo do outro.

Expediente de 14 de março de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro, remettendo os relatorios dos trabalhos effectuados pelas delegacias de Saude e Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, durante o mez de fevereiro proximo passado.

Accusou-se ao director da Casa de Correção desta Capital, o recebimento do officio n. 90, de 12 do corrente mez.

Dia 15

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, Mario Diogo da Silva e Alberto Fernandes da Silva.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação ao Dr. José Placido Barbosa, delegado do 3º districto sanitario, da quantia de 300\$, que recebeu para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o exercicio proximo findo;

Ao director geral dos telegraphos, afim de que compareça nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle repartição, Alberto Fernandes da Silva, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha, afim de que compareça nesta directoria geral, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle ministerio, Mario Diogo da Silva, para ser submettido á primeira inspecção de saude.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, as folhas nas importancias de 138:670\$189 e 9:954\$, para pagamento do pessoal da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativas ao mez de fevereiro proximo findo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 2:977\$977, de fornecimentos feitos para o serviço do impudismo da Ilha da Governador, em fevereiro proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Ernesto Vieira da Costa, Annibal de Sá Freire, Maximiano da Silva e Dr. Raphael Augusto do Moura Campos Filho;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Raul de Brito Chaves;

Ao director da Imprensa Nacional, os de Oscar Torres Moreira e Elisa Alves Machado.

Requerimentos despachados

1º districto:

Ferreira da Cruz (757). — Certifique-se.

Antonio Almeida Guerra (691). — Certifique-se.

Antonio Moitinho Doria (628). — Cumpra integralmente a intimação para ser attendido.

Domingos Lopes (751). — Sciencie, Archive-se a intimação.

Horacio Gomes Leite de Carvalho (720). — Concedo o prazo pedido para cumprimento da intimação.

Adolpho Victorino da Costa (708). — Deferido.

Alcides Lourenço Costa (692). — Deferido.

2º districto:

Francisco P. Larel Alves (770). — Certifique-se.

Francisco Joaquim Pereira Soares (713). — Compareça á 2ª delegacia afim de tornar effectivo o compromisso que declara tomar.

3º districto:

Bridi & Irmãos (790). — Certifique-se.

Daher Sad & Filho (791). — Certifique-se.

Miguel Pereira Machado (715). — Indeferido.

4º districto:

D. Maria Souza Gomes (741). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Franklin de Mattos Vieira Guimarães (729). — Indeferido.

Antonio Gavinha (636). — Indeferido.

José Cardoso da Silva (635). — A vista da informação da delegacia não ha que deferir.

5º districto:

Joaquim Gonçalves dos Santos (587). — Concedo o prazo de 30 dias improrogaveis.

6º districto:
D. Carmelina Rosa (766). — Certifique-se.

D. Maria Aristides Viegas (755). — Certifique-se.

Emilio S. Salomão Mahouret (753). — Certifique-se.

Eduardo Pedro Mausur (745). — Certifique-se.

Eliseu Scarpa (741). — Certifique-se.

Antonio de Souza Pereira (640). — Indeferido.

7º districto:

Manoel Julio Ferreira (734). — Concedo 60 dias.

Manoel Julio Ferreira (735). — Concedo 90 dias de prazo, sendo porém, improrogavel.

8º districto:

D. Virginia Cunha Vieira da Fonseca (714). — Certifique-se.

Secção de expediente:

Sebastião Corrêa Loques (835). — Certifique-se.

Celestino de Abreu (697). — Apresente a esta directoria no prazo de 30 dias planta das installações que allega estarem projectadas e tratadas.

Candido Baptista Antunes Filho (821). — Não pôde ser attendido á vista do requerimento 823.

Candido Baptista Antunes Filho (821). — Prove estar autorizado legalmente a requerer a certidão pedida.

Hamilton de Souza (470). — Não pôde ser attendido no archívamento requerido da intimação.

Francisco J. Valcarcel (808). — Não ha que deferir.

Gentil Claudio (843). — Como requer.

Sebastião Corrêa Loques (823). — Sciencie.

Navegação:

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Deferido.

Ministério das Relações

Exteriores

Audiências de 16 de Março de 1918

ENTREGA DE CREDENCIAES PELO NOVO ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO PLENIPOTENCIARIO DA REPUBLICA DA COLOMBIA

No Palacio Guanabará Realizou-se hontem, ás 15 horas, a cerimonia da entrega de credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Colombia, Senhor Roberto Ancizar.

A essa cerimonia estiveram presentes, além do Sr. Presidente, os Srs. Mi-

nistro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia, Chefe e Sub-Chefe da Casa Militar Presidencial, hem como um Ajudante de Ordens, o Director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores e um Official do Gabinete do Ministro de Estado.

No acto de apresentar a Carta que o acredita como representante diplomatico do seu Governo junto ao nosso, o Sr. Roberto Ancizar leu o seguinte discurso:

«Excelentissimo Señor:

Comprendemos en toda nuestra América que ya no ha de bastarnos cultivar relaciones de buena vecindad como antaño; que vivimos momentos críticos para el natural desarrollo de cada uno de nuestros países, acelerado por la presente conmoción mundial; y que es llegado el tiempo de una inteligente cooperación de esfuerzos, como que somos y debemos seguir siendo las partes complementarias de un gran cuerpo continental.

En vuestra gran Nación admiramos, Señor, en Colombia, el vigoroso empuje actual hacia el período industrial, utilizador de cuanta riqueza derramó Dios con próspera mano en vuestro suelo, que empieza a libertaros ya del tributo al extranjero y os llevará en breve a proveer a vuestros vecinos. Entretanto, es singularmente grato comprobar cómo, por la similitud de productos naturales, está Colombia vinculada a la ventura del Brasil, a tal punto que vuestros sabios esfuerzos por sostener el valor de los vuestros en los grandes mercados foráneos, refluyen en seguida en beneficio de los nuestros, proclamando con hechos nuestra solidaridad económica.

No sería entonces, Señor, delito de leso-americanismo en estos históricos instantes encastillarnos en las viejas prácticas de suspicacias y recelos que siembran desinteligenias entre los pueblos, en vez de salir gallardamente al encuentro del porvenir, guiados por una optimista voluntad de fraternal colaboración?

Estas Credenciales, que tengo el honor de poner en vuestras manos, al acreditarme como Ministro de Colombia ante vuestro ilustre Gobierno, dicen claramente que ese es el deseo del pueblo colombiano, continuando y vigorizando las relaciones francas y cordiales que mi Gobierno cultivó con el V. E.

Concedamo vuestro Gobierno todo apoyo para el éxito de mi misión y díguese V. E. aceptar los cordiales votos del Presidente de Colombia, a los cuales uno los míos, por la grandeza del Brasil y la ventura personal de Vuestra Excelencia.

Em resposta o Senhor Presidente da Republica assim se exprimiu:

«Senhor Ministro,

«Ao receber das vossas mãos a Carta pela qual o Excellentissimo Senhor Presidente da Republica da Colombia vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dessa nobre nação junto ao Governo Brasileiro, folgo em reconhecer a grande verdade que acabastes de proclamar. Evidentemente, já cessou o tempo em que os Povos apenas cultivavam relações de boa vizinhança. A's Nações do nosso Continente impõe-se, hoje mais do que nunca, a fraterna e fecunda politica de aproximação, congraçamento e solidariedade. Do grande mal que hoje afflige a Humanidade inteira vae resultando, pelo menos para ellas, esse immenso beneficio de, obedecendo embora cada uma ás suas razões de decidir e aos seus direitos de soberania, irem todas se unindo, na defeza da liberdade de commercio e dos principios que lhes hão de assegurar a independencia economica.

Afirmastes que á politica economica do Brasil está vinculada a da Colombia, pela razão de semelhança dos productos naturaes dos dois Paizes. E' uma circumstancia feliz essa, Senhor Ministro, que inspira a Brasileiros e Colombianos ás mesmas preocupações pelo exito do trabalho e do esforço commum das duas Nações nos mercados do exterior.

Fica certo de que o Povo Brasileiro tambem deseja sinceramente continuar, e fortalecer as boas e cordiaes relações que os nossos Governos têm mantido. Esperemos todos que essa boa vontade optimista de collaboração fraternal, a que haveis alludido, nos dirija sempre, lado a lado e resolutamente, para um futuro auspicioso.

Nessa ordem de idéas, Senhor Ministro, tereis da minha parte e da do nosso Governo todo o apoio para o bom desempenho da vossa Missão.

Agradecendo os votos do Excellentissimo Senhor Presidente da Colombia e

os vossos, e retribuindo-os com a mesma cordialidade, tenho a honra de descejar-vos longa e feliz permanencia no Brasil.»

O Director do Protocollo e Introdutor Diplomatico, Sr. Dr. Antonio Jansen do Paço acompanhou o Sr. Ministro da Colombia na ida e na volta do Palacio Guanabara, em carro de Estado, escoltado por um piquete de lanceiros, sob o commando do Tenente Renato Paquet.

Ao Sr. Roberto Ancizar, foram presntadas as continencias do estylo, defronte do Palacio Guanabara, pelo 55º batalhão de caçadores, commandado pelo Coronel Paulino José da Silva Rosa.

As tropas estavam em 1º uniforme.

ENTREGA DE CREDENCIAES PELO NOVO ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO Plenipotenciario DE SUA MAJESTADE CATHOLICA

A 16 horas, no Palacio Guanabara, realizou-se a audiencia solemne para a entrega de credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade Catholica, Sr. Antonio Benitez y Fernandez.

O acto revestiu-se da habitual solemnidade, assistindo ao mesmo, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia da Republica, Chefe e Sub-Chefe da Casa Militar, um Ajudante de Ordens, o Director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores e um Official de Gabinete do Ministro de Estado.

O novo Ministro de Hespanha chegou ao Palacio Guanabara, acompanhado do Director do Protocollo e Introdutor Diplomatico, Sr. Dr. Antonio Jansen do Paço e do Secretario da Legação de Hespanha Sr. Manuel Travesedo y Silveira, em carro de Estado escoltado por um piquete de lanceiros, sob o commando do Tenente Renato Paquet.

Ao apresentar a Carta que o acredita como representante diplomatico de Sua Majestade Catholica junto ao Governo do Brasil, o Sr. Antonio Benitez y Fernandez leu o seguinte discurso:

«Señor Presidente:

Tengo la Alta honra de entregar á Vuestra Excelencia la Carta Real por la que Su Majestad el Rey de España, mi Augusto Soberano, se digna acreditar-me en calidad de su Enviado Extraor-

dinario y Ministro Plenipotenciario en los Estados Unidos del Brasil.

El Rey, mi Señor, me encarga os exprese los sinceros votos que hace por la ventura personal de Vuestra Excelencia, y por la prosperidad de esta Republica, donde viven millares de sus subditos contribuyendo con su trabajo y actividad á su grandeza y prosperidad siempre crecientes.

En cuanto á mi, he de desplegar en el desempeño de la honrosa mission que se me ha confiado, mi mejor voluntad y el mayor celo posible, á fin de mantener los tradicionales lazos de sincera amistad que unen á España con el Brasil, desde su independencia, y de procurar estrechar mas y mas, si fuesse dado, sus relaciones comerciales.

Confio para ello, Señor Presidente, en Vuestra Alta buenevolencia y en el concurso del Gobierno Brasileño.»

Em resposta, o Senhor Presidente da Republica proferiu as seguintes palavras:

«Senhor ministro:

Com verdadeira satisfação recebo a Carta Regia, pela qual Sua Majestade o Rei de Hespanha, vosso Augusto Soberano, Se dignou de acreditar-vos na qualidade de Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo Brasileiro.

Agradecendo, como me cumpre, os votos que, em nome do vosso Soberano, acabaes de apresentar, tenho a honra de retribuil-os, com a mesma sinceridade, pela felicidade pessoal de Sua Majestade Catholica, pela prosperidade da Família Real e pelo engrandecimento da nobre Nação Hespanhola, da qual uma operosa colonia connosco convive, concorrendo com o seu esforço para o bem estar comum.

Podeis ficar certo, Senhor Ministro, de que da minha parte e da do nosso Governo encontrareis todas as facilidades para o bom exito da vossa Missão e para que se mantenham inalteraveis os laços tradicionais de sincera amizade que, desde a nossa independencia, têm sempre ligado o Brasil á Hespanha.

Muito estimarei que as relações commerciaes entre os dois paizes se possam estreitar ainda mais, com real proveito para os seus reciprocos interesses.»

Finda a cerimonia, o Senhor Benitez retirou-se do Palacio Guanabara com as

mesmas honras da entrada, sendo acompanhado até á sede da sua Legação pelo Senhor Director do Protocollo e Introdutor Diplomatico.

Em frente ao Palacio prestou as continencias do estylo o 55º batalhão de caçadores, sob o commando do Coronel Paulino José da Silva Rosa. Commandou o piquete que escoltou a carruagem do Senhor Ministro de Hespanha o Tenente Renato Paquet. As tropas apresentaram-se em 1º uniforme.

Uma banda de musica, postada defronte do Palacio, tocou o hymno nacional hespanhol á entrada e á sahida do Senhor Ministro Benitez.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1918

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 32 — Em resposta ao aviso n. 13, de 23 de janeiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que pela Delegacia Fiscal em S. Paulo foram mandados entregar ao consulado de França naquella cidade os volumes remetidos pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros, contendo impressos para o expediente do mesmo consulado.

Levo igualmente ao conhecimento da V. Ex. que nesta data expedei aviso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas pedindo-lhe providencias no sentido de ficar a Administração dos Correios de S. Paulo autorizada a facilitar o desembarque de volumes de identica natureza destinados áquelle consulado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 22 — Em aviso n. 851, de 23 de fevereiro proximo findo, V. Ex. pediu providencias no sentido de ser restituída a cada uma das firmas commerciaes Ferreira, Souto & Comp. e Soares & Torres a quantia de 5:000\$ que depositaram como garantia das propostas apresentadas para fornecimentos, neste anno, ás repartições desse ministerio.

A restituição á primeira firma foi feita, mas á segunda não o foi, porque o conhecimento que acompanhou aquelle aviso se refero á firma Souza & Torres e o aviso diz ser Soares e Torres.

Assim, devolvendo o referido conhecimento, peço a V. Ex. se digne prestar esclarecimentos sobre a divergencia notada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 39 — Precisando a Directoria Geral de Contabilidade Publica de dados completos sobre a receita e despesa de 1917, para a mensagem de abertura do Congresso, peço a V. Ex. se digne providenciar para que a Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio remetta áquelle, com a maxima urgencia, uma demonstração da receita

especificada por verbas, inclusive depósitos, e outra do total da despesa, separada apenas a importância de depósitos, de julho de 1917 a março de 1918, exercício de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 30 — Precisando a Directoria Geral de Contabilidade Publica de dados completos sobre a receita e despesa de 1917, para a mensagem de abertura do Congresso, peço a V. Ex. se digne providenciar afim de que a Directoria de Contabilidade desse ministerio remetta aquella, com a maxima urgencia, uma demonstração da receita especificada por verbas, inclusive depósitos, e outra do total da despesa, separada apenas a importância de depósitos, de novembro de 1917 a março de 1918, exercício de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 98 — Precisando a Directoria Geral de Contabilidade Publica de dados completos sobre a receita e despesa de 1917, para a mensagem de abertura do Congresso, peço a V. Ex. se digne providenciar para que as repartições abaixo mencionadas remetteam aquella directoria, com a maxima urgencia, uma demonstração da receita, especificada por verbas, inclusive depósitos, e outra do total da despesa, separada apenas a importância de depósitos:

Estrada de Ferro Itapara a Corumbá — de outubro de 1917 a março de 1918, exercício de 1917;

Inspectoria de Portos, Rios e Canaes — de setembro de 1917 a março de 1918, exercício de 1917;

Estrada de Ferro Central do Brasil, Repartição Geral dos Telegraphos e Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro — de novembro de 1917 a março de 1918, exercício de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 99 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 13, de 23 de janeiro ultimo, á vista da nota que lhe dirigira a legação franceza, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a Administração dos Correios de S. Paulo autorizada a facilitar a entrega, com isenção de direitos, dos volumes contendo impressos para o expediente do consulado de França naquello Estado que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros remetter ao mesmo consulado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 100 — Transmittindo o incluso requerimento, em que Geraldo Francisco dos Santos, carteiro de 1.ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pede revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser concedida a mesma aposentadoria nos termos da letra b, do art. 476, approvado pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, rogo a V. Ex. emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 101 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso do Ministerio n. 1.336, de 10 de maio do anno proximo passado, relativo ao pa-

gamento, por exercícios findos, á Brasi-lianische Electricitäts Gesellschaft, da conta na importância de 204, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser esclarecida a divergencia apontada no parecer da Directoria da Despesa Publica, no tocante á data da alludida conta e a informação a respeito prestada pela Directoria de Contabilidade desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 102 — Communicando haver autorizado o pagamento da quantia de 191800 a Francisco Affonso Valente, proveniente de gratificação adicional de 10% sobre seus vencimentos dos meses de abril a dezembro do anno de 1912, como official operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, de quem trata o aviso desse ministerio n. 3.092, de 23 de outubro do referido anno, peço a V. Ex. se digne providenciar afim de que na respectiva folha de pagamento daquelle operario seja feita a necessaria anotação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª Vara Civil e Commercial:

N. 56 — De posse do vosso officio sem numero, de 12 de novembro do anno passado, relativo á desapropriação pela Fazenda Nacional do terreno pertencente ao espólio do finado coronel Joaquim Pedro Salgado, com frente para a rua General Bruce e desmembrado do predio com frente para a rua General José Christino n. 33, peço vos dignéis informar qual o ministerio que requisitou a compra do terreno em apreço e bem assim o fim para que foi feita a desapropriação.

— Sr. presidente da Associação Commercial em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes:

N. 6 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 14 de janeiro do corrente anno, em que essa associação, em nome dos fabricantes de mantega estabelecidos nesse municipio, reclama providencias no sentido de estar sempre a collectoria federal nessa cidade provida de sellos do imposto de consumo, para evitar que pela falta dos mesmos seja paralisada a sahida dos seus productos, communico-vos que á delegacia fiscal nesse Estado foi recommendado providenciar para que não mais se verifique demora nos supprimentos de taes sellos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do fluente proferido no processo que acompanhou o vosso officio n. 301, de 15 de fevereiro proximo findo, á Directoria da Receita Publica, resolveu permittir que The Rio de Janeiro City Improvements Co ceda ao Lloyd National, mediante o pagamento por este ultimo dos direitos devidos, na forma arbitrada por essa alfandega, 42.780 kilos de ferro em barras, cantoneiras, varalhões e vigas, importados com isenção de direitos.

N. 219 — Afim de serem fornecidos á Companhia Fundidora de Ferro e Aço de Monterrey, no Mexico, conforme pedido seu constante da cópia do officio da embaixada brasileira em Washington, transmittida pelo Ministerio das

Relações Exteriores em aviso n. 78, de 18 de dezembro do anno findo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de fevereiro ultimo, as necessarias providencias no sentido de serem enviados ao Thesouro quadros das tabellas de tarifas de direitos de importação e exportação, especialmente no que respecta a productos de ferro e aço e respectivos supplementos, fazendo-as acompanhar, si possível, de informações tendentes a illustrar o assumpto.

N. 220 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do fluente, peço providencias, com a maxima urgencia, sobre a remessa á Directoria Geral de Contabilidade Publica de uma demonstração da receita especificada por verbas, inclusive depósitos, e de outra do total da despesa, separada apenas a importância de depósitos do janeiro a março de 1918, exercício de 1917.

N. 222 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 389, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos e taxas aduaneiras, de 3.509.055 kilogrammas de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk pelo vapor nacional *Curretto*, consignados ao mesmo estabelecimento.

N. 223 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 396, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de doze volumes com a marca «Minister of War Powder Factory» — S.Z.C. — 20.7224 — 79.325 — Ns. 14; 2.095 — 46.655 D n. 5; 2.0832 — 50.316 A — Ns. 619; e 2.0841 — 61.937 C — numeros 10 12, contendo aparelhos para laboratorio, moinos, moinos e obras de borracha, procedentes de Nova York pelo vapor *Amelia*, consignados ao mesmo ministerio e destinados á Fabrica de Polvora sem Fumaca; e de cincoenta e um volumes, marca S.S. — 1.745, ne. 110.160, contendo um motor «Diesel» de 300 cavallos, vindos do Havre, pelo vapor *Oressant*, com destino á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 34 — Remettendo o incluso processo, a que se acha annexo o precatório expedido pelo Juiz Federal da 2.ª Vara desta Capital, a requerimento de D. Maria Isabel Cintra Tigre, para melhoria da pensão deixada por seu finado paó, o desembargador da Corte de Appellação Dr. Guilherme Cintra, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do fluente, vos dignéis providenciar no sentido de ser apostillado o respectivo titulo na forma deprecaça.

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do que informou esse ministerio no aviso n. 242, de 11 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 646, de 24 de dezembro do anno passado, no qual o director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, Mario Franco Vaz, pede dispensa de pagamento do aluguel da casa que occupa no referido estabelecimento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 45 — Communico-vos, para os de-

vidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu approvar o laudo de que destes conhecimentos em officio n. 12, de 16 de fevereiro ultimo, e pelo qual lotastes em 6:000\$ annua a renda do cartorio do 1º officio da 4ª Vara de Orphãos desta Capital.

N. 46 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que a Sociedade Anonyma «Gazeta da Noticias» pede dispensa de revalidação de sellos, por equidade, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, presteis as necessarias informações.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 45 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do fluente, peço providencias no sentido de ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a maxima urgencia, uma demonstração da receita especificada por verbas, inclusive depositos, e outra do total da despesa, separada apenas a importancia do deposito, de maio de 1917 a março de 1918, exercicio de 1917.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 27 — Afim de que vos sirvaes de assignar as cautelas juntas, remetto-vos o processo encaminhado com o officio n. 293, de 30 de outubro do anno proximo findo, o relativo á substituição de duas apolices extraviadas pertencentes a Alvaro Fausto de Souza.

— Sr. director do Museu Paulista:

N. 158 — Em resposta ao officio n. 6, de 16 de janeiro ultimo, em que solici-taes dispensa de pagamento de direitos de importação dos volumes contendo material scientifico importados dos Estados Unidos, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido que lhe fizestes no officio n. 150, de 13 de agosto do anno passado, já autorizou a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, pela ordem desta directoria n. 719, de 3 de setembro subsequente, a providenciar no sentido de ser despachado, livre de direitos, o material de que se trata.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 98 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do vigente, concedendo tres mezes de licença a Edgard da Cruz Ferreira, 2º escripturario dessa repartição.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 31 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do fluente, peço providencias, com a maxima urgencia, sobre a remessa á Directoria Geral de Contabilidade Publica de uma demonstração da receita especificada por verbas, inclusive depositos, e de outra do total da despesa, separada apenas a importancia de depositos, de janeiro a março de 1918, exercicio de 1917.

N. 35 — Em solução ao objecto de vosso officio n. 1.710, de 30 de novembro de 1910, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 6 do fluente, resolveu revogar o despacho de que tivestes conhecimento pelo officio desta directoria numero 110, de 28 de junho de 1913, pelo qual foi provido, por equidade, o recurso de D. Maria Vieira de Mello, relativo á Caixa do Pensões dessa repartição, visto escapar o assumpto á competência do Ministerio da Fazenda.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 110 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, o incluso processo, relativo á fiança de D. Candida de Mello Gomide, agente do

Correio de Perdões de Lavras, Estado do Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 111 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, o incluso processo, relativo á fiança de Zeno do Amaral Palmeira, agente postal em Jacaréby, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 40 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do fluente, concedendo 60 dias de licença a José Getulio Teixeira de Moura, escripturario do Posto Fiscal do Alto Jurua, nesse Estado.

N. 41 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do vigente, concedendo seis mezes de licença a José d'Albuquerque Andrade Lima, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma de 7 de janeiro ultimo, em que communicaes a remessa á Directoria de Contabilidade Publica dos balancos de setembro a novembro do anno findo e do definitivo de 1915 e referis que, devido aos vossos esforços e do 1º escripturario João Bento Marques Porto, conseguistes pôr rigorosamente em dia o serviço de balancos que encontrastes atrasado nessa repartição, resolveu, por despacho de 2 do corrente, dar-vos conhecimento de que aquella directoria, em parecer emitido no mesmo telegramma, vos considerou e ao citado escripturario merecedores de elogios, por terdes bem comprehendido a conveniencia de pôr em dia o referido serviço.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, resolveu approvar a relação dos empregados da alfandega desse Estado, commerciantes e industriaes que devem fazer parte das commissões arbitraes, no corrente anno, e a que se refere o vosso officio n. 11, de 25 de janeiro ultimo.

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento datado de 16 de outubro do anno passado, em que Floriano José Serra pede reconsideração do acto que o demittiu do logar de 4º escripturario dessa repartição, por ter ficado provada a sua criminalidade na transferencia e entrega a quem não era seu legitimo possuidor, de duas apolices da dívida publica, ns. 375.085 e 375.087, resolveu, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido requerimento, e cassar, outrossim, a allenção do procurador fiscal dessa delegacia para o facto de não ter assistido á assignatura do termo de transferencia das apolices em questão.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 22 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do fluente, concedendo seis mezes de licença a Francisco da Costa Leite de Almeida, contínuo da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 49 — Remetto-vos o incluso titulo de 12 do fluente, nomeando Manoel de Azeredo Coutinho escripturario federal em Caxambu, nesse Estado.

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 178, de 5 do corrente, resolveu, em sessão de 28 do mez findo, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por D. Olivia-Monteiro, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente dos Correios de Usina, nesse Estado, e cujo processo ora vos devolve.

N. 51 — Restituindo-vos o processo encaminhado com o vosso officio numero 19, de 8 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 170, de 27 de fevereiro proximo findo, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de Moa Bueno, escripturario da Collectoria Federal de Muzambinho, nesse Estado.

N. 52 — Restituindo-vos o processo encaminhado com o vosso officio numero 210, de 6 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 168, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 26 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança de D. Garibaldina de Mendonça, agente dos Correios de Abaelé, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 46 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do fluente, concedendo quatro mezes de licença a Vicente Cavalcanti Paes Barreto, 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado.

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de dezembro do anno proximo passado, resolveu approvar o vosso acto, accetitando a nova divisão das circumscripções fiscaes nesse Estado, proposta pelo respectivo inspector fiscal e constantes do quadro transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 191, de 6 d'aquelle mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 8 — Devidamente apostillado, vos devolve o decreto de 6 do mez findo, nomeando João Emygdio Pinheiro de Camara, 2º escripturario da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do fluente, concedendo tres mezes de licença a José Pedro Nunes de Mello, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 70 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do vigente, concedendo 90 dias de licença a Oscar José da Silva, 3º escripturario dessa repartição.

N. 71 — Remetto-vos a inclusa portaria de 12 do vigente, concedendo um anno de licença a Antonio Marcellino Regueira Costa, collector federal na Torre, nesse Estado.

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro ultimo, resolveu approvar a relação de empregados da alfandega desse Estado e dos commerciantes que devem fazer parte das commissões arbitraes no corrente anno, e a que se refere o vosso officio n. 32, de 5 de fevereiro proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista da cópia do processo administrativo transmittido com o vosso officio

n. 39, de 15 de agosto do anno passado, relativo ás irregularidades commettidas na Caixa Economica annexa a essa delegacia pelo 2º escriptuario dessa repartição Amaro Barreto Sobrinho, já exonerado a bem do serviço publico, por decreto de 6 do corrente, por ter ficado provado haver o mesmo falsificado firmas para retirar, como effectivamente retirou, a importância de 1:000\$, sendo 700\$ da caderneta n. 1.690, pertencente a D. Maria Nazareth da Camara e 300\$ da de n. 1.939, pertencente a D. Maria do Céu Camara, além de ter raspado o emendado para 1:250\$ o lançamento da verba de entrada de 150\$, feita a 11 de julho daquele anno na caderneta da mesma caixa n. 1.737, de propriedade de D. Leonilla da Camara, resolveu, por despacho de 26 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, chamar a attenção do thesoureiro dessa delegacia para o facto de não ter entregue directamente ás interessadas as respectivas importancias, e bem assim seja intentada acção para indemnização do damno causado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 77 — Remetto-vos a inclusa portaria, de 9 do vigente, concedendo 60 dias de licença a Oscar Farias do Nascimento, guarda-fiscal do Serviço de Repressão do contrabando, nesse Estado.

N. 78 — Remetto-vos o incluso titulo de 9 do vigente, nomeando o 2º escriptuario da Alfandega de Pelotas, João Cerdá Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 156 — Em resposta ao vosso officio n. 133, de 17 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 4 do fluente, resolveu que seja concedido o prazo de 15 dias para a desocupação do proprio nacional, denominado «Seminario da Gloria», nessa capital, findo o qual deverá seguir-se o despejo.

N. 157 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho, de 6 do fluente, resolveu aprovar o acto a que vos referistes no officio n. 89, de 16 de fevereiro proximo findo, a Directoria da Receita Publica, pelo que autorizastes a entrega, livre de direitos, de 13 volumes, contendo impressos, recolhidos no Armazem de Emcomendas Postaes e destinados ao consulado de França, nesse Estado.

N. 159 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 98, de 22 de fevereiro ultimo, relativo á petição em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importância de 28\$, depositada na Alfandega de Santos e proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação numero 36.176, de setembro do anno findo, e a redução de taxa de 8 1/2% a que tem direito a peticionaria, de accordo com o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro, 53\$000 e em papel, 44\$100.

N. 160 — Remetto-vos a inclusa portaria, de 9 do fluente, concedendo seis mezes de licença a Carlos Ablas Sobrinho, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remittido á Direc-

toria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 11 de janeiro do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importância de 1:200\$800, depositada na Alfandega de Santos e proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 30, de agosto do anno findo e a redução da taxa de 10 1/2% ad valorem a que tem direito a requerente, em vista do que dispõe o art. 3º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, que revigorou o artigo 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar a restituição alludida, sendo em ouro, 709\$940 e, em papel, 580\$860.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1918

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Remettendo-vos o presente processo que acompanhou o vosso officio n. 372, de 18 de outubro de 1917, e annexos, peço-vos informeis o seguinte:

1º, si o recorrente tem procuração dos commerciantes Irmãos Esteves e Felipe Paes de Arruda, da cidade de Cáceres, para despachar, na Alfandega de Corumbá, os productos remittidos a esses senhores;

2º, si consta do livro do recorrente, de que trata o n. 1, do § 2º, da tabella B, annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, haver o recorrente comprado os sellos do imposto de consumo, para os productos despachados e que deram causa á representação de fls. 2, por conta dos commerciantes para quem despachou as mercadorias, ou si a compra dos sellos foi feita por conta propria.

N. 8 — Remettendo-vos o presente processo de José M. Lombardi, de Corumbá, que acompanhou o vosso officio n. 37, de 9 de fevereiro ultimo, peço-vos providencias de accordo com o que dispõe o parecer de fls. 13 v., do mesmo processo.

N. 9 — Afim de facilitar os supprimentos de sellos adhesivo e de consumo ás Collectorias de S. Luiz de Cáceres, Miranda, Aquidauana, Campo Grande, Tres Lagoas, Coxim, Santa Anna do Paranahyba e Ponta Porã, nesse Estado, providencie no sentido dos mesmos serem, mediante todas as formalidades legais, feitos de ora avante pela Alfandega de Corumbá, devendo esta comunicar-vos os supprimentos que fizer, com indicação da quantidade, especie e valor dos respectivos sellos, afim dessa delegacia manter a escripturação existente sobre esse serviço.

— Sr. Benedicto Roriz, inspector do imposto de consumo de Matto Grosso, em Campo Grande:

N. 89 — Attendendo ás razões expostas no vosso telegramma n. 939, de 28 de fevereiro ultimo, resolvi que os supprimentos de sellos adhesivos e de consumo ás Collectorias de S. Luiz de Cáceres, Miranda, Aquidauana, Campo Grande, Tres Lagoas, Coxim, Santa Anna do Paranahyba e Ponta Porã, nesse Estado, passem a ser feitos pela Alfandega de Corumbá,

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determina ao Sr. collector das rendas federaes de Capivary, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 20, de 7 do corrente, que passe o exercicio do referido cargo ao Sr. Camillo Martins Gomes, collector das rendas federaes de Rio Bonito, a quem entregará o archivo, valores e documentos pertencentes á collectoria, com observancia das formalidades prescriptas no art. 45 e seus paragraphos, das Instruções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de setembro de 1911.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das rendas federaes de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, que assumo o exercicio da Collectoria de Capivary, durante o impedimento do funcionario effectivo, de quem deverá receber o archivo, valores e documentos pertencentes á referida collectoria, observadas as formalidades prescriptas no art. 45, e seus paragraphos, das instruções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de setembro de 1911.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, para que scientifique ao agente fiscal do imposto de consumo Raphael Rosa que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 de julho do anno passado, mandou que lhe fosse paga por equidade, pelo Thesouro, a importância de 105\$, despendida pelo dito agente fiscal em 1917, em passagens e transportes de bagagem de umas para outras circumscrições, para onde foi transferido por conveniencia do serviço, — despeza essa comprovada na conta junta ao requerimento encaminhado com o officio do mesmo Sr. collector, n. 226, de 5 de julho anterior e nesta data enviado á Directoria da despeza, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Antonio da Cunha Azevedo. — Certifique-se.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1918

Lucio Eustachio Oliveira. — Transfira-se.

Antonio Teixeira Silva Peixoto. — Idem.

J. Pinheiro & Irmão. — Idem.

Therêza Souza Franco Monteiro. — Idem.

J. Cruzeiro & Comp. — Idem.

Maria Barros Werneck. — Idem.

Mánoel Pint. Ferreira e outros. — Idem.

José Fernandes Vieira. — Idem.

Maria Souza Almeida. — Idem.

José Antonio Dantas. — A 2º Sub-Directoria.

José Maria Pereira. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 13 do fevereiro para o fim de tornal-o de nullo effecto.

J. M. Lopes & Comp. — Idem.

Pereira & Leite. — Idem.

José Augusto Lopes. — Idem.

Teixeira Borges & Comp. — Idem.

J. Lucena & Comp. — Satisçam a exigencia.

Arnaldo Guinle. — Inscreva-se.

Baah & Comp. — Paguem o debito.

Oscar José Domingues Machado. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Alfredo Batista & Comp. — Inscreva-se, a partir de julho de 1917, cancelando-se o lançamento em nome de José da Costa.

Pinto & Figueiredo. — Inscreva-se. Empresa Agro-Pecuária. — Entregue-se a quantia de 400\$000.

Afonso Viseu & Comp. — Indeferido. Joaquim Domingues. — Archive-se. João Ribeiro. — Idem.

Antonio Villela. — Idem. Gonzaga & Comp. — Idem. José Plácido Gonçalves Moreira. — Intime-se para revalidar o selo da petição de fls.

Maria Amália William Silva Maia. — Para o segundo anno do biennio seja feita a alteração do valor locativo, de accordo com o conhecimento junto do imposto predial.

Frederico Ostemeyer. — Dê-se a baixa.

Arthur Chaves & Comp. — A 2ª Sub-Directoria.

Emilio Leon. — Pague o debito. Freitas & Comp. — Idem.

Antonio Gonçalves Carneiro Junior e outros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Manoel Affonso. — Juntando a patente do registro, transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do parecer.

Izidoro Silva Torres. — Pague o debito.

Dr. Rogerio Coelho. — Procede a vida contra o requerente.

Dias & Ferreira. — Allere-se a classificação para «barbeiro não vendendo perfumarias».

Abdhel Massid & Jorge. — Nada ha que deferir.

A. Almeida & Comp. — Idem. Antonio Costa Goudinho. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:000\$000.

José Maria Silva Rosas. — Dê-se a baixa.

Marinho Coimbra & Comp. — Reduza-se a 15:400\$, o valor.

Balthazar & Correa. — Satisfazam a exigencia.

Maria Ditoza Silva Baptista. — Idem. Maria Magarão Rollem. — Idem.

A. Pinto & Comp. — Idem. Gomes & Faria. — Idem.

Arthur Soares & Comp. — Idem. Nicola Maria. — Idem.

Honorio Santos Nogueira Bello. — Anulle-se a contra-fé junta e officie-se de accordo com o parecer.

Raymundo Penafort Caldas. — Idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de março de 1918

Aos directores da sociedade Economizadora Paulista:

N. 198—Notificando e enviando exemplares do *Diario Official* em que foram publicados os avisos de convocação para a assembleia geral de 31 de janeiro e outros documentos referentes á mesma assembleia.

Dia 8

Ao procurador geral da Fazenda Publica: N. 199—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que Miguel Manelín pede a restituição das mensalidades pagas a «A Providencia».

Dia 11

Aos liquidantes da sociedade «A Minas Geraes»:

N. 200—Notificando a receber novos editaes, de accordo com a resolução do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de fevereiro.

—Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 201—Remettendo o quadro sobre a produção do imposto de fiscalização em 1917 e solicitando seja o mesmo presente ao Sr. ministro da Fazenda.

Dia 13

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 202—Declarando que a proposta do orçamento das despesas desta inspectoría foi enviada com o officio n. 181, de 28 de fevereiro.

—Ao director do Gabinete do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 203—Accusando o officio de 22 de fevereiro, muito agradecido pela remessa dos documentos relativo a providencias tomadas pelo governo dos Estados Unidos sobre as companhias de seguros.

—Ao delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 204—Devolvendo o processo das relações de seguros fornecidas pela companhia «Tranquillidade» e enviadas com o officio n. 147, afim de notificar a fornecer uma relação completa dos contractos de seguros effectuados no 2º semestre do 1917 com os detalhes determinados no art. 2º n. II do decreto n. 3.072, de 1933.

Dia 14

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 205—Remettendo uma petição da sociedade «A Mutualidade Geral» para cumprimento do despacho.

—Aos directores da companhia de seguros «Cruzeiro do Sul»:

N. 206—Notificando a prestar esclarecimentos sobre a representação, annexa por cópia, feita a esta inspectoría pelo London and Brazilian Bank sobre a liquidação da apolice n. 1.320.

—Aos directores da companhia «Indemnizadora»:

N. 207—Notificando a declarar precisamente, dentro de cinco dias, si nas apolices emittidas de riscos superiores ao limite tem sido feitas as declarações dos resseguros como dispõe o § 2º do art. 33 da lei n. 1.144, de 1903.

Dia 15

Ao director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 208—Remettendo cópia do relatório apresentado pelo fiscal junto á «Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft», em 9 do corrente.

Requerimento despachado

Alfred Hanson. — Certifique-se o que constar.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 283—Ao Sr. Dr. Felipe Gonçalves, communicando que a assignatura do *Diario Official* foi registrada para começar de 1 deste mez.

Ns. 286 e 287—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando as petições de Joaquim de Oliveira e Pedro Gomes Vellaco em que pedem licença.

Ns. 288 e 289—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Antonio Lazzarini e Arlinda Paiva.

Requerimentos despachados

João Gonçalves Sampaio. — Sim.

José Martins de Souza. — Sim, em termos.

Luiz Francisco da Silva. — Sim.

Alves de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de março de 1918:

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na fórma da lei, ao contra-mestre do Corpo de Sub-Officias da Armada Walfredo Caldas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 12 de março de 1918

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.355 A—Elogiao, em ordem do dia desse Estado Maior, o capitão-tente Sergio Pizarro de Andrade Pinto, pelo zelo e intelligente dedicacão com que desempenhou as funções de encarregado de artilharia do encouraçado *Deodoro* e pelos resultados satisfactorios das experiencias do aparelho de «fire-control» installado sob sua direcção.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.400—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 13 do corrente, que aposentou Antonio Lopes da Cunha no cargo de guarda de policia da Directoria do Armamento da Marinha, acompanhada dos respectivos laudos de inspecção de saude e de 10 documentos referentes ao assumpto;

N. 1.407—Transmittindo-vos, com a folha do pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos titulos de pensão do montepio civil sob ns. 208 a 216, pertencentes a D. Amancia Maria Gonçalves, Antonia, Salustiana Maria, Januaria, Amelia, Conceição, Elisabeth e Benedicta, respectivamente viuva e filhas solteiras do 1º pharoleiro do pharol da Moela, no Estado de S Paulo, Pedro Felipe Gonçalves, de'claro-vos que da pensão dos herdeiros deve ser descontada a quantia de 38\$657, proveniente de contribuições atrazadas.

—Sr. ministro da Relações Exteriores:

N. 1.406—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as devidas providencias, afim de que sejam transmittidos á Embaixada Americana nesta Capital os agradecimentos deste ministerio, pelo auxilio prestado pelos navios da grande nação americana á duas embarcações de regatas, por occasião do naufragio occorrido no ultimo domingo, 10 do corrente, perto da fortaleza de Gragoatá.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.403—Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-soldado do Batalhão Naval Agostinho do Rêgo, assim vos declaro para os fins convenientes;

N. 1.404—Tendo resolvido mandar das baixa do serviço da Armada ao marinheiro-foguista de 3ª classe, n. 512, Alberto de Lima, e aos marinheiros nacionaes, de 3ª classe, n. 8.590, Carlos Accioly de Barros e de 2ª classe, n. 255, Candido Paranhos Guedes, assim vos declaro para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1918

Sr. director geral de Saude Publica:
N. 1.412 — De ordem do Sr. ministro, rogo vossas providencias afim de serem mareados dia e hora para o 3º phareleiro Constantino dos Santos Machado, que requereu apro-metadoria, ser inspecionado de saude, nessa directoria.

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga da Hora. — Entregue-se mediante recibo (486 — Bibliotheca).
Brasilianische Elektricitats-Gesellschaft. — Indeferido. (Officio n. 444. E. Maior).
Petronillo Moysés de Nabucodonosor. — Indeferido, á vista da informação. (249 — 2ª contabilidade).
Antonio da Rocha Pinto. — Aguarde oportunidade.
Evaristo Neves de Oliveira. — Indeferido.
José Bertholdo de Carvalho. — Indeferido. (149 — 1ª I. Marinha).
Empresa Nacional Filin. — Não ha verba.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 15 do corrente:
Foram transferidos:

Na arma da cavallaria o 1º tenente José Nunes Sardenberg do 5º para o 7º regimento.

Na arma de infantaria:

Os 2º tenentes Octavio Muniz Guimarães, do 4º regimento para o 54º batalhão de caçadores; Izaltino de Pinho, do 59º para o 57º de caçadores; Antonio de Assis Fernandes Tavora, do 45º para o 46º, também de caçadores; Mario Machado Maurity, do 5º para o 1º regimento; Tulio Paes Leme, do 4º para o 5º regimento; Trajano Arruda de Aragão, do 11º para o 3º regimento; Creso de Barros Jorge Monteiro, do 6º para o 10º regimento; Aarão Jefferson Ferraz, do 5º regimento para o 43º batalhão de caçadores; Juvencio Corrêa de Araujo, do 50º para o 41º batalhão de caçadores; José Eduardo de Lima e Silva, do 60º para o 59º de caçadores; Armando de Castro Uchôa, do 59º para o 58º de caçadores; Vicente de Paula Pereira da Silva, do 58º de caçadores para o 7ª companhia de metralhadoras; Rosemario de Freitas Marinho, do 40º para o 41º de caçadores; Hector Cabral Ulysses, do 51º batalhão de caçadores para o 5º regimento; Alcides de Souza Ramos, do 42º para o 2º regimento; Liberato da Cruz Barrozo, do 49º para o 46º batalhão de caçadores; Jeronymo Ferreira Romariz, do 44º para o 6º regimento; José Elias de Paiva Filho, do 11º para o 6º regimento; Gil Guilherme Christiano, do 13º para o 6º regimento; José Octaviano Pinto Soares, do 5º regimento para 3ª companhia de metralhadoras; Altia Augusto de Abreu Vieira, da 3ª companhia de metralhadoras para o 5º regimento; Manoel Innocencio Pires da Camargo, do 67º para o 46º de caçadores; Delmiro Pereira de Andrade, do 1º regimento para o 49º de caçadores; Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, do 50º de caçadores para o 1º regimento; Victor Cesar da Cunha Cruz, do 50º para o 54º de caçadores; Gilberto de Castro Fontoura, da 4ª de metralhadoras para o 7º regimento; Ulysses de Sá Brito, do 45º batalhão de caçadores para o 6º regimento; e Paulo Pinto de Silva Valle, do 5º para o 13º regimento.

— Por outro da mesma data foram designados o 2º tenente pharmaceutico Rodolpho Albino Dias da Silva para servir no forte da barra de Paranaguá e o capitão medico Dr. José Antonio Cajazeira para ir em commissão á dita cidade afim de debellar o impudismo alli reinante.

— Por outros da mesma data foram transferidos:

O 1º tenente Felisberto Antonio Fernandes Leal do 20º grupo de artilharia de montanha para o 19º da mesma arma e deste grupo para o 9º regimento de artilharia montada o 1º tenente Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá;

O 2º tenente Alvaro Augusto de Frias Villar, da 7ª companhia de metralhadoras para o 2º regimento de infantaria e deste regimento para aquella companhia, por troca, o 2º tenente Abelardo Torres da Silva Castro.

Foram classificados na arma de infantaria:

Roderico Dantas Barreto, no 1º regimento; José Alves Magalhães, no 3º; Lammirine Peixoto Paes Leme, no 2º; Pedro Ramalho, no 51º batalhão de caçadores; Jorge Gonçalves de Pinto Junior, no 6º regimento; Alfredo Lima, na 6ª companhia de metralhadoras; Alfredo Soares dos Santos, no 4º regimento e Nereu Gilberto de Moraes Guerra, no 50º batalhão de caçadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 6088, sendo: 288 a F. A. Lohrer e 5800 a Isnard & Comp. (aviso n. 395);

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro doze volumes com as marcas que se mencionam, vindas de Nova York, no vapor Anglia (aviso n. 396).

— Ao Sr. presidente do Estado de Sergipe, agradecendo a communicação que fez de ter aberto, por decreto numero 661, o credito de 5:000\$ para auxiliar a reconstrução e augmento do edificio do quartel em que está a forca federal, e autorizando a entrega da dita quantia ao commandante do 41º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal, submettendo á sua consideração o pedido que fez o commandante da fortaleza de Santa Cruz, de restabelecimento da escola primaria que alli funcionava.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o cabo de esquadra Jose Francisco de Oliveira pede que se lhe dê nova provisão de sua reforma.

— Ao Sr. director da Administracão da Guerra, approvando as nomeações que fez o intendente da Guerra, dos guardas de armazem Francisco de Oliveira Machado e Amaby da Costa Guimarães, para exercer interinamente as funções de 3º official da respectiva intendencia.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposicão do Ministerio da Viacão e Obras Publicas o major de engenharia Oscar Barcellos, afim de servir como director da Estrada de Ferro de Santa Catharina;

Que o Sr. Presidente da Republica manda elogiar o 1º tenente Antonio Brício Guilhon, pelos relevantes serviços que prestou em Santa Catharina; Que são nomeados:

Auxiliar da 2ª divisão do Departamento Central o major reformado Ernesto Joaquim Teixeira;

Inspecor de tiro e instruccão militar na 3ª região o capitão João Freire Jucá; Adjudante de ordens do commandante da 2ª divisão o 1º tenente Luiz Gaudin Ley;

Que são transferidos, na arma de cavallaria, os segundos tenentes Coriolano Ribeiro Dutra do 3º regimento para o 1º e Aristoteles de Souza Dantas do 1º para o 3º.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1918.

Sr. commandante da 7ª região militar — O 2º tenente intendente Argentino Indio do Brasil Salgado, servindo no 11º regimento de cavallaria, consulta si é extensiva aos corpos de cavallaria dessa região a disposicão do art. 52 do regulamento approvado por decreto numero 7.603, de 12 de dezembro de 1909.

Em soluçã, declaro-vos, para conhecimento do dito intendente, que a citada disposicão não pôde prejudicar os cavallos do Estado em proveito dos particulares; só, portanto, será applicada, quando por falta de animaes do Estado, os officiaes sejam obrigados a usar em serviço os de sua propriedade.

Saude e fraternidade. — José Castello de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença ao soldado asyado Theodorico dos Santos para residir no Estado de Sergipe.

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1918

Alfredo Francisco da Veiga, pedindo certidão de exames. — Certifique-se, na forma da lei.

Dr. Pedro Luiz de Abreu e Silva, coronel medico do Exercito, pedindo uma passagem. — Como pede, para desconto dentro deste anno.

João Firmo de Paula, ex-praça, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Junte documentos justificando o que allega.

D. Amelia Correa de Souza, pedindo transferencia do seu filho Adovaldo da classe dos contribuintes para a dos graduados do Collegio Militar. — Não é possível attender.

Antonio da Piedade de Mattos, major reformado do Exercito, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Mario Galvão, capitão, pedindo matricula para um filho no Collegio Militar de Porto Alegre. — Não pôde ser attendido, á vista do regulamento.

D. Maria de Lourdes Montenegro. — Selle o attestado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 14 de março de 1918 (*)

Sr. director da Estrada de Ferro de Santa Catharina:

Declaro para vosso conhecimento o fins convenientes que nesta data recomendei á Inspectoria Federal das Estradas que expetisse com urgencia as necessarias ordens ao chefe da respectiva fiscalização afim de vos ser entregue mediante o competente inventario, á Estrada de Ferro Santa Catharina de Blumenau a Hansa, cujo contracto de arrendamento de 26 de dezembro de 1911, com a Empreza Allemã—Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, foi declarado sem effeito pelo decreto n. 12.907, de 6 do corrente mez.

Após o recebimento da alludida estrada e do que houverdes observado ao assumi des o cargo para que fostes nomeado, proporeis a este ministerio o que vos parecer adequado ás condições especiaes do serviço, de modo a bem orientar a expedição das instrucções pelas quaes vos tereis do dirigir (aviso n. 24).

Expediente de 16 de março de 1918

Circular n. 1

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Afim de que possa ter o devido cumprimento a disposição constante do art. 2º, letra e, do decreto n. 12.875, de 6 do fevereiro proximo findo, e attendendo á solicitação que me faz a Junta de Abastecimento de Carvão em officio n. 21, de 20 do mesmo mez, recomendo-vos as necessarias providencias para que de ora avante seja vedado nas estradas sob a fiscalização dessa inspectorio o embarque de carvão de pedra nacional ou estrangeiro, salvo licença especial daquella junta.

Saudações.—A. Tavares de Lyra.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Afim de que possa ter o devido cumprimento a disposição constante do art. 2º, letra e, do decreto n. 12.875, de 6 do fevereiro proximo findo, e attendendo á solicitação que me faz a Junta de Abastecimento de Carvão, recomendo-vos que de ora avante seja vedado nessa estrada o embarque de carvão de pedra nacional ou estrangeiro, salvo licença especial daquella junta (aviso circular n. 1).

Identicos:

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá;

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina;

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Cruz Alta a Santo Angelo;

— Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense.

— Srs. membros da Junta de Abastecimento de Carvão:

Afim de que essa junta possa prestar as informações que se fazem necessarias, inclusa voz é transmittida, por cópia, a carta de 14 do corrente, do Sr. sub-secretario do Exterior, relativa ás necessidades minimas de varios importadores e consumidores de carvão no Brasil (aviso n. 25).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração o que expõe o director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá no officio n. 20-V.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de 4 do corrente, junto por cópia, no sentido de ser concedida isenção de direitos para mil barricas de cimento marca Hiltol, vindas pelo vapor Waimanna e já desembarcadas neste porto, em substituição de igual despacho para tres mil barricas do mesmo material marca Atlas, conforme anteriormente pediu o mesmo director, off. officio que motivou o aviso que vos dirigi sob n. 11, em 16 do mez de janeiro proximo passado, que assim ficará sem effeito (aviso n. 46).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu o agente de 3ª classe da 2ª divisão dessa Estrada, Heleodoro Francisco dos Santos Souza, cujo requerimento enviastes com o officio n. 1.683, de 31 de maio proximo findo, autorizo-vos a abonar ao alludido funcionario a gratificação adicional de mais 10 % além da de 20 % que já percebe, a partir de 18 de março de 1912, sobre os vencimentos a que tiver direito, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, e de conformidade com o disposto no n. VII parographo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, por ter completado vin e a cinco annos de effectivo serviço (aviso n. 197).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de março de 1915 (*)

Sr. inspector federal das Estradas — Attendendo ao que requerou a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas e á vista das informações que prestastes em officio n. 453/S, de 6 do corrente, resolvei approvar a planta apresentada para a construção de um desvio no kilometro 87x201 da linha do Carralinho a Diamantina, destinado a servir para embarque de minério de manganez de uma jazida que está sendo explorada pelo engenheiro Alceu de Lellis; sendo a dita construção autorizada sob as condições de que a respectiva despesa, orçada em 1:987\$658, correrá exclusivamente por conta do mesmo engenheiro, e de ficar o referido desvio pertencendo á estrada, conforme elle propoz; e, ainda, de que corra por conta do mesmo as despesas de conservação do desvio, emquanto applicado aos fins que determinaram a sua construção.

Na conformidade do que propuzestes no referido officio, deverá ser firmado um accôrdo entre a mencionada companhia e o particular interessado, o qual accôrdo será submettido á approvação do Governo (aviso numero 57/V2).

Dia 16

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Em solução á consulta, que é objecto do vosso officio n. 157/2, de 13 do corrente, sobre si, á vista do decreto n. 12.907, de 6 do março corrente, que declarou sem effeito o contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, deve ou não ser realizada a tomada de contas do segundo semestre de 1917, declaro-vos, para os devidos effeitos, que de accôrdo com o vosso parecer, do mesmo officio constante, é indispensavel que, com inteira observancia das instrucções e normas em vigor, seja effectuada a tomada de contas do referido semestre, e assim tambem, separadamente, a do periodo decorrido este anno até a data em que a mesma estrada tiver sido entregue ao Governo, uma vez que, da renda bruta correspondente ao mencionado semestre e ao dito periodo, lhe pertencem as quotas calculadas de accôrdo com a clausula III do contracto que regia o arrendamento respectivo (aviso n. 59 v/2).

Em solução ao requerimento da Companhia de Viação e Construções, empreitei a ar-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

rendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o qual informastes pelo vosso officio n. 149/S, de 27 de fevereiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica permitida, a titulo precario, a utilização nos serviços de construção da mesma estrada, de duas locomotivas e seis vagões pranchas pertencentes ao trafego, sob as condições seguintes:

1ª, a companhia pagará 1:010\$ por mez, pelo aluguel de cada locomotiva, e 280\$ por mez, pelo aluguel de cada um dos ditos vagões;

2ª, Conforme fôra estabelecido no aviso n. 138, de 9 de julho do anno proximo findo, as prestações do dito aluguel serão recolhidas integralmente aos cofres publicos, como renda da União, até o dia 10 do mez seguinte a cada mez vencido, mediante as competentes guias expedidas pela Fiscalização;

3ª, No accôrdo a ser lavrado para o aluguel desse material, e afim de ficarem bem salvaguardados os interesses da União, a companhia se comprometterá a restituir ao trafego, em perfeito estado de conservação, o material alugado, precisamente determinado, a juizo da Fiscalização, e quando for por ella exigido (aviso n. 60 v/2).

Requerimentos despachados

Dr. José Agostinho dos Reis, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia do Porto e Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo, — Comparoam nesta directoria para pagar o selo de decretos expedidos a seu favor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 15 de março de 1918

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 88 — Hospital do Misericórdia de Palmyra, 450\$ e 195\$; Queiroz Junior & Comp., 278\$400; Imprensa Nacional, 10:621\$500; Mayrink Veiga & Comp., 1:416\$, 975\$00, 415\$20, 23\$92; Segura Campos & Comp., 8\$, 12\$, 6\$, 22\$100, 4\$, 6\$000.

Officio n. 89 — Souza Baptista & Comp., 161\$500, 2\$760, 18\$380, 409\$, 70\$, 303\$200; A. E. U. Companhia Sul Americana de Electricidade 1:420\$, 225\$, 16\$, 3:790\$, 720\$; Dias Garcia & Comp., 10\$500, 36\$, 450\$, 43:938\$330, 39:275\$; Migliora Valverde & Comp., 2\$850, 61\$, 58, 123\$, 390\$, 25\$00, 13\$, 6\$, 7\$200, 74\$900, 36; Heracito & Comp., 13\$800, 96\$600, 13\$500, 1:179\$200, 4:35\$820 e 47\$800.

Officio n. 90 — M. Costa, 1:824\$, 26\$100, 720\$, 888\$800, 468\$ e 1:087\$; Rodrigo Vianna, 275\$, 101\$750 e 914\$; Arnaldo Braga & Comp., 496\$90, 33\$, 10\$200, 28\$590; E. Lambert, 1:700\$, 1:113\$100, 18\$, 2:250\$ e 2:000\$; Mallo Sampaio & Comp., 47\$, 60\$, 201\$, 544\$ e 120\$900.

Officio n. 91 — J. L. Costa & Comp. 66\$, 90\$, 42\$, 70\$, 370\$ e 32\$5500; Companhia Mineira de Energia Electrica. 288\$00, 35\$, 84\$, 40\$ e 18\$700; Companhia Nacional de Electricidade, 13\$ e 10\$; Villas Boas & Comp., 380\$, 27\$600, 43\$800, 121\$300, 380\$, 755\$, 4:930\$ e 120\$; F. R. Moreira & Comp., 1:69:5700, 1:690\$700, 1:693\$00, 14\$300, 1:696\$700, 210\$, 1:690\$700 e 569\$000.

Officio n. 92 — J. A. Gonçalves & Comp., 875\$, 3:501\$, 816\$, 1:170\$, 9:000\$, 999\$, 12:150\$ e 29\$200; F. R. Moreira & Comp., 43\$, 1:719\$, 30\$, 54\$, 1:599\$000, 6\$160, 1:690\$700 e 5\$700; Companhia Federal de Fundição, 846\$, 2:930\$, 920\$, 1:760\$, 600\$, 2:260\$, 520\$, 2:150\$ e 1:250\$; Oscar Tavares & Comp., 896\$990, 288\$, 108\$, 312\$, 312\$, 1:439\$, 960\$ e 1:125\$; José da Silva & Comp., 6:764\$140, 2:74\$810, 6:093\$610, 3:358\$787, 3:144\$204, 6:869\$880, 3:286\$214, 3:215\$300 e 1:454\$753.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, em execução do decreto n. 12.898, de 28 de fevereiro de 1918, approvar as instruções organicas referentes á execução dos patronatos agricolas que fazem parte integrante do presente acto e baixam assignadas pelo director da Directoria Geral de Agricultura.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — J. G. Pereira Lima.

Instruções á que se refere o decreto n. 12.898, de 28 de fevereiro de 1918

Art. 1.º Os patronatos agricolas em virtude do decreto n. 12.898, de 28 de fevereiro de 1918, tem por fim a subsistencia dos menores desvalidos e a habilitação de trabalhadores instruidos nos processos praticos de uma propriedade rural.

Art. 2.º Com esse proposito, serão admittidos e internados nos referidos estabelecimentos menores do sexo masculino, de 14 a 18 annos, em numero que será fixado de accordo com as installações existentes.

Art. 3.º A internação será feita pelo menor prazo possível, mediante guia da autoridade judiciaria competente, da qual deverão constar a idade presumida, os signaes característicos, a circumstancia do abandono, e, sempre que for possível, a filiação e a declaração de serem ou não orphãos.

Art. 4.º Os patronatos deverão produzir desde o primeiro anno de sua installação, de modo que do segundo anno em diante possam ter existencia autonoma.

Art. 5.º Não serão admittidos ao internato os menores delinquentes, os relapsos na pratica de vícios immoraes, os que soffrerem de molestia infecto-contagiosa ou deficiencia organica que os invalidem para os trabalhos do campo.

Art. 6.º Em ambos os estabelecimentos serão simultaneamente ministrados o ensino primario e o profissional.

Art. 7.º O curso primario constará do ensino de primeiras letras para os analphabetos, e, para os educandos que já as possuem, de noções e elementos praticos de lingua portugueza, arithmetica, geographia do Brasil, especialmente economica, principaes factos da historia patria, rudimentos de historia natural, trabalhos manuaes, cultura civica e moral.

Art. 8.º O ensino primario terá por base o methodo intuitivo e será exercitado sobre cousas, objectos e phenomenos elementares e simples.

Art. 9.º A cultura moral deverá resultar principalmente da disciplina mantida no estabelecimento, emanando do comportamento irreprehensivel de todos os funcionarios. Será auxiliada por leituras e composições escriptas apropriadas.

Art. 10. As datas festivas da historia patria e os principaes factos da historia da humanidade servirão de ensejo a comentarios do professor, de maneira a se poder deduzir delles ensinamentos de bondade, dignidade, fidedignidade, altivez, devotamento, inclinação ao dever e ao trabalho, amor á patria e ás instituições republicanas.

Art. 11. O ensino profissional comprehenderá:

1.º, culturas de cereaes e de plantas industriaes, pelo emprego methodico e economico dos instrumentos de lavoura, materias fertilizantes e selecção de sementes;

2.º, preparação e aproveitamento das materias fertilizantes;

3.º, jardim-cultura, horticultura, pomicultura e utilização dos respectivos productos;

4.º, tratamento dos pastos naturaes e seu melhor aproveitamento pelas especies pecuarias mais apropriadas ás condições locais; formação de prados artificiaes;

5.º, hygiene, criação e alimentação dos animaes domesticos;

6.º, trabalhos de montagem, funcionamento, governo e conservação de machinas agricolas, conhecimento e uso de ferramentas, instrumentos e utensilios.

Art. 12. O ensino profissional será essencialmente pratico, não podendo nunca as demais especies de ensino e exercícios occupar mais de um terço do tempo util de cada dia de

trabalho, e devendo a instrucção theorica limitar-se á explicação do que se executar durante o trabalho.

Art. 13. A pratica manual dos diferentes serviços será completada por noções elementares ministradas durante o trabalho a que se referirem, como meio de melhor esclarecer os educandos.

Art. 14. Os cursos primario e profissional durarão dous annos divididos em semestres, comprehendendo o programma para o curso profissional nos dous annos as seguintes materias:

- I, noções elementares de agrologia;
 - II, lavras;
 - III, noções da vida vegetal;
 - IV, estudo da semente, selecção;
 - V, alimentação da planta; os adubos, correctivos, etc.;
 - VI, molestias das plantas, remedios;
 - VII, culturas de região (sólo, adubo, sementes, cuidados, culturas, colheita e conservação dos productos);
 - VIII, pratica: enxertia, pódas, adubação, etc.;
 - IX, noções elementares de anatomia animal;
 - X, alimentação dos animaes domesticos;
 - XI, hygiene;
 - XII, estudo das differentes industrias animaes da região;
 - XIII, melhoramento dos animaes e exploração;
 - XIV, molestias contagiosas e meios mais communs de tratá-las;
 - XV, ferraduras e arte veterinaria;
 - XVI, pratica: sangrias, preparo de rações, penso dos animaes, equitação etc.;
 - XVII, noções elementares de mecanica agricola;
 - XVIII, descripção summaria dos principaes materiaes que entram na construcção das machinas;
 - XIX, combustiveis e lubrificantes;
 - XX, conhecimento pratico das machinas de cultura (arados, grades, rôlos, capinaadeiras, destorroadores, ceifa-deiras, etc.);
 - XXI, noções sobre aparelhos de leiteira e fecularia, etc.;
 - XXII, noções sobre os motores inanimados; locomoveis, tractores e motores diversos;
 - XXIII, noções summarias sobre os motores animados;
 - XXIV, pratica: lavras, capinações, montagem e desmontagem das machinas agricolas;
 - XXV, noções summarias sobre os principaes materiaes de construcção;
 - XXVI, construcções rurales, casa de sapé, pão a pique, abertura de canaes, vallas, etc.;
 - XXVII, noções summarias sobre agrimensura;
 - XXVIII, contabilidade agricola: livros que o agricultor ou criador deve ter de preferencia;
 - XXIX, noções sobre os diversos processos de embalagem de fructas e confecção dos recipientes.
- Art. 15. Nenhum educando passará de um para outro anno, nos respectivos cursos, sinão mediante approvação nas materias ensinadas.
- Art. 16. O regimen instituido é o da frequencia obrigatoria ás aulas primarias, lições, trabalhos praticos e demais serviços.
- Art. 17. Aos educandos fornecerá o patronato soccorros medicos e pharmacia, além de alimentação, cama, vestuário, calçado e objectos de uso indispensavel.
- Art. 18. Os dormitórios alojarão 50 educandos no máximo, sendo os refeitórios em commun para a totalidade destes, distribuidos por mesas de 25 assentos, chefiados por um dos menores, a juizo do director, escolhido entre aquelles que alliarem a um comportamento exemplar notavel aproveitamento profissional.
- Art. 19. Aos educandos caberão, por turnos, periodicamente escaladas, os serviços de asseio do predio e suas dependencias, de cópa e de auxilio á cozinha, bem assim a lavagem e concerto de roupa de uso quotidiano. Os menores educandos poderão ser, do mesmo modo, aproveitados nos

serviços de escripta e contabilidade agricola, cujas noções referberão, afim de adquirirem hábitos de ordem, parcimonia e exactidão, imprescindiveis ao lavrador.

Art. 20. Não haverá férias para os educandos sinão aos domingos e dias de festa nacional officialmente consagrados. Nos dias santos e facultativos os trabalhos irão até a refeição do jantar. Todavia, os funcionarios docentes e administrativos do patronato gozarão, durante o anno, 15 dias de descanso, asseguradas as substituições, de modo a não ser prejudicado o serviço.

Art. 21. São prohibidos os castigos corporaes, sob pena de responsabilidade criminal. As penas constarão de admoestração, particular ou em publico, privação de recreio, separação temporaria dos demais educandos, isolamento com trabalho manual ou escripto; multa, suspensão ou privação dos cargos que o educando exercer; exclusão.

Art. 22. Constituirão recompensas o louvor em publico ou registrado, os premios e as designações para o exercicio de cargos.

Art. 23. Os trabalhos, nos patronatos, começarão ás 6 horas, no verão, e ás 7 horas, no inverno, terminando ás 18 horas em qualquer estação. Para os serviços de campo serão consultadas as horas de calor menos intenso.

Art. 24. A ausencia ás aulas e trabalhos praticos, em uma dia, sem motivo justificavel, constitue falta inteira; até meio dia, ou dessa hora em diante, meia falta apenas, em relação a cada um destes periodos. Dez faltas consecutivas e não abonadas determinarão a exclusão do alumno, o qual, neste caso, será reenviado á autoridade judiciaria mediante cuja guia houver sido internado.

Art. 25. O tempo para as refeições principaes será de 40 minutos e de 15 para o café da manhã e merenda. Depois de cada refeição principal haverá sempre um intervallo de 30 minutos, destinado á recreio.

Art. 26. A aprendizagem das praticas agricolas começa logo após a internação do educando.

Art. 27. Além do serviço pratico, propriamente rural, haverá o de artes correlatas com a agricultura, existindo officinas para os trabalhos do ferro, do couro e da madeira, sendo facultada aos educandos a escolha de um desses officios.

Art. 28. No patronato do Posto Zootechnico de Pinheiro será ministrado mais o ensino pratico da industria dos laticinios.

Art. 29. Haverá em cada um dos patronatos:

- 1.ª uma collecção de quadros de ensino agricola (Bouvier);
- 2.ª uma pequena collecção de sementes, plantas, terras e rochas da região;
- 3.ª um pequeno museu de productos agricolas e florestaes e de trabalhos executados nas officinas;
- 4.ª pharmacia e enfermaria;
- 5.ª um pavilhão para machinas agricolas, arados, grades, capineiras, plantadeiras, ceifadeiras, destorradores, enxadas, pás, ancinhos, alforges;
- 6.ª, galinheiro;
- 7.ª, estábulo;
- 8.ª, cocheira;
- 9.ª, porcelã;
- 10.ª, apiario;
- 11.ª, estrumeira;
- 12.ª, installações com reproductores destinados ás colleções;
- 13.ª, jardim, horta, pomar;
- 14.ª, campos de demonstração e campos de exploração;
- 15.ª, viveiros, sementeiras.

Art. 30. Os serviços uteis que os educandos prestarem nas explorações ruraes e officinas serão avaliados no primeiro dia do mez seguinte pelo director do patronato, de vendo o respectivo valor e importancia ser levados, proporcionalmente, em conta corrente, a credito dos mesmos educandos. No fim de cada trimestre, as importancias assim creditadas, serão nominalmente depositadas em caderneta da Caixa Economica.

Paragrapheo unico. Entender-se-ha por serviço util o trabalho regular e effectivo e não o da aprendizagem.

Art. 31. As importancias de que reza o art. 29, poderão, contudo, deixar de ser creditadas como penalidade

imposta aos educandos a que as mesmas disserem respeito, constituindo, neste caso, a multa de que trata o disposto no art. 20.

Art. 32. Haverá annualmente 10 premios de 20\$ cada um, destinados aos educandos que mais se distinguirem por seu merito e applicação. A importancia respectiva será igualmente depositada em caderneta da Caixa Economica, em nome do educando que houver sido premiado.

Art. 33. Aos educandos, vencido o prazo da internação, será entregue a referida caderneta contendo o peculio total constituído durante o periodo educacional, inclusive a importancia resultante do rateio na porcentagem sobre o rendimento liquido das explorações ruraes que lhe tiver cabido.

Art. 34. Do rendimento liquido que produzirem as explorações ruraes e os trabalhos uteis executados nas officinas serão deduzidos:

- a) 5 % ao director;
- b) 4 % ao chefe de culturas auxiliar;
- c) 3 % ao jardineiro-horticultor;
- d) 2 % aos mestres de officinas e de industria de laticinios e ao professor primario;
- e) 1 % aos demais empregados que funcionarem no corpo docente ou administração do patronato;
- f) 20 % para distribuição annual entre os alumnos, segundo a ordem de merecimento.

Art. 35. Dirigirão os patronatos nos postos zootechnicos, fazendas-modelo, campos de demonstração e nucleos coloniaes os respectivos directores e administradores.

Art. 36. O ensino primario em cada patronato ficará a cargo de um professor e quantos adjuntos e inspectores forem necessarios, conforme o numero de educandos.

Paragrapheo unico. Aos adjuntos e inspectores caberá, além das funcções de auxiliar do ensino primario, mais o serviço de policia e vigilancia dos educandos a bem da ordem, disciplina e moralidade internas e externas do patronato.

Art. 37. Em relação ao ensino profissional será observado o seguinte: quando o director do patronato não for agronomo, haverá um chefe de culturas incumbido de dar lições praticas de agricultura e da orientação geral de todos os serviços de campo, ouvido sempre o director, e mais um jardineiro-horticultor auxiliar do ensino nessa especialidade. No estabelecimento cujo director for agronomo haverá apenas um ajudante agronomo.

Art. 38. Em ambos os estabelecimentos, a alimentação, o vestuario e fornecimento de objectos indispensaveis aos educandos ficará a cargo de um economo.

Art. 39. Todos os serviços administrativos dos patronatos correrão a cargo do pessoal já existente nos alludidos estabelecimentos ou para esse fim augmentado com o aproveitamento de funcionarios addidos.

Art. 40. Serão contractados serviços medicos e pharmaceuticos para os patronatos annexos a estabelecimentos em que taes serviços não existam.

Art. 41. Aos directores e demais funcionarios do quadro do estabelecimento poderá o ministro arbitrar uma diaria equitativa a titulo de serviços extraordinarios.

Art. 42. São applicaveis ao pessoal docente e administrativo dos patronatos as penas disciplinares constantes do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 43. Os educandos que completarem o curso do patronato terão direito a um certificado de capacidade firmado pelo director, cabendo aos mesmos preferencia nos cargos das diversas dependencias do ministerio, de conformidade com os vencimentos adquiridos.

Art. 44. Aos educandos que concluirem a aprendizagem de modo notavel assegurará o Governo, gratuitamente, um dos lotes disponiveis nos nucleos coloniaes ou centros agricolas do ministerio e mais a importancia de 200\$, a titulo de primeiro estabelecimento.

Art. 45. O Governo modificará este plano de organização segundo houverem aconselhado a experiencia e o regular funcionamento dos patronatos ora instituidos.

Art. 46. O ministro expedirá o regimento interno relativo a cada um dos patronatos acima mencionados, de accordo com as bases formuladas pelos respectivos directores, á vista das disposições contidas nas presentes instrucções.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918, — José Luiz Monteiro de Souza, director geral interino.

Directoria Geral de Agricultura
Primeira secção

— Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos quatro meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Eduardo de Souza Pereira.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, ao escripturário do Aprendizado Agrícola da Bahia, José Argilão da Silva, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 13 de dezembro de 1917.

— Ainda por igual acto de 16 do corrente, foi nomeado o agrônomo Antonio de Brito Guerra para exercer, em comissão, o cargo de delegado do Serviço de combate á lagarta rosea no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo a gratificação mensal de 500\$, enquanto convier ao Governo.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado Alvaro Mello para exercer, em comissão, o cargo de assistente do Serviço de combate á lagarta rosea no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo a gratificação mensal de 100\$, enquanto convier ao Governo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Requerimentos despachados

Primeira secção

Pelo Sr. ministro :

William Welley Coe e William Welley Coe Junior pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na produção de tintas em cores». — Deferido.

Ramon Bonastre Llopert e José Marmion y Juliach pedindo privilegio para «um processo de produzir sulfato de zinco ou outros compostos de zinco dos minerais de zinco». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 13

Pelo Dr. director geral :

Luiz de Castro Guimarães, pedindo privilegio para «um processo para o fabrico de blocos ou tablets de assucar contendo outras substancias». — Compareça nesta Directoria Geral no proximo dia 23, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do envelope.

Companhia Brasileira de Metallurgia, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pelas patentes n. 8.683, 8.941 e 9.427. — Completo a prova da transferencia.

Salgado & Comp., pedindo privilegio para «um novo systema de acondicionamento de fumos em comprimidos denominado Tablettes São João». — Compareça nesta directoria geral.

Dia 14

Pelo Sr. ministro :

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento, por equidade, da 3ª annuidade da patente n. 8.523. — Deferido.

Oswaldo da Silva Ilego, pedindo privilegio para «um novo processo chimico de refinação e crystallisação de sal commun, chlorureto de sodio, para fins industriaes». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo devolução do envelope n. 41.553 que depositou em 11 de setembro de 1913, para a sua invenção de «um pequeno banco insubmergivel e accionado por pedacos, denominado Velocipede Maritimo Higgins». — Deferido.

Dia 15

Gustavo Oschenek, pedindo privilegio para «meios aperfeiçoados para tratar, por ar qu gases cereaes e outros grãos». — Deferido.

Directoria do Serviço do Povoamento
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Requerimentos despachados
Dia 15 do março de 1918

José Pristwtschek, localizada no nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, pedindo prorrogação do prazo para pagamento de prestações. — Deferido.

Salvador Pizzoto, localizado no nucleo colonial Inconfidentes, no mesmo Estado, fazendo identico pedido. — Indeferido.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Até o dia 13 do corrente, foram recebidas mais pela Secretaria da Camara dos Deputados, os seguintes telegrammas electorales:

Estado da Bahia:

1º districto — 1º de Pojuca; 7º de Ilapagipe; 7º de Napole.

2º districto — 8º de Ilhéos; 2º de Castro Alves; 1º (quatro telegrammas) de Nazareth; sem numero de Minas do Rio de Contas; 1º e 2º de Belmonte; 9º de Santo Amaro.

3º districto — Unica de Annapolis; 1º de Itajá; sem numero (dous telegrammas) de Feira de Sant'Anna; 2º de Itajubá; 1º de Agua Fria.

4º districto — sem numero de Maracás; 1º e sem numero de Minas do Rio de Contas; 1º de Barra; sem numero de Lenções.

Estado de S. Paulo:

1º districto — Sem numero e 1º da capital.

2º districto — 1º de Jahú e 6º de Campinas.

3º districto — 3º de S. José do Rio Pardo.

4º districto — 3º de Guaratinguetá; sem numero de Lorena; 2º de Cachoeira; 1º de Ubatuba; 1º, 2º e 3º de Barceiros.

Estado de Minas Geraes.

1º districto — Unica de Baraúna; sem numero de Serro; 3º de Diamantina; 2º do Curvello.

2º districto — 1º e 3º de Juiz de Fora.

3º districto — Sem numero de Resaquinha; 3º de Oliveira; sem numero de Entre Rios; 1º de S. Domingos do Prata.

5º districto — 1º de Pouso Alto; sem numero de Campanha.

6º districto — 2º de Muzambinho.

7º districto — Unica de Grão Mogol; sem numero de Theophilo Otttoni.

Estado do Rio de Janeiro:

1º districto — 3º de Petropolis; 1º de Cabo Frio; sem numero de Friburgo; 1º de Vanda das Pedras.

2º districto — 11º de Campos; 1º de Cantagallo.

3º districto — 6º de Parahyba do Sul; 1º de Paraty.

Estado do Ceará:

1º districto — 4º da capital; s/n e 1º de Granja; s/n., de Camocim; s/n., de Aquiraz; 2º de Ipú; s/n., de Acarajú; s/n., de Sant'Anna (dous telegrammas); s/n., de Ibiapina; unica, de S. Benedicto.

2º districto — s/n., de Morada Nova; s/n., de Beijo dos Anjos; s/n., de Vargem Alegre; unica, de Senador Pompeu; (dous telegrammas); s/n., de Jaguaribe; 1º de Lavras (dous telegrammas); s/n., do Crato; 1º de Jardim; s/n., de Tanhá; 2º de Quixeramobim; s/n., de Missão Velha; s/n., de Limoeiro; 1º de Baturité; unica, de S. Mathens; 1º (dous telegrammas) de Igatú; s/n., de Pedro

Crato; s/n., de Aurora; unica, de Quixadá.

Estado do Rio Grande do Sul:

1º districto — s/n., de Porto Alegre; 2º, de Lagoado; s/n., de Triunpho; s/n., de Novo Hamburgo.

2º districto — 2º, de Santo Angelo (dous telegrammas); s/n., de Tupassaratán; 1º, de Quarahy;

3º districto — 3º, de Pelotas; 3º, de S. Gabriel; s/n., de Cerrito.

Estado de Pernambuco:

1º districto — 21º, (dous telegrammas) da Capital; s/n. e 8º, de Nazareth; 1º, 2º e 6º, de Timbaúba; 1º, de S. Lourenço; 4º, de Limoeiro (dous telegrammas); 6º e 7º, de Limoeiro; 1º, de Igua-rassú; 4º, de Goyana;

2º districto — 4º e 5º, de Francisco Glycerio; 1º, 2º e 3º, de Victoria; 1º, 2º e 5º, de Gamelleira; 1º, de Colonia; 2º, de Antonio Olyntho; 5º e 8º, de Quipapá; 4º, de Bonito; 6º, de Bello Jardim; 6º, de Jaqueira; 5º, de Rio da Colonia; 5º, de Rio Formoso;

3º districto — 7º, de Angelim; 3º, de Pesqueira; s/n., de Bom Conselho; 1º, 3º e 9º, de Ouricury; 1º, de Villa Bella; 1º e 3º, de Ilambé; s/n., de Rio Branco; s/n., de Teixeira; 2º, de S. Bento; 4º, de Garanhuns; 1º e 4º, de Boa Vista; 1º, 2º e 3º, de Belmonte; s/n., 3º e 4º, de Salgueiro; 1º, (dous telegrammas); 2º, (dous telegrammas); 3º, (dous telegrammas) de Bodocó; 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, de Exú; 1º, 3º e 6º, de Floresta; 1º e 3º, de Flores; 2º, 8º e 9º, de Canhotinho; 1º e 2º, de Triunpho; 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, (dous telegrammas) de Petrolina; 2º, de Leopoldina.

Secretaria da Camara dos Deputados, 16 de março de 1918. — Pelo director, Cicero da Costa, sub-director.

TRIBUNAL DE CONTAS

24ª sessão ordinaria em 15 de março de 1918

PRESIDENTE O SR. MINISTRO DIDINO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares e Alfredo Valladão e o director Luiz R. Rosado, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 656, de 28 de fevereiro findo, sobre o pagamento de 3:488\$, em que importa uma conta de Moreno, Borlido & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em 1917. — O tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, visto caber na consignação, a cuja conta foi requisitada.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 35, de 16 do mez passado, com as tabellas de distribuição dos creditos destinados ás despesas do ministerio no exercicio de 1918. — Deu-se registro á distribuição constante das tabellas.

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29ª, de 1917, da quantia de 3:149\$994 ao Dr. Alvaro José Rodrigues, de vencimentos de professor cathedrático da Escola Nacional de Bellas Artes, em 1916. — O Sr. ministro relator votou no sentido de ser registrada a despesa. Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

De distribuição dos créditos:

De 3:333\$333 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 1:250\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 16ª, de 1917;

De 233\$333 à no Estado de Minas Geraes, idem da verba 18ª, idem;

De 1:500\$ à Recebedoria do Districto Federal, idem da verba 27ª de 1918;

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos 2º e 3º processos.

De concessão de montepio civil a D. Angela Accordini, Fraizzoli Giacinta, Fraizzoli Giuseppe, Fraizzoli Ermenegilda, Augusta Garrouso Luigi e Gordinio Estefonio, viúva e filhos do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Luiz.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Do pagamento, à conta da verba 29ª, de 1917, da quantia de 1:740\$, ao ex-secretário do Collegio Pedro II, Paulo Tavares, de gratificação adicional, correspondente ao período de 1 de maio de 1904 a 31 de dezembro de 1913.—Negou-se registro à despesa, por não haver direito à gratificação adicional. Essa vantagem só cabe aos professores e não aos funcionarios administrativos dos estabelecimentos de ensino, sendo illegal o acto de 11 do novembro de 1914, que a concedeu.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 104, de 2 do mez passado, pagamento de 6:906\$ à The Leopoldina Railway Company Limited, de transportes por conta do ministerio.—Recusou-se registro à despesa por terem sido concedidos os transportes dos documentos 93, da conta de 1:376\$100, 4, da de 1:632\$, 15, 16, 18 e 28, da de 1:997\$, e 2 e 8 das de 1:376\$100 e 1:997\$, em contrario ao disposto do art. 78, § 1º da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, além de não constar o peso das bagagens de que tratam os documentos numeres 11 e 22 das contas de 1:376\$100 e 1:997\$, por onde se verifique que na concessão foi observado o limite estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 263, de 23 de março de 1917;

N. 107, também de 2, requisitando o pagamento da quantia de 4:680\$, em que importam varias contas do Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas por conta do ministerio, em 1917.—Negou-se registro à despesa, por não constar que as passagens e transportes tenham occorrido por motivo de serviço publico, na forma do preceito do art. 78, § 1º da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 798, de 18 de fevereiro findo, pagamento de 80:668\$972, em que importam varias contas de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em dezembro ultimo.—Foi recusado registro à despesa, à vista da insufficiencia de saldo na consignação destinada a — Medicamentos e drogas — da verba 20ª, em que foi computada parte da mesma despesa.

N. 1007, de 28, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Policia do Districto Federal e Augusta de Moraes, para o fornecimentos de comedorias aos presos recolhidos ao deposito daquella policia, no corrente anno.—Recusou-se registro ao contracto, por haver sido publicado fóra do prazo legal.

N. 1.039, de 6 de março corrente, com a cópia do decreto n. 12.933, de igual data, que abre o credito especial de 300:000\$ para a conclusão das obras do edificio do Externato do Collegio Pedro II.—Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 41, de 14 do mez passado, prestando esclarecimentos acerca da abertura do credito de 4.000:00\$, para a conclusão das obras do trecho comprehendido entre Buenopolis e Bocayuva, do ramal de Montes Claros da Estrada

do Ferro Central do Brasil, a que se refere a consulta feita pelo ministerio no aviso n. 12, de 12 de janeiro findo.—O Tribunal resolveu responder afirmativamente à consulta.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valladao, que o proferiu nos seguintes termos: «Vencido. Votei pela continução da diligencia, afim de que o Ministerio da Viação, que indicou duas outorgas orçamentarias de natureza diversa, e com meios diversos, com referencia ao serviço de que trata a consulta, determinasse em qual dellas assenta a mesma consulta, como era indispensavel para que o Tribunal pudesse deliberar sobre o caso.»

N. 598, de 23 de janeiro proximo passado, requisitando o pagamento de contas, no total de 365\$288, provenientes de assignaturas de telefones para a Inspectoria de Obras Contra as Seccas, em 1917.—Negou-se registro à despesa, por impropriedade de classificação.

N. 53, de 27 de fevereiro proximo findo, pedindo reconsideração do despacho de 13 desse mez, pelo qual se recusou registro à despesa com o pagamento a Hime & Comp., da quantia de 4:506\$410, em que importam varias contas, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1917, a que se refere o aviso n. 163, de 10 de janeiro ultimo.—O Sr. ministro relator votou no sentido de ser reconsiderada a decisão e ordenado o registro da despesa. Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladao.

Processo de tomada de contas:

Officio n. 1.727, da Administração dos Correios do Minas Geraes, de 27 de julho de 1917, devolvendo a provisão de quitação n. 357, expedida em 16 de julho de 1917, ao agente do correio de Socego, no mesmo Estado, Mathheus Herculanio Monteiro de Souza e referente ao processo n. 8.913, para o fim de ser rectificado o nome desse agente do correio que é Mathheus Herculanio Monteiro da Silva.—O tribuna mandou lavar novo accordão fazendo a necessaria rectificação.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 660, de 28 de fevereiro findo, sobre o pagamento de uma conta de Luiz Zanny, na importancia de 128\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em 1917.—Negou-se registro à despesa, porque, havendo saldo sufficiente na verba propria, indevida se torna a sua classificação em «Eventuaes».

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 88, da Directoria do Gabinete, de 28 do mez passado, com o processo relativo ao termo de contracto de cessão feita pelo governo à Companhia Ferro Carril Carioca, a titulo precario, de uma faixa do terreno onde está situado o edificio da Imprensa Nacional, nesta capital.—O tribunal recusou registro do contracto, por não existir preceito legal que autoriza a cessão do terreno. Tratando-se de bens do dominio publico a sua utilização por terceiros dependo de outorga expressa do Congresso Nacional.

Processos:

De pagamento, à conta da verba 21ª de 1917, da quantia de 1:000\$ ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Candido Pessoa, de ajuda de custo por ter sido comissionado para inspecionar os serviços de arrecadação e fiscalização de rendas no Estado da Paralyba.—O Sr. ministro relator opinou pela recusa do registro à despesa.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

De distribuição dos créditos:

De 2:400\$ e 1:680\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 375\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 16ª, de 1917;

De 189\$ à no Estado de Minas Geraes, idem da verba 35ª, idem;

Mandou-se registrar, feitas as annullações indicadas nos dois ultimos processos.

De concessão:

De montepio civil a DD. Maria Joaquina Caldas, Maria Juventina Caldas, Amelia Andrelina Caldas e Claudentina Elvira Caldas, e a D. Eponina da Silva Tatú;

De aposentadoria ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Armão Teixeira Leite.

Julgou-se legal a concessão das pensões o aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 80, de 8 de janeiro ultimo, pedindo que seja posta no Thesouro Nacional, à disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:260\$200, para pagamento, à custa da verba 30ª, de 1917, de despesas com a instalação de um aparelho telephnico nas residencias do director do Gabinete do Ministerio.—Negou-se registro à despesa, por impropriedade de classificação.

N. 281, de 11, pagamento de contas, no total de 3:699\$200, de fornecimentos feitos à Colonia Correccional de D. us Rios, nos mezes de agosto, setembro e novembro ultimos.—Recusou-se registro à despesa, porque à vista do erro de calculo do documento n. 4, foi ordenado o pagamento em importancia superior à devida, além das impropriedades de classificação do oleo fino da conta n. 10, que deve ser levada a lubrificantes; a gasolina e graxa da conta 11, que deve correr pela sub-consignação — Iluminação, combustível, lubrificante e mais artigos de custeio de embarcações—e os utensilios da conta 13, que devem ser computados na rubrica—ferramentas, sua conservação, materias primas para as oficinas.—Outrosim foi determinado que se officie sobre a necessidade da assignatura da declaração por meio de carimbo na conta de fls. 13.

N. 963, de 27 do fevereiro proximo findo, com a cópia do decreto n. 12.891, também de 27, abrindo o credito especial de 309:920\$, para despesas com a demarcação da linha divisoria dos Estados do Paraná e Santa Catharina.—Deu-se registro ao credito.

N. 971, de 28, remetendo, por cópia, os contractos effectuados entre a Brigada Policial do Districto Federal e Barcellos & Comp., Santos & Moniz e Isnard & Comp., para fornecimentos no corrente anno.—Autorizou-se o registro dos contractos.

N. 976, de 28, pagamento de contas na importancia de 5:529\$237, de fornecimentos feitos à Colonia de Alienados na ilha do Governador, em 1917.—Negou-se registro à despesa, à vista da insufficiencia de saldo na consignação destinada a — Limpeza, conservação, etc.—da verba 20ª.

N. 993, de 28, credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Bahia, por conta da verba 35ª, de 1918.—Fez-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 7, de 3 de março corrente, com a cópia do termo de accordo celebrado em virtude do decreto n. 12.873, de 6 de fevereiro findo, autorizando a Companhia Docas de Santos a construir cinco armazens externos no porto de Santos, para deposito do mercadorias.—Deu-se registro ao alludido termo.

N. 1.039, de 27 de fevereiro proximo passado, credito de 100:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 7ª, de 1918, para ser entregue, por adiantamento, ao engenheiro Guilherme B. Browne, e destinado a despesas com a construção do aqueducto —Acarape do Meio.—Negou-se registro à despesa, por não ser permmissivel o expediente de adiantamento por meio da distribuição do credito.

—Relatados pelo Sr. director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 638, de 28 de fevereiro findo, paga-

mento de uma conta de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 60%, proveniente de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em 1917.—Receusou-se registro à despesa, porque, havendo saldo suficiente na verba própria, indubitavelmente se torna a classificação em «Eventuais»;

N. 524, de 19, crédito de 14:007\$150, ouro, à Delegação do Tesouro Nacional em Londres, por conta da verba 15ª, título IX, de 1918.—Fez-se o registro;

N. 719, de 7 do corrente, consultando acerca da abertura do crédito de 50:000\$, destinado a auxiliar a construção de uma estrada para automóveis entre Macahyba e Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.—O Tribunal foi de parecer que o crédito pôde ser legalmente aberto.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 39, de 5 deste mez, consultando sobre a abertura do crédito especial de 14:400\$, para pagamento de gratificações devidas ao escripturário da extincta Comissão de Construções do Lazareto de Tamandaré, Felipe Nery da Silva, correspondentes ao período de 1898 a 1901.—Respondeu-se afirmativamente à consulta.

Processos:

De distribuição dos créditos:

Re 12:000\$ ao Tesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 58\$65 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, idem da verba 6ª, de 1917;

De 166\$109 à no Estado de Minas Geraes e do 146\$588 ao Tesouro Nacional, idem da verba 16ª, idem;

De 20:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, idem da verba 30ª, de 1918.

Ordenou-se o registro, feitas as anulações indicadas nos 2º, 3º e 4º processos.

De concessão do montepio civil a DD. Fausta Augusta do Carvalho Costa, Fausta, Cecília, Regina e Maria Luiza C. Pinto da Costa, D. Sabina Maria do Carmo Branco e menores Alvaro e Jovellino, DD. Clara Victoria da Souza e Izabel Victoria da Souza e menores Delmira, Licit, Pernunio, Brasília, Luiz, Thamiel, Alcides, Georgina e Euclides, e como reversão a DD. Maria Jovina Freire do Carvalho, Maria Luiza Freire do Carvalho Luz, Maria de Louredes e Maria da Gloria Freire do Carvalho e Pamphilo Freire do Carvalho.—Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 997, de 23 do mez passado, crédito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 35ª, de 1918.—Fez-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

N. 59, de 6 do corrente, consultando sobre a abertura do crédito de 442\$600, afim de complementar a quantia necessaria para occorrer as despesas com a censura postal, ordenada em virtude do estado de guerra.—Respondeu-se afirmativamente à consulta.

N. 1.030, de 27 de fevereiro findo, débito de 155:000\$ à thesauraria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, por conta da verba 6ª, tit. III, de 1918.—Fez-se o registro.

Foi julgada comprovada a applicação de 1:200\$, feita pelo superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz, com despesas a seu cargo no 2º semestre de 1917, por conta do adiantamento que recebera, e conforme processo relatado pelo Sr. director Luiz R. Rosaio.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos acordãos lavrados pelos Srs. ministros Pedro Soares e director L. R. Rosaio, nos processos julgados, nas sessões de 5, 8 e 12 deste mez o relativos ás contas dos commissarios da Armada João Baptista Ballarim Junior e Gustavo Cardoso Garnier, do patrão-mór João Gonçalves da Matia, do ex-collector federal Arthur Vieira Peixoto, e do ex-agente do Corroio Venancio José do Mesquita, mandando exp-

dir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agente do Corroio; e do commissario da Armada Luiz Gonzaga Escobar, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido dos juros da mora.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se faz no *Diario Official*, em 13, 14 e 15 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 15 de março de 1918:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 63, 101, 115, 371, 682, 683, 685, 686, 689, 690, 692, 697, 699, 700, 704, de 9 de janeiro, 2, 4, 6, de fevereiro, e 4 de março deste anno, pagamento de 28\$, 510\$, 1:819\$100, 388\$100, 41\$200, 2:407\$, 419\$100, 72\$200, 1:138\$, 170\$, 4:793\$900, 300\$, 439\$, 799\$ e 225\$, respectivamente, a diversos, do fornecimentos, em 1917, a conta do ministerio, sendo o do aviso 689, de 1918;

N. 684, de 4 do corrente, idem de 63\$ ao porteiro da Junta Commercial, Rodolpho Ferreira da Silva, como indemnização de despesas mensais em dezembro ultimo;

N. 701, da mesma data, idem de 60\$ ao encadernador da Imprensa Nacional, Domingos Vilitão, em serviço do ministerio, para auxilio de passagens no primeiro semestre do corrente anno;

N. 710, idem, idem de 500\$ ao criador Joaquim Michado de Abreu, como auxilio por ter construido um banheiro carrapaticida.

Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 257\$143, 87\$098 e 900\$, sendo o primeiro a Affonso Duarte Ribeiro e os outros a Joaquim Liberato Barroso, gratificações relativas a fevereiro, dezembro e janeiro, como inspectores fiscaes do imposto de consumo.

Por exercicios findos:

De 693\$523 a Carlos Augusto Faller.

Dia 15

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 711, 717 e 718, de 4 e 3 do corrente, idem de 264\$, 743\$800 e 960\$ respectivamente a diversos, do fornecimentos em 1917, a conta do ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 270, de 14 do mez passado, da Casa da Moeda, idem de 21:649\$300 a diversos, idem, idem;

Ns. 19 e 21, da Recebedoria da Capital, de 13, idem de 576\$340 e 1:614\$188, respectivamente, a diversos funcionarios, de gratificações por substituição em janeiro ultimo.

Pagamentos:

De 200\$, ao corrector Antonio Moreira Coelho, juros de sua fiança, em 1917;

De 900\$, ao 3º escripturário do Tesouro Nacional, Bononi Augusto de Santa Helena Veiga, como ajuda de custo;

De 28\$840, a Lucas & Comp., do fornecimento à Directoria do Patrimonio, em janeiro ultimo.

Por exercicios findos:

De 3:143\$518, a Antonio Joaquim Lopes;

De 3:363\$331, a D. Francisca Tavares Passos e outra;

De 263\$620, a Dias Garcia & Comp.;

De 4:000\$, ouro, a D. Ephigenia Villares Wanderley Araujo;

De 5:400\$, a Ferreira Valle & Comp.;

De 3:360\$, a Moreira & Lindsay; Como restituição a D. Ursina Barbosa Soares, 80\$163.

De 87\$096 e 900\$, ao Inspector fiscal do imposto do consumo, Antonio Filceto de S. Marques, gratificação de dezembro e janeiro ultimos.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 220, de 15 do mez passado, idem de 1:302\$980 à Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, do transportes e passagens em 1917.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

Ns. 909, 912 e 1.161, de 23 de fevereiro e 14 do corrente, idem de 427\$500, 211\$300 e 9:757\$907, respectivamente, folhas da janeiro, do pessoal operario da Colonia Correccional de Dous Rios; dos soldos de diversos praças reformadas da Brigada Policial desta Capital; e, de fevereiro, do pessoal de nomeação do director do Hospital de S. Sebastião;

Ns. 4.757, de 31 de dezembro de 1917, 228, 381, de 12 e 22 do janeiro, 622, 818, 927, 931, 935, 936 e 984, de 5, 20, 25, 26 e 28 de fevereiro ultimos, idem de 14:134\$253, 495\$00, 569\$920, 14:625\$660, 169\$, 333\$750, 33:281\$985 18:070\$241, 7:616\$133 e 5:138\$988, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, a conta do ministerio.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:

Ns. 1.071 e 1.072, de 4 e 6 do corrente, idem de 32\$700 e 6:242\$600, respectivamente, a diversos, do fornecimentos, a conta do ministerio, em 1917;

Ns. 1.093 e 1.101, de 6 e 7, idem de 218\$293 e 1:500\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos o trabalhos ao ministerio, em 1918;

N. 1.107, de 7, idem de 1:000\$, ao porteiro da Inspectoria de Obras contra as Secas, Epaminondas Wanderley, como adiantamento para despesas mensais no corrente anno.

Requerimento despachado.

De Alfredo Antonio Pereira, operario da 4ª diviso da Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo pagamento de addicionaes, por exercicios findos.—O Sr. ministro presidente, por despacho de 12 do corrente, mandou que se remetesse o protocollo á Recebedoria afim de ser revalidado o selo da petição.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alvares da Cunha e Mello

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Alvares da Cunha e Mello, que a assembleia foi adiada para o dia 26 de março do corrente anno, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O escriptão interino, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Severino Illidio de Vasconcellos

Os liquidatarios da fallencia de Severino Illidio de Vasconcellos communicam aos credores e mais interessados que estão à sua disposição to los os dias uteis à Avenida Rio Branco n. 400, sala 6.

Rio, 15 de março de 1918. — *Prista & Comp.*

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível.

Fallência de R. Duque

AVISO AOS CREDORES

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallência que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 21 de março de 1918, às 13 horas no *Forum*, a assembleia que deveria realizar-se hoje. Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, Juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Joaquim Rodrigues Soares, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: «Excelentíssimo senhor doutor juiz da Terceira Pretoria Cível: Joaquim Rodrigues Soares, a bem de seus direitos, quer justificar, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, o seguinte: Que é natural de Portugal, com vinte e quatro annos de idade, filho de José Rodrigues Soares e de Anna Marques de Jesus; que de ora em diante passa a assignar-se com o nome de Joaquim Rodrigues Soares, deixando de assignar-se Joaquim da Silva, como fazia, até então, e que deixou por haver outro individuo com igual nome. Pede que justificado o allegado e julgado por sentença, seja passado um edital para ser publicado, no *Diário Official*. Achava-se sellada com uma estampilha federal do valor de sessenta réis, devidamente inutilizada. Despacho: «D. Sim, designando-se dia e hora. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e dezoito. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford». Sentença: Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos effectos. Publique-se o edital, requerido a folhas dous. Custas pelo justificante. P. Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e dezoito. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatorze dias de março de mil novecentos e dezoito. Eu, José Joaquim Pacheco Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lydio Lima, escrivão interino, o subscreevo. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE ITATIBA

O Dr. Adriano de Oliveira, Juiz de Direito desta comarca de Itatiba, etc.:

Faz saber que pelo Dr. João Francisco Cuba dos Santos, como procurador de Damião Bravo, lhe foi feita uma petição na qual lhe requeria fosse admittido a justificar a ausencia do D. Luiza Alonso de Sobreira e seus filhos menores, em lugar incerto e não sabido, e, justificado quanto o bastasse, lhe mandasse expedir editaes para serem os mesmos ausentes intimados a pagarem *incontinenti* a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), juros de dez por cento (10 %) ao anno, sobre o capital, multa estipulada de vinte por cento (20 %); custas e mais despesas legais, garantida com especial hypotheca no predio á rua Benjamin Constant numero quarenta e nove (49), sob pena de não pagando, ser feita a penhora no mesmo predio. E porque justificado o deduzido em sua petição, nos autos de acção executiva hypothecaria, exarou a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo provada a au-

sencia dos justificados D. Luiza Alonso de Sobreira e seus filhos menores, em virtude do depoimento das testemunhas. Em consequencia, passe-se o mandado de sequestro, e faça-se a publicação e affixação de editaes de intimação por trinta dias (30). Custas a final. P. Intime-se. Itatiba, 12 de março de 1918. — Adriano de Oliveira. Em virtude de que mandou expedir editaes de trinta dias, pelos quaes intima os ausentes D. Luiza Alonso de Sobreira, por si e como tutora nata de seus filhos menores, a virem, findo o dito prazo, pagar a referida quantia e juros convençionados, sob pena de, expirado o prazo e não havendo pagamento, converter-se o sequestro em penhora, na forma do artigo 381, do regulamento hypothecario, proseguindo-se nos demais termos da acção até final, para os quaes ficam também intimados, na forma e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será affixado no *Forum* da comarca, no lugar do costume, e publicado pela imprensa local e pelo *Diário Official* do Estado e da União. Itatiba, 13 de março de 1918. Eu, João Soares de Camargo, escrivão, o escrevi. — Adriano de Oliveira. (Devidamente sellado).

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do seu estado maior; capitão Carlos Eiras e capitão-tenente Alvim Pessoa, seus ajudantes de ordens, e major Barbosa Gonçalves, do gabinete da Presidencia, e senador Leopoldo de Bulhões, desceu hontem de Petropolis, em trem da Estrada de Ferro Leopoldina, desembarcando na estação de Praia Formosa, onde aguardavam S. Ex. os Srs. ministros de Estado Dr. Tavares de Lyra, da Viação e interino da Justiça; marechal Caetano de Faria, da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; Dr. Antonio Carlos, da Fazenda; Dr. Nilo Pecanha, das Relações Exteriores, e Dr. Pereira Lima, da Agricultura; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Distrito Federal; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital; Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica; coronel Maggi Salomon e Dr. Raul Sá, officiaes de gabinete; capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins e 1º tenente Dr. Pedro Cavalcante, do Estado Maior da Presidencia, e muitas outras autoridades civis e militares.

Da estação da Praia Formosa dirigiu-se S. Ex. ao local onde se achava instalada a Exposição-Feira do Fructas, acompanhado dos Srs. ministro da Agricultura, da Viação e interino da Justiça, da Fazenda e da Marinha, e Drs: prefeito do Distrito Federal e chefe de Policia, do sub-chefe do seu Estado Maior e do seu ajudante de ordens capitão Carlos Eiras, tendo visitado demoradamente a referida exposição, em cuja entrada foi recebido pelos membros da comissão permanente organizadora dezes certames. Drs. Candido Mendes, Vieira Souto e Souza e Silva; Dr. Miguel Calmon e Hannibal Porto, da Sociedade Nacional de Agricultura; senadores Mendes de Almeida e Leopoldo de Bulhões; general Thaumaturgo de Azevedo e diversas outras pessoas de representação.

Após essa visita, o Chefe do Estado dirigiu-se para o Palácio Guanabara, recebendo então em audiencias especiaes

de entrega de credenciaes os novos enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios Sr. Roberto Azeiz, da Republica de Columbia e Sr. Don Antonio Benitez Fernandez, de sua magestade o rei de Hespanha.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda no Palácio Guanabara, á tarde, o Sr. Dr. Raul Soares, ex-secretario de Agricultura do Estado de Minas Geraes, e diversos congressistas, que desejavam falar a S. Ex.

Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados mais os seguintes telegramas, contendo os boletins eleitoraes, relativamente ás eleições federaes, ultimamente realizadas:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Sanhara, 2—Transmittimos a V. Ex. na integra o boletim da nova secção eleitoral do municipio de Pesqueira: Boletim—A mesa eleitoral da nova secção do municipio de Pesqueira, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi anurado o seguinte resultado: para deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, noventa e seis votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, trinta e oito votos; Dr. Manoel Toriano dos Reis Campello, quarenta votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, trinta e oito votos; Dr. José Gonçalves Maia, noventa e dous votos; Dr. Julio de Mello, cento e quatro votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cincoenta e tres votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, vinte e seis votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, vinte e tres votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e dous votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e dous votos. Sanhara, 1 de março de 1918. — Octaviano de Hollanda Cavalcanti, presidente. — João Eliseu Cintra, mesario. Reconheço as firmas de proprio punho do presidente Octaviano de Hollanda Cavalcanti e mesario João Eliseu Cintra. Por ter pleno conhecimento dou fé, o escrivão, servindo de secretario, Pedro Pacheco Filho.

Aguas Bellas, 1—Boletim—A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Aguas Bellas do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, cincoenta e seis votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cincoenta e seis votos; Dr. Manoel Toriano do Reis Campello, cincoenta e seis votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, cincoenta e seis votos; Dr. José Gonçalves Maia, quarenta e quatro votos; Dr. Julio de Mello, vinte e quatro votos; para senador federal, Dr. Rufino Bezerra Cavalcanti, cincoenta e seis votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, onze votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, seis votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e tres votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e tres votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Aguas Bellas em 1 de março de 1918. — Samuel Ramos de Farias, presidente. — Constantino Roiz do Albuquerque, mesario. — José Lourenço de Oliveira Marques, mesario. — Flavio Marques Wanderley, secretario. Reconheço a firma retro do presidente Dr. Samuel Ramos de Farias e dos mesarios coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque. Por ter dellas conhecimento dou fé. G. W. Aguas Bellas, 1 de março de 1918. — Em testemunho D V O. — 1º tabellião Flavio Marques Wanderley.

Guaranhuns, 1.—Boletim.—A mesa da primeira secção eleitoral do município de Guaranhuns, Estado de Pernambuco, declara que o resultado da eleição nella hoje realizada foi o seguinte: deputados federaes: Dr. José Gonçalves Maia, cento e oito votos (108); Dr. Antonio Vicente Andrade Bezerra, cem (100) votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, noventa e dois (92) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, noventa e dois (92) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, noventa e dois (92) votos; Dr. Julio de Mello, cinquenta e dois (52) votos. Da nona mesa da primeira secção eleitoral de Guaranhuns, em 1 de março de 1918. Eu, Luiz Brasil, secretario.—João Barroso de Mello, presidente.—Francisco de Assis Barbosa, mesario.—José Firmino de Araujo Almeida, mesario.—Luiz de Barros Corrêa Brasil, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas do Dr. João Barroso de Mello e José Firmino de Almeida Francisco Barbosa, dou como verdadeira a minha firma—Luiz Barros Corrêa Brasil. Dou fé em testemunho da verdade. Guaranhuns, 1 de março de 1918.—O secretario, Luiz de Barros Corrêa Brasil.

Floresta, 1.—Resultado da eleição procedida 4ª secção município de Floresta, deputados federaes: Dr. Antonio Vicente Andrade Bezerra, 129 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 139 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 139 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 139 votos; Dr. José Gonçalves Maia, 24 votos; Dr. Julio de Mello, quatro (4) votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 139 votos; general Emygdio Dantas Barreto, seis votos (6); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, um voto; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quarenta e seis votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e quarenta e seis votos.—Leoncio Ferraz, presidente.—Serafim Firme Souza Ferraz, mesario.—Manoel Gomes Ferraz, mesario.

Caruarú, 1.—Boletim eleitoral.—Na eleição hoje procedida para deputados e senadores federaes, Presidente e Vice-Presidente da Republica. Terminada a apuração foi observado o seguinte resultado: para deputados: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, 172 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 172 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 172 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 172 votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, 172 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 153 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 153 votos; para senador, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 170 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 63 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 233 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 233 votos. Quinta secção eleitoral do município de Caruarú, em 1 de março de 1918.—Antonio Aquino Corrêa de Carvalho, presidente.—Umbelino José Froire, mesario.—João Sylvestre da Costa Candido, mesario. Reconheço serem verdadeiras as firmas retro mesarios, constante do presente, dou fé. Carapotea, 1 de março de 1918, em testemunho da verdade.—O tabellião do districto, João Carneiro da Cunha.

Boa Vista, 3.—Boletim serviço eleitoral.—A mesa da 5ª secção do município de Boa Vista do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes, Dr. Julio de Mello, (88) sessenta e oito votos; Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, (33) trinta e tres votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, (33) trinta e tres votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, (33) trinta e tres votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, (33) trinta e tres votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti,

(33) trinta e tres votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, (17) dezessete votos; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, (30) cinquenta votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, (30) cinquenta votos. Mesa eleitoral da 5ª secção do município de Boa Vista em 1 de março de 1918.—José Gomes de Souza Guimarães, presidente.—Silverio Ferreira Nunes, mesario.—Dorotheu José Ribeiro, mesario. Reconheço as firmas do presidente do presente boletim pelas proprias dos cidadãos José Gomes de Souza Guimarães, Silverio Ferreira Nunes e Dorotheu José Ribeiro, presidente e mesarios desta 5ª secção eleitoral do município de Boa Vista. Villa Jacobá de Santa Barbara, 1 de março de 1918.—O secretario, Porfirio José de Araújo.

Quipapá, 4.—A mesa eleitoral da terceira secção do município de Quipapá, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes, Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque, setenta votos (70); Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, setenta votos (70); Dr. Luiz Corrêa de Brito, setenta votos (70); Dr. Antonio Alves Pereira Lyra, setenta votos (70); Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, setenta votos (70); Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, dezessete votos (17); Dr. Annibal Freire da Fonseca, tres votos (3); Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, tres votos (3); Dr. Fabio da Silveira Barros, quatro votos (4). Para senador, José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta votos (60); marechal Dantas Barreto, dois votos (2); Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, dez votos (10); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, seis votos (6); para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e oito votos (78); para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, setenta e oito votos (78). Mesa eleitoral da 3ª secção do município de Quipapá, 2 de março de 1918.—Tito Livio Bartholomeu Galvão, presidente.—Marciano Accioly Cavalcanti, mesario.—Leopoldo Ramos do Siqueira, mesario.—Saturnino José Duarte, secretario.

Palmares, 3.—Mesa eleitoral 3ª secção do município de Agua Preta, Estado de Pernambuco, communica a V. Ex. o resultado da eleição para deputados, senador, presidente e vice-presidente da Republica, procedida em 1 de março, assim: deputados federaes Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, cento e quarenta (140) votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, cento e vinte (121) votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, oitenta e oito (88) votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, oitenta e sete (87) votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, cinquenta e tres (53) votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, cinquenta e tres (53) votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, quarenta e oito (48) votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, quarenta e tres (43) votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, quarenta e tres (43) votos; para senador federal Dr. Artemio Gonçalves Ferreira, cinquenta e dois (52) votos; Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, quarenta e oito (48) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, trinta e cinco (35) votos; para presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta e cinco (135) votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e trinta e cinco (135) votos. 3ª secção eleitoral do município de Agua Preta, 1 de março de 1918.—Estacio Lessa Ferreira, presidente.—Caetano Silverio de Lana, mesario.

Flores, 3.—Boletim.—A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Afogados de Ingazeira do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de

Andrade Bezerra, cento e setenta e oito (178) votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cento e setenta e oito (178) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, cento e setenta e oito (178) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, cento e setenta e oito (178) votos; Dr. Julio de Mello, noventa e dois (92) votos; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, duzentos e um (201) votos; para presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e um (201) votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e um (201) votos. Afogados de Ingazeira, 1 de março de 1918.—Ezequiel Corcino de Magalhães Nunes, presidente.—Manoel Alves de Freitas Vidal, mesario.—Luiz Nobre da Silva, mesario.—Severino Pires de Souza. Reconheço como verdadeiras e do proprio punho as firmas dos cidadãos tenente-coronel Ezequiel Corcino Magalhães Nunes, Manoel Alves de Freitas Vidal e Luiz Nobre da Silva, respectivamente presidente e mesarios desta 2ª secção eleitoral, dou fé. Afogados de Ingazeira, 1 de março de 1918.—O secretario, da mesma, Severino Pires de Souza.

Rio de Floresta, 2.—Resultado eleição procedida hontem 2ª secção Floresta: Deputados federaes: Dr. Antonio Vicente Andrade Bezerra, 10 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 40 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 108 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 108 votos; Dr. Julio Mello, 89 votos; Dr. José Gonçalves Maia, 72 votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 108 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 20 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 18 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 146 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 146 votos.—Antonio Goyanni, presidente.—Francisco Souza Jota, mesario.—Antonio Souza Ferraz, mesario.

Bezerras, 2.—Boletim.—A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Bezerras, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, 28 votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, 26 votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, 26 votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, 25 votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, 25 votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 44 votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, 41 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 115 votos; Dr. Annibal Freire Fonseca, 113 votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 26 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 46 votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, 17 votos; para Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 89 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção do município de Bezerras, 1 de março de 1918.—José da Silva Caldas Sobrinho, presidente.—José Bezerra de Vasconcellos, mesario.—José Simplicio da Silva, mesario.

Quipapá, 4.—A mesa eleitoral da segunda secção do município do Quipapá, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Luiz Corrêa de Brito, sessenta e nove (69) votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Arnaldo Olyntho de Bastos, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, vinte e tres (23) votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, vinte e dois (22) votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, oito (8) votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, sete (7) votos; para senador: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta e quatro (64)

votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, dez (10) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, tres (3) votos; Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e sete (77) votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, setenta e sete votos. Quipapá, 1 de março de 1918.—José Ramos dos Santos, presidente.—João Antonio de Souza Britto, mesario.—João Gomes de Souza, mesario.—Joaquim Velloso de Azevedo, secretario.

Villabella, 1.—A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Villabella do Estado do Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e quinze votos (115); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, quatorze votos (14); marechal Emygdio Dantas Barreto, dous votos (2). Para Presidente da Republica, Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta votos (130). Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e trinta um votos (131). Villabella, 1 de março de 1918.—José Antonio Monteiro Torres, presidente.—José da Silveira Lima, mesario.—João Joaquim de Lima, mesario.—Manoel Joaquim Polycarpo Lima, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas do proprio punho dos signatarios supra e dou fé. Villabella, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade m. J. P. L.—O secretario, Manoel Joaquim Polycarpo de Lima.

Pesqueira, 1.—Boletim.—A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Pesqueira, Estado do Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para senador federal obtiveram votos os cidadãos seguintes: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, trinta e sete votos (37); general Emygdio Dantas Barreto, quinze votos (15); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, oito votos (8). Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, obteve sessenta e dous votos, sendo elle o unico votado. Para Vice-Presidente da Republica o unico votado foi o Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro que obteve sessenta e dous votos. Para deputados federaes obtiveram votos os cidadãos seguintes: Dr. Julio de Mello, setenta e seis votos (76); Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, sessenta votos (60); Dr. Aristarcho Xavier Lopes, trinta votos (30); Dr. Turiano dos Reis Campello, trinta votos (30); Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, trinta votos (30); Dr. José Gonçalves Maia, vinte e dous votos (22). Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Pesqueira, em 1 de março de 1918.—Joaquim Alves da Silva Valença, presidente.—Joaquim Alves Moreira Valença, mesario.—José Bezerra de Araujo Cavalcanti, mesario.—Antonio Rodrigues de Freitas, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Joaquim Alves da Silva Valença, Joaquim Alves Motta Valença e José Bezerra de Araujo Cavalcanti, presidente e mesarios de sua secção e dou fé. Pesqueira, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade A.R.F.—O tabellião publico e secretario da mesa, Antonio Rodrigues de Freitas.

Limoeiro, 2.—Boletim. A mesa eleitoral da setima secção do municipio de Limoeiro do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, sessenta e um (61) votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, sessenta e um (61) votos; Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, sessenta e um (61) votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, sessenta e um (61) votos; Dr. João Elisio de Castro Fonseca, vinte e cinco (25) votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, quatro (4) votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, seis (6) votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra

Cavalcanti, sessenta e um (61) votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, cinco (5) votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, dous (2) votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e oito (68) votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e oito (68) votos. 1 de março de 1918.—Manoel Cantídio Ferreira, presidente.—Francisco Horacio do Rêgo, mesario.—João Gnesio do Amorim, mesario. Por ter das mesmas inteiro conhecimento e serem dos seus proprios punhos e em minha presença assignado e as mesmas de mim reconhecidas dou fé. Cedro, 1 de março de 1918. Em testemunho b. b. publico de verdade o tabellião publico districtal de Limoeiro, Barbosa da Silva.

Bom Conselho, 2.—Em observancia ultima parte § 13 art. 17 lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916 vos transmittio resultado eleições hontem procedidas de accordo boletins me foram entregues presidentes mesas eleitorais. Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente Andrade Bezerra, trezentos sessenta cinco votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, trezentos cinquenta nove votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, trezentos cinquenta nove votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, trezentos e sessenta votos; Dr. José Gonçalves Maia, trinta e cinco votos; Dr. Julio de Mello, dous votos; para senador Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti e Emygdio Dantas Barreto, dez votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trezentos e setenta votos; para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, trezentos setenta votos. Sundações.—Manoel de Farias, encarregado da eslação telegraphica.

Bonito, 3.—Transmittio o resultado da eleição, de accordo com os boletins: 4ª secção — Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cinquenta votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cinquenta votos. Para senador federal: Dr. José R. B. Cavalcante, quarenta e cinco votos; Dr. Antonio G. Ferreira, quatro votos; marechal Emydio D. Barreto, um voto. Para deputa los federaes: Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque, quarenta e cinco votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, quarenta e quatro votos; Dr. Estacio de Albuquerque Olineto Bastos, quarenta e cinco votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, quarenta e cinco votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, quarenta e cinco votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, quarenta e quatro votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, doze votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, oito votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, tres votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, dous votos. 7ª secção — Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, oitenta e seis votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta e cinco votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 15 votos. Para Deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque, setenta e dous votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, setenta e dous votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, setenta e dous votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, setenta e dous votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, quatorze votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, onze votos. 8ª secção — Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e nove votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, setenta e oito votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, trinta e um votos. Para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto de Sá Albuquerque, setenta e oito votos; Dr. Arnaldo Olineto Bastos, se-

tenta e oito votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, setenta e oito votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, setenta e oito votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, setenta e oito votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, setenta e oito votos.—O telegraphista, Elcibão Oliveira.

Recife, 4.—A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio do Recife, capital do Estado do Pernambuco, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. João Elisio de Castro Fonseca, cento e cinquenta e oito (58) votos; Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva, oitenta e quatro (84) votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, quarenta e tres (43) votos; coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira, vinte e oito (28) votos; Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão, vinte e cinco (25); Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade Pinto, vinte e um (21) votos; Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, vinte e um (21) votos; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, vinte e um (21) votos. Para senador federal: marechal Emygdio Dantas Barreto, trinta e um (31) votos; Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, vinte e seis (26) votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, vinte e dous (22) votos; Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, um (1) voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e um (71) votos e om branco dous (2) votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, setenta e nove (79) votos e em branco dous (2) votos. Segunda e terceira secções do Recife, 4 de março de 1918.—Oliveira de Souza Campos, presidente.—Mancel Rodrigues Nogueira Lima, mesario.—Humberto Zoroastro, Aristides Arão, mesario.—Humberto Machado Dias, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Oliveira de Souza Campos, Manoel Rodrigues Nogueira Lima e Zoroastro Aristides de Araújo. Em fé do verdade. Recife, 1 de março de 1918. Humberto Machado Dias, secretario.

Recife, 4.—Boletim. A mesa eleitoral da 15ª secção do municipio de Recife, Estado do Pernambuco, declara para devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Oswaldo Machado Freire da Silva, cento e quarenta e oito votos (148); Dr. João Elisio de Castro Fonseca, cento e trinta e seis votos (136); Dr. Luiz Gonzaga Albuquerque Maranhão, oitenta e oito votos; Dr. Adolpho Simões Barbosa, setenta e cinco votos (75); Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, setenta e quatro votos (74); Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, setenta e dous votos (72) e Dr. Thomaz Lima Caldas Filho, onze votos (11). Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, setenta e oito votos (78); marechal Emygdio Dantas Barreto, cinquenta e nove votos (59); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, trez votos (3) e Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, um voto (1). Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cinquenta votos (150). Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e cinquenta votos (150). Recife, 1 de março de 1918.—Oscar Moreira da Costa Lima (presidente).—Nilo Alves Silva (mesario).—Oswaldo da Silva Guimarães (mesario). Reconheço as firmas supra do presidente, Oscar Moreira da Costa Lima e (mesarios) Nilo Alves da Silva e Oswaldo da Silva Guimarães. Dou fé. Recife, 1 de março de 1918.—O secretario, Victor Nunes de Oliveira.

Villa Bella, 1.—Boletim. A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Villa Bella, no Estado de Pernambuco declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: deputados federaes, Dr. Antonio Victorino de Andrade Bezerra, 72 (setenta e

dous votos); Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 72 (setenta e dous votos); Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 72 (setenta e dous votos); Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 72 (setenta e dous votos) e Dr. Julio de Mello, 104 (cento e quatro votos). Villa Bella, 1 de março de 1918. — Felix Cavalcanti da Cunha Rego, presidente. — Adolpho Corte, mesario. — José Timotheo de Lima, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas do proprio punho dos mesarios Felix Cavalcanti da Cunha Rego, Adolpho Corte e José Timotheo de Lima. Dou fé. Villa Bella, 1 de março de 1918, em testemunho da verdade, A. M. L. O. 1.º tabellião publico. — Antonio Timotheo de Lima.

Rio Branco, 1 — Resultado da eleição aqui para deputados federaes: Dr. José Gonçalves Maya, 412 votos; Dr. Antonio Vicente Andrade Bezerra, 44 votos; Dr. Manoel Turiano Campello, 44 votos; Dr. Pedro Francisco Oliveira, 44 votos; Dr. Julio de Mello, 36 votos e Dr. Porcionio Ponce do Rego Barros, 12 votos. — Delmiro José Freire, presidente. — José Camillo Cordeiro Valença, mesario. — Francisco Pires Cordeiro, mesario.

Villa Bella, 1 — Boletim a mesa eleitoral da 3.ª secção do municipio de Villa Bella do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e nove votos (129). Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e nove votos (129). Para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e treze votos (113); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, cento e dezesseis votos (116). Villa Bella, 1 de março de 1918. — Methonio de Godoy Lima, presidente. — Paulino José do Nascimento, mesario. — Tiburtino José do Nascimento, mesario. Reconheço serem verdadeiras e do proprio punho as firmas dos assignatarios supra do que dou fé. Villa Bella, 1 de março de 1918. — O secretario da mesa, José Justino da Hora.

Teixeira, 3 — Sobre a eleição federal para deputados, senador, presidente o vice-presidente da Republica, precedida no dia 1 no municipio de S. José do Egypto, Estado de Pernambuco no foram entregues tres boletins eleitoraes accusando o seguinte resultado na 1.ª secção: deputados federaes Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Dr. Aristarcho Xavier Lopes, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, noventa e um votos cada um; Julio de Mello, sessenta e oito votos. Para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, cento e oito votos. Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e oito votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e oito votos, o boletim está assignado pelos respectivos mesarios Jovino Ferreira Leite, presidente e Bomingos Alves Siqueira, com firmas reconhecidas pelo segundo tabellião publico José Paulino de Siqueira, que serviu do secretario.

Boletim da 2.ª secção assignado pelos mesarios Manoel David de Vasconcellos, presidente; José Bernardo Nunes e João Baptista, com firmas reconhecidas pelo primeiro tabellião publico Raul Emiliano de Lyra que serviu do secretario accusa o seguinte resultado: Para deputado federal Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Dr. Aristarcho Xavier Lopes, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, oitenta e nove votos cada um; Dr. Julio de Mello, cinquenta e seis votos. Para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, cento e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e tres votos.

Boletim da 3.ª secção assignado pelos mesarios Nobellino Ferreira da Graça, presidente e Luiz Pereira Rocha, com firmas reconhecidas pelo

secretario da mesma Joaquim Baptista Aragão, accusa o resultado seguinte: deputados federaes Dr. Antonio de Andrade Bezerra, Dr. Aristarcho Xavier Lopes, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, cento e cincoenta votos cada um; Julio de Mello, setenta e dous votos. Para senador federal Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante, cento e vinte votos. Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e vinte e tres votos. — Sebastião Fernandes, encarregado da escitação.

Quipapa, 3 — A mesa eleitoral da sexta secção do municipio de Quipapa, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, cento e cinco votos (105); Dr. Arnaldo Olintho Bastos com votos (100); Dr. Luiz Corrêa de Brito, cem votos (100); Dr. Antonio Alves Pereira Lyra, cem votos (100); Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, cem votos (100); Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, onze votos (11); Dr. Annibal Freire da Fonseca, nove votos (9); Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, cinco votos (5); para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cinco votos (105); para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e votos (105). Mesa eleitoral da sexta secção do municipio de Quipapa, 1 de março de 1918. — Manoel Ferreira Dantas, presidente. — José Vicente da Silva Valença, mesario. — Manoel Alves Feitosa, mesario. — João Rufino de Lucena, secretario.

Leopoldina, 3 — Boletim. A mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Leopoldina do Estado do Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: deputados federaes: Dr. Julio de Mello, quarenta e oito votos (48); Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, quarenta e seis votos (46); Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 46 votos (46); Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, quarenta e seis votos (46); para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 48 votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 38 votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 38 votos. Leopoldina, 1 de março de 1918. — João Baptista de Aquino Jambo, presidente. — Rogerio Ferraz de Gouveia Granja, mesario. — Lino Barbosa de Moura, mesario. — Martiniano da Costa Aguiar, secretario. — Miguel Lopes Machado, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas retro como as do proprio punho de João Aquino, presidente, Rogerio Ferraz de Gouveia Granja, mesario, Lino Barbosa de Moura, mesario, Martiniano da Costa Aguiar, secretario, Miguel Lopes Machado, fiscal. Reconheço as firmas retro como as do proprio punho de João Aquino, presidente; Rogerio Ferraz de Granja, mesario. Em Lino Barbosa de Moura, mesario; bem assim do fiscal Miguel Lopes Machado, por ter dellas inteiro conhecimento dou fé. Leopoldina, 1 de março de 1918. — O secretario, Martiniano da Costa Granja.

Boa Vista, 2 — Boletim eleitoral. A mesa eleitoral da sexta secção do municipio de Boa Vista do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o resultado seguinte: para deputa dos federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, vinte e seis votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, vinte e seis votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, vinte e seis votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, vinte e seis votos;

Dr. Julio de Mello, quarenta votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, vinte e seis votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, dez votos; para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e seis votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, trinta e seis votos. Mesa eleitoral da 6.ª secção de Malhada Real do municipio de Boa Vista, Estado de Pernambuco, 1 de março de 1918. — José Ferreira Gomes, presidente. — José Isidoro de Sant'Anna, mesario. — Maximiano Ferreira Gomes, mesario. — José Tiburcino de Freitas, secretario. Reconheço as firmas do presidente José Ferreira Gomes e mesarios José Isidoro de Sant'Anna e Maximiano Ferreira Gomes, por ter dellas pleno conhecimento do que dou fé. Villa Malhada Real, 6.ª secção eleitoral do municipio de Boa Vista, 1 de março de 1918. — O secretario, José Tiburcino de Freitas.

Bello Jardim, 2 — Mesa eleitoral da primeira secção do municipio do Brejo, do Estado de Pernambuco, declara para os fins que na eleição perante a mesma mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Annibal Freire da Fonseca, (39) trinta e nove votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, trinta e oito votos; Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, (23) vinte e tres votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, (22) vinte e dous votos; Dr. Ernaldo Olintho Bastos, (21) votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, (21) vinte e um votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, (21) vinte e um votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, (6) seis votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, (4) quatro votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, (22) vinte e dous votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, (15) quinze votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, (2) votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, (39) trinta e nove votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, (39) trinta e nove votos. Mesa eleitoral da primeira secção do municipio do Brejo, em 1 de março de 1918. — Paes do Carvalho Barros, presidente. — Antonio Rodrigues Lima, mesario. — Manoel Baptista do Amaral, secretario. Reconheço serem verdadeiras e dos proprios punhos do Dr. João Paes do Carvalho Barros, capitão Antonio Rodrigues Lima, respectivamente presidente e mesarios desta secção as firmas retro e dou fé. Mesa eleitoral da primeira secção do municipio do Brejo, em 1 de março de 1918. — O secretario, Manoel Baptista do Amaral. Estado de Pernambuco. Declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, (86) oitenta e seis votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, (86) oitenta e seis votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, (61) sessenta votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, (14) quatorze votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, (12) doze votos; para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, (60) sessenta votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, (60) sessenta votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, (60) sessenta votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, (60) sessenta votos; Dr. Julio de Mello, 56 votos; Dr. José Gonçalves Maia, (48) quarenta e oito votos. Ouricury, 1 de março de 1918. — Anísio Coelho Rodrigues, presidente. — Clóvis Gomes de Mattos, mesario. — Theophilo Ferreira Lins, mesario. — Leolino José Aquino, secretario. Reconheço serem verdadeiras e do proprio punho as firmas de Anísio Coelho Rodrigues, presidente, Clóvis Gomes de Mattos e Theophilo Ferreira Lins, mesarios, do que dou fé. Terceira secção eleitoral do municipio de Ouricury, 1 de março de 1918. — O secretario da mesa, Deolindo José de Aquino;

Bello Jardim, 2 — Meza eleitoral da sexta secção do município de Brejo, Estado de Pernambuco, nesta sede do districto Mandacaiá, declara para os devidos fins na eleição perante a meza realizada para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto do Sá e Albuquerque, 65 votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, 65 votos; Dr. Luiz Correia de Britto, 65 votos; Dr. Antonio Alves de Lyra, 65 votos; Manoel Alexandrino da Rocha, 65 votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, 90 votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, 90 votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 65 votos; Antonio Gonçalves Ferreira, 36 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 101 votos; para Vice-Presidente da Republica: Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 101 votos. Sexta secção eleitoral, nesta sede do districto de Mandacaiá, do município Brejo, Estado de Pernambuco, 1 de março de 1918. — Manoel José Baptista da Silveira, presidente. — José Olympio da Rocha, mesario. — M. Rocha, mesario. — Manoel Joaquim de Araujo, mesario. — Olympio da Rocha, fiscal. — Francisco Olympio da Rocha, fiscal. — Joaquim Manoel do Siqueira Cavalcanti Arcoverde, fiscal. — Petronilio de Queiroz, fiscal. — José Francisco das Chagas, fiscal. Reconheço serem verdadeiras a letra e firmas dos mesarios e fiscaes por serem dos proprios pontos dos signatarios os quaes são: Manoel José Baptista Silveira, presidente; José Olympio da Rocha, Manoel Joaquim de Araujo, mesarios; e Firmino Olympio da Rocha, Joaquim Manoel Siqueira Cavalcanti Arcoverde, José Francisco das Chagas e Petronilio de Queiroz Lima, fiscaes; portanto dou inteiro conhecimento e dou fé. Sexta secção eleitoral desta sede do districto de Mandacaiá, 1 de março de 1918, município de Brejo do Estado de Pernambuco em 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade H. O. O. secretario. — H. O. Rocha.

Garanhuns, 1 — Boletim — A mesa da primeira secção eleitoral do município do Garanhuns declara que o resultado das eleições hoje procedidas foi o seguinte: para deputados federaes: Dr. José Bezerra Cavalcanti, cento e sete (107) votos; marechal Emydio Dantas Barreto, vinte e sete (27) votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta e quatro (134) votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e trinta e quatro (134) votos; apurados na meza desta primeira secção em 1 de março de 1918. — Eu, Luiz Brasil, secção, escrevi. — João Barroso Mello, presidente. — José Firmino de Araujo Almeida, mesario. — Luiz de Barros Correia Brasil, secretario. — Francisco Assis Barbosa, mesario. Reconheço as verdadeiras as firmas supra de João Barroso Mello, José Firmino de Araujo Almeida, Francisco de Assis Barbosa e dou como verdadeira minha firma Luiz de Barros Correia Brasil, dou fé, em testemunho da verdade. Garanhuns, 1 de março de 1918. — O secretario, Luiz de Barros Correia Brasil.

Rio Formoso, 2 — Boletim mesa eleitoral 1º município Rio Formoso, Estado Pernambuco, declara para devidos fins na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado seguinte resultado: para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto do Sá e Albuquerque, setenta votos; Dr. Luiz Correia de Britto, setenta votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, setenta votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, setenta votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, quarenta e um votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, vinte e tres votos; Dr. Costa Ribeiro, um voto; para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta e cinco votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, dezesseis votos, marechal Emydio Dantas Barreto, um voto; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, oitenta e tres votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Del-

phim Moreira da Costa Ribeiro, oitenta e tres votos. — O juiz de direito e presidente da primeira secção eleitoral, José Felipe Nery da Silva Filho.

Quipapá, 6 — A mesa eleitoral da oitava secção do município de Quipapá do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Lourenço Augusto Albuquerque, sessenta e seis (66) votos; Dr. Luiz Corrêa de Brito, sessenta e seis (66) votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, sessenta e seis (66) votos. Dr. Manoel Alexandrino da Rocha sessenta e seis (66) votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra vinte e um (21) votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, quatorze (14) votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, onze (11) votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, nove (9) votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, sessenta e cinco (65) votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, sete (7) votos; marechal Emydio Dantas Barreto, seis (6) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e oito (78) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, setenta e oito (78) votos. Pau Ferro, 1 de março de 1918. — Antonio José Apolinario Simões, presidente. — João Ferreira Thomé, mesario. — Francisco Guilherme de Azevedo Sobrinho, mesario.

S. Bento, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção do município de S. Bento do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, quarenta e sete (47) votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, quarenta e tres (43) votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, quarenta e tres (43) votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, quarenta e tres (43) votos; Dr. Julio de Mello, vinte e quatro (24) votos; Dr. José Gonçalves Maia, quatro (4) votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, quarenta e sete (47) votos; marechal Emydio Dantas Barreto, dois (2) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cincoenta (50) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta (50) votos. Mesa eleitoral da segunda secção do município de S. Bento em primeiro de março do mil novecentos e dezoito. — Eu, Joaquim Tiburcio de Lemos e Silva e Feliciano do Paiva e Mello, presidente; Olegario Tengrio Valença, mesario; Cyrillo Velloso da Silva, mesario. Reconheço serem verdadeiras as firmas do presidente Feliciano do Paiva e Mello e dos mesarios Olegario Tengrio Valença e Cyrillo Velloso da Silva, por serem do proprio punho, dou fé. — O secretario, Joaquim Tiburcio de Lemos e Silva.

Salgueiros, 2 — O resultado da eleição procedida nesta quinta secção foi o seguinte: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 190 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 190 votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, 187 votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, 33 votos. Para deputados federaes, Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, 492 votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, 492 votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, 482 votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, 482 votos; Dr. Julio de Mello, 42 votos. Não houve protesto e nem compareceram fiscaes. Saudações, Pedro Nogueira Sampaio, presidente da mesa.

Goyanna, 2 — Boletim — A 5ª secção do município de Goyanna, do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data para Presidente e Vice-Presidente da Republica no

proximo quatrienio e senador federal na proxima legislatura foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, trinta e quatro (34) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, trinta e quatro (34) votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, vinte e dois (22) votos; marechal Emydio Dantas Barreto, onze (11) votos, e Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, um (1) voto. Goyanninha, 1 de março de 1918. — Nicanor Muniz da Silva Borges, presidente. — João Barbalho da Silva Sobrinho, mesario. — Desiderio Barbosa de Mendonça, mesario. Don. fé. Goyanninha, 1 de março de 1918. João Pereira do Andrade, official do Registro Civil, servindo de secretario.

Cabo, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da quarta secção do município de Cabo, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quatorze (114) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, cento e quatorze (114) votos. Para senador: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, oitenta e oito (88) votos; marechal Emydio Dantas Barreto, quatorze (14) votos e Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, doze (12) votos. Para deputados federaes: Dr. Lourenço Augusto do Sá e Albuquerque, oitenta e nove (89) votos; Dr. Arnaldo Olyntho Bastos, oitenta e oito (88) votos; Dr. Luiz Corrêa de Britto, oitenta e dois (82) votos; Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, oitenta e dois (82) votos; Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, oitenta e dois (82) votos; Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, trinta e oito (38) votos; Dr. Annibal Freire da Fonseca, trinta e oito (38) votos; Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, trinta e seis (36) votos; Dr. Fabio da Silveira Barros, trinta e cinco (35) votos. Cabo, 1 de março de 1918. — Paulo Pereira de Araujo, presidente. — José Ignacio da Silva, mesario. — João Alves Carneiro, mesario. — José Francisco de Souza, secretario. Reconheço as firmas do presidente da mesa Paulo Pereira de Araujo e dos mesarios José Ignacio da Silva e João Alves Carneiro. Don. fé. Cabo, 1 de março de 1918. — José Francisco de Souza, escrivão do Registro Civil do segundo districto do município do Cabo, designado pelo juiz de direito para servir de secretario nesta quarta secção eleitoral.

Areias, 1 — A mesa eleitoral da 10ª sessão do município do Recife do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade (115) cento e quinze votos, Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello (113) cento e treze votos, Dr. Luiz Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão (113) cento e treze votos, Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira (112) cento e doze votos, Coronel Balthazar do Albuquerque Martins Pereira (111) cento e onze votos, Dr. João Elycio de Castro Fonseca (89) oitenta e nove votos, Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva (32) trinta e dois votos, Dr. Adolpho Simões Barbosa (30) trinta votos, Dr. Thomaz Lins Caldas Filho (5) cinco votos. Para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti (113) cento e treze votos, Marechal Emydio Dantas Barreto (16) dezesseis votos, Conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira (11) quatorze votos, Dr. José Marcelino da Rosa e Silva (1) um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves (144) cento e quarenta e quatro votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro (141) cento e quarenta e quatro votos. Sala da 10ª secção do município do Recife Estado de Pernambuco, em 1 de março de 1918. — João

Francisco de Carvalho Paes de Andrade, presidente. — Ricardo Rodrigues Ferreira, mesario. — M. do Nascimento Paiva, mesario.

Caruarú, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Caruarú do Estado do Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federais: Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque (99) noventa e nove votos, Dr. Arnaldo Olynthio Bastos, noventa e nove (99) votos, Dr. Luiz Correia de Brito noventa e nove (99) votos, Dr. Annibal Freire da Fonseca quarenta e sete (47) votos, Dr. Estácio do Albuquerque Coimbra quarenta e tres (43) votos, Dr. Fabio da Silveira Barros dez (10) votos, Dr. Antonio da Costa Ribeiro dez (10) votos. Para senador: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti noventa e nove (99) votos., Conselheiro Dr. Antonio Gonçalves Ferreira dezoito (18) votos, Marechal Emygdio Dantas Barreto quatro (4) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves (121) cento e vinte e um votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro cento e vinte um (121) votos. Caruarú, 1 de março de 1918. — Marcenilo Pinheiro de Souza, presidente. — Pedro Alexanrino Lins, mesario. — Manoel Teixeira Filho, mesario. — Manoel Isidrio Paes e Lyra, secretario. Reconheço verdadeiras as lettras e firmas de Marcenilo Pinheiro de Souza, Pedro Alexandrino Lins e Manoel Teixeira Filho, presidente e mesarios. Caruarú, 1 de março de 1918. — Manoel Isidrio Paes e Lyra, secretario da mesa.

Barreiros, 2 — Boletim da mesa da 1ª secção do Barreiros: Para deputados federais: Dr. Estacio Coimbra cento e quinze votos, Annibal Freire com votos, Antonio da Costa Ribeiro cincoenta e seis votos, Lourenço de Sá quarenta e nove votos, Arnaldo Bastos quarenta e nove votos, Pereira de Lyra quarenta e nove votos, Alexandrino da Rocha quarenta e nove votos, Fabio de Barros vinte e nove votos. Para senador, Dr. José Bezerra quarenta e dois votos, Gonçalves Ferreira quarenta e tres votos, Marechal Dantas Barreto vinte e quatro votos. Para Presidente e Vice-Presidente da Republica: Dr. Rodrigues Alves cento e nove votos; Delphin Moreira, cento e nove votos. João Aureliano Correia de Araujo, presidente da mesa eleitoral.

Floresta, 2 — Resultado da eleição procedida na 1ª secção do município de Floresta para deputados federais: Dr. Antonio Victor de A. Bezerra, cincoenta e um votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cincoenta e um votos; Dr. Mello dos Reis Campello, cincoenta e um votos; Dr. Pedro Francisco C. de Oliveira, cincoenta e um votos; Dr. José Gonçalves Maia, quarenta e quatro votos. Para senador federal, Dr. José Bezerra Cavalcanti, cincoenta e um votos; marechal B. Dantas Barreto, onze votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e dois votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e dois votos. — José Rufino Gomes de Sá Silva, presidente. — Enéas Rufino de Sá, mesario. — João Militão de Souza Ferraz, mesario. — Manoel Lino de Sá Prancoba, secretario.

Barreiros, 2 — Boletim — Mesa, 4ª secção na Villa S. José Coroa Grande, município de Barreiros, dia 1 de março de 1918. Deputados: Dr. Estacio Coimbra, duzentos e vinte e cinco votos; Dr. Annibal Freire, cento e noventa e cinco votos; Drs. Lourenço Sá, Arnaldo Bastos Pereira de Lyra, Luiz Corrêa de Brito, e Manoel Alexandrino, oitenta e quatro votos cada um; Dr. Fabio Silveira Barros, vinte e oito votos e Dr. Costa Ribeiro, vinte e sete votos. Para senador, Dr. José Bezerra e Gonçalves Ferreira, oitenta e quatro votos cada um; marechal Dantas Barreto, onze votos. Para Presidente da Republica, Dr. Rodrigues Alves, cento e setenta e nove votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira, cento e setenta e nove votos. — Antonio da Rocha Cavalcanti, presidente da mesa eleitoral.

Ouricury, 2 — A mesa eleitoral da 3ª secção do município de Ouricury do Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, (83) oitenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, (83) oitenta e seis votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, (60) sessenta votos; Dr. Antonio Gonçalves Pereira, (14) quatorze votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, (12) doze votos. Para deputados federais: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, (60) sessenta votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, (67) sessenta votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, (27) vinte e sete votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, alyogalo, residente em S. Luiz do Maranhão, (27) vinte e sete votos; Henrique Colhorito, jornalista, residente no Rio de Janeiro, 3 votos; Mesa eleitoral da 2ª secção do município do Brejo, 1 de março de 1918. — Hugo Cordeiro, presidente.

— Paulino Rodrigues Diniz, mesario. — Zacharias Lopes de Oliveira, mesario. Reconheço serem verdadeiras as tres assignaturas supra do que dou fé. Brejo, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o tabellião publico, Bernardo Ferreira Ramos. As firmas estão reconhecidas e contem o signal publico do tabellião. Brejo, 2 de março de 1918. — O telegraphista, João Lula.

Ouricury, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 9ª secção do município de Ouricury do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta e quatro votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e trinta e quatro votos. Para senador federal, Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, cento e quinze votos; marechal Emygdio Dantas Barreto, dez votos; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, nove votos. Para deputados federais: Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, cento e quinze votos; Dr. Aristarcho Xavier Lopes, cento e quinze votos; Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, cento e quinze votos; Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, cento e quinze votos; Dr. José Gonçalves Maia, quarenta votos; Dr. Julio de Mello, trinta e seis votos. — M. Santa Cruz, 1 de março de 1918. — Zacharias Marinho Ribeiro, presidente. — Fortunato Benicio Coelho, mesario. — Antonio Tavares de Souza, mesario. — Abel Rodrigues de Oliveira, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra, por ter dellas pleno conhecimento, dou fé. Santa Cruz 1 de março de 1918. — O secretario, Abel Rodrigues de Oliveira.

Triunpho, 6 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do município do Triunpho do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins, que a eleição perante a mesma realizada nesta data apurada o seguinte resultado: Para deputados federais, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello, cento e um votos (101); Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, noventa e sete votos (97); Dr. Aristarcho Lopes, noventa e um votos (91); Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, noventa e um votos (91); Dr. José Gonçalves Maia, vinte e quatro votos (24); Dr. Julio de Mello, vinte votos (20). Triunpho, 1 de março de 1918. — Bernardino Ladislão de Azevedo, presidente. — José Martins de Souza, mesario. — Joaquim Rodrigues Santos, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e lettras do presidente da mesa e mesarios, Bernardino Ladislão de Azevedo, Martins Souza e Joaquim Rodrigues dos Santos, por dellas ter inteiro conhecimento, do

que dou fé. Triunpho, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade, o secretario da mesa, José Telles de Menezes.

Floresta, 2 — Resultado da eleição da sexta secção Floresta: deputados federais Dr. Antonio Vicente A. Bezerra 84 votos, Dr. Aristarcho X. Lopes 84 votos, Dr. Manoel Turiano dos Reis Campello 84 votos, Dr. Pedro Corrêa de Oliveira 84 votos, Dr. Julio Mello quatro votos; para senador federal: Dr. José R. Bezerra Cavalcanti 84 votos, Dr. Antonio Gonçalves Ferreira um voto; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 85 votos; Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro 85 votos. — Adão Ferraz de Souza, presidente. — João Leite Sá Paisinho, mesario. — Sebastião Victor da Silva, mesario.

Nazareth, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Nazareth do Estado de Pernambuco declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: para deputados federais: coronel Balthazar de Albuquerque Martins Pereira 19 votos, sendo quatro em separado; Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade 20 votos, sendo quatro em separado; Dr. Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão 19 votos, sendo quatro em separado; Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello 19 votos, sendo quatro em separado; Dr. Adolpho Simões Barbosa 16 votos, sendo tres em separado; Dr. Oswaldo Machado Pereira da Silva 11 votos sendo dois em separado; Dr. João Elycio de Castro Fonseca 7½ votos, Dr. Thomaz Lins Caldas Filho dois votos; para senador federal: Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti 20 votos, sendo quatro em separado; marechal Emygdio Dantas Barreto 18 votos, sendo um em separado; Dr. Antonio Gonçalves Ferreira 11 votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves 32 votos, sendo cinco em separado; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro 32 votos, sendo cinco em separado. Nazareth, 1 de março de 1918. — Presidente, Flacrio de Oliveira Souza. — José Raulpho da Costa Junior, mesario. — Manoel Estellita de Oliveira Mello, mesario.

ESTADO DE ALAGOAS

Bebedouro, 2 — Resultado prompto da eleição da nona secção: Para deputados: Dr. Natallio Camboim de Vasconcellos, 369 votos; Dr. Alfredo de Maya, 152 votos; Dr. Luiz Mascarenhas, 124 votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, 114 votos; Luiz Magalhães da Silveira, 99 votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, 80 votos; Pedro da Costa Rego, 76 votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 71 votos. Para senador: Dr. Eusebio Francisco de Andrade, 152 votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, 64 votos. Em branco: um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 217 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 217 votos. — Os mesarios: padre Antonio Anacleto Brandão de Oliveira, presidente. — Antonio Martins Murta, mesario. — José Ovidio da Silva Braga, mesario.

Paulo Afonso, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da segunda secção do município de Paulo Afonso, Estado de Alagoas, declara para os devidos fins, que nas eleições perante a mesma mesa realizadas nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federais: Luiz Magalhães da Silveira, 375 (trescentos e setenta e cinco) votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 350 (trescentos e cincoenta) votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, 350 (trescentos e cincoenta) votos; Pedro da Costa Rego, 350 (trescentos e cincoenta) votos.

votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, 210 (duzentos e dez) votos; Dr. Luiz de Mascarenhas, 206 (duzentos e seis) votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, 205 (duzentos e cinco) votos; Dr. Alfredo Maya, 201 (duzentos e quatro) votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, 285 (duzentos e oitenta e cinco) votos; Dr. Eusebio Francisco de Andrade, 165 (cento e sessenta e cinco) votos. Para Presidente e Vice-Presidente da Republica, respectivamente, Dr. Francisco de P. Rodrigues Alves, 450 (quatrocentos e cinquenta) votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 450 (quatrocentos e cinquenta) votos. Paulo Affonso, 2 de março de 1918. — João Lyra Flores, presidente. — João Malta de Sá. — Odilon Canuto. — Felix José de Mendonça, secretario. Reconheço verdadeiras lettras e firmas supra. Dou fé. Paulo Affonso, 2 de março de 1918. Em testemunho — O tabellião publico, Felix José de Mendonça.

Anadia, 1 — Transmittio-vos o boletim que me foi entregue pela mesa eleitoral da primeira secção: «Boletim — Na eleição a que se procedeu hoje perante esta mesa para deputados e senador federaes, Presidente e Vice-Presidente da Republica verificou-se haverem comparecido e votado cento e oito eleitores, tendo deixado de comparecer vinte eleitores, constantes da lista de chamada. Obtiveram votação: Para deputados: coronel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, cento e trinta e sete votos; Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, residente neste Estado, oitenta votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, sessenta e seis votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, proprietario, residente neste Estado, sessenta e um votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, residente neste Estado, cincoenta e seis votos; coronel Miguel Soares Palmeira, agricultor, residente em S. Miguel de Campos, cincoenta e cinco votos; coronel Luiz de Vasconcellos, advogado, residente em Maceió, quarenta e nove votos; coronel Alfredo de Maya, agricultor, residente em Maceió, vinte e um votos. Para senador federal: coronel Eusebio de Andrade, advogado, residente em Maceió, cincoenta e tres votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, cincoenta e tres votos. Para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e sete votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Moreira da Costa Ribeiro, cento e sete votos. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Anadia, em 1 de março de 1918. — José Helvecio Souza, presidente. — José Corrêa de Almeida Carneiro, mesario. — José Baptista das Neves, mesario. — Reconheço serem dos proprios punhos as assignaturas dos Srs. presidente e mesarios as lettras e firmas supra e dou fé. Anadia, 1 de março de 1918. O, Evandro Mendes Muniz, secretario, o escrevi. — Antonio Carlos». O encarregado da estação, telegraphista.

Traipú, 5. — Boletim. A mesa eleitoral da 5ª secção, municipio de São Braz, comarca Traipú, Estado, de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputado federal: coronel Natalicio Camboim de Vasconcellos, 140 votos; coronel Miguel Soares

Palmeira, 140 votos; coronel Luiz Mascarenhas, 140 votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 93 votos; Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, 93 votos; Pedro da Costa Rego, 93 votos; Luiz Magalhães da Silveira, 96 votos. Para senador federal: coronel Eusebio Francisco de Andrade, 112 votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, 75 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 187 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187 votos. Mesa eleitoral da 5ª secção, municipio de S. Braz, Estado de Alagoas, 1 de março de 1918. — Aristoteles Gomes, presidente. — Diogenes Gomes, mesario. — Olavo Octaviano Tavares, mesario. — João Vieira de Menezes, secretario. Reconheço como verdadeiras e serem do proprio punho as firmas dos cidadãos presidente e mesarios e secretario da mesa da 5ª secção eleitoral deste municipio, cidadão Aristoteles Gomes, Diogenes Gomes, Olavo Octaviano Tavares e José Vieira de Menezes e dou fé. S. Braz, 1 de março de 1918. — O secretario, João Vieira de Menezes.

Ilapuca de Atalaya, 3 — Boletim official. A mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral do municipio de Atalaya, do Estado de Alagoas, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e dois votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e dois votos. Para senador federal: Dr. Francisco Eusebio de Andrade, cento e vinte votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, oitenta e tres votos. Para deputados federaes: Dr. Miguel Soares Palmeira, cento e trinta e sete votos; Dr. Alfredo Maia, cento e noventa e nove votos; Dr. Luiz Mascarenhas, cento e trinta e sete votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, cento e trinta e cinco votos; Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, cento e doze votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, oitenta votos; Luiz Magalhães Silveira, cento e dezoito votos; Pedro Costa Rego, noventa e sete votos. — Jacintho José de Oliveira, presidente. — Manoel Candido Oliveira, mesario. — José Ferreira Bastos, mesario. — Julio Luiz de Farias, secretario.

Camaragibe, 1 — Boletim eleitoral — A mesa eleitoral da terceira secção municipal do municipio de Camaragibe declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para senador: coronel Eusebio Francisco de Andrade, 36 votos; coronel Manoel Clementino do Monte, 23 votos. Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, 38 votos. Para Vice-Presidente da Republica, bacharel Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 38 votos. Para Deputados: coronel Alfredo de Maia, 51 votos; coronel Luiz de Mascarenhas, 51 votos; coronel Natalicio Camboim de Vasconcellos, 34 votos; Dr. Mendonça Martins, 5 votos; Pedro da Costa Rego, 5 votos; Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, 5 votos; bacharel Miguel Soares Palmeiras, 34 votos. Camaragibe, 1 de março de 1918. — Antonio Lima Sobrinho, presidente. — Manoel Lopes Bastos, mesario. — Aristides Marinho Falcão, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas de Antonio Lima Sobrinho, pre-

sidente; Aristides Marinho Falcão, mesario; Manoel Lopes Bastos, mesario. Camaragibe, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade. — O secretario, Francisco Alves de Barros.

Porto Calvo, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção deste municipio de Porto Calvo, do Estado de Alagoas, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Luiz de Mascarenhas, advogado, residente em Maceió, sessenta (60) votos; Dr. Alfredo de Maia, advogado, residente em Maceió, quinze (15) votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, trinta e cinco (35) votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, residente neste Estado de Alagoas, trinta e cinco (35) votos; Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, residente neste Estado, trinta (30) votos em separado; Dr. Luiz de Mascarenhas, quatro (4) votos; Dr. Alfredo de Maya, um (1) voto; Dr. Mendonça Martins, cinco (5) votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, cinco (5) votos. Para senador federal: Dr. Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e seis (26) votos; Eusebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, 10 e 15 votos em separado; Dr. Clementino do Monte, cinco (5) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quarenta e um (41) votos em separado; Dr. Rodrigues Alves, cinco (5) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e um (41) votos em separado; Dr. Delfim Moreira, cinco (5) votos. Porto Calvo, 1 de março de 1918. — Alfredo Alves de Souza Lobo, P. — Paulino F. da Silva, mesario. — Pedro Buarque Sucupira, mesario. — Manoel Vercosa de Gusmão Fraga, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas e lettras dos signatarios supra. Alfredo Alves de Souza Lobo, P.; Paulino F. da Silva e Pedro Buarque Sucupira, mesarios, por ter pleno conhecimento, do que dou fé. Porto Calvo, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — Tabellião publico interino, Manoel Vercosa de Gusmão Fraga.

S. João do Cariry, 2 — Boletim — Pelo presente boletim, passado em duplicata, ao chefe da estação telegraphica do Telegrapho Nacional e ao agente do Correio da sede do municipio e comarca, por não haver nessa localidade mais proxima, declaramos que a eleição que se achava de proceder nesta unica secção do districto de paz do municipio do São João do Cariry, para deputados e um senador federal, Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram duzentos e setenta e cinco (275) eleitores, e deixaram de comparecer seis (6), dando a apuração dos votos, este resultado: Para deputados federaes, Dr. Simeão dos Santos Leal, duzentos e sessenta (260) votos; Dr. José Antonio Mario da Cunha Lima, duzentos (200) votos; Dr. Octavio de Albuquerque, duzentos (200) votos; Dr. Solon Barbosa de Lucena, duzentos (200) votos; Dr. Claudio Oscar Soares, duzentos (200) votos. Para senador federal, Dr. João Maximiano de Figueiredo, duzentos (200) votos; monsenhor Walfredo Leal, sessenta e cinco (65) votos. Para Presidente da Republica, senador Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e sessenta e cinco (265) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e sessenta e cinco (265) votos. Povoador de Caraubas, sede do districto da paz, 1 de março de 1918. — Eduardo

Ferreira Pinto, presidente. — Venancio Quirino Ferreira, mesario. — Francisco Jordão das Neves, mesario. — Manoel Antonio Aragão, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Eduardo Ferreira Filho, Venancio Quirino Ferreira e Francisco Jordão das Neves, por ter dellas pleno conhecimento. Dou fé. Em testemunho da verdade, o escripto da paz, Manoel Anizio Aragão. Caraubas, 1 de março de 1918.

Atalaia, 1 — A mesa eleitoral da terceira secção do município de Atalaia, Estado de Alagoas, declara, para os devidos fins, que na eleição, perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Alfredo de Maya, duzentos e cincoenta (250) votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, duzentos e dezesseis (216) votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, cento e quarenta e nove (149) votos; Dr. Natalicio Camboim, cento e quarenta e oito (148) votos; Dr. Luiz Mascarenhas, cento e quarenta e sete (147) votos; coronel Luiz Magalhães Silveira, cento e dezesseis (117) votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, oitenta (80) votos; Pedro da Costa Rego, setenta e oito (78) votos. Para senador, Dr. Eusebio Andrade, cento e trinta e oito (138) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, cento e dois (102) votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e quarenta (240) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e quarenta (240) votos. — João Evangelista Tenorio, presidente. — José de Albuquerque Ponte. — Luiz Tenorio Albuquerque Lins, mesario. — Vicente da Costa Medeiros, secretario.

Jaraguá, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 8ª secção do município de Maceió, Estado de Alagoas, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada foi apurado seguinte resultado: Para deputados federaes: Luiz Magalhães da Silveira, (250) duzentos e cincoenta votos; Alfredo de Maya, (214) duzentos e quatorze votos; Pedro da Costa Rego, (193) cento e noventa e tres votos; Costa Ilego, (193) cento e noventa e tres votos; Manoel Joaquim de Mendonça Martins, (178) cento e setenta e oito votos; José Rocha Cavalcanti Filho, (161) cento e sessenta e um votos; Miguel Soares Palmeira, (132) cento e trinta e dois votos; Luiz de Mascarenhas, (101) cento e um votos; Natalicio Camboim de Vasconcellos, (86) oitenta e seis votos. Para senador federal: Manoel Clementino do Monte, (149) cento e quarenta e nove votos; Eusebio Francisco de Andrade, (113) cento e treze votos. Para Presidente da Republica: Francisco de Paula Rodrigues Alves, (260) duzentos e sessenta votos; Lauro Sodré, um voto; dois em branco. Para Vice-Presidente da Republica: Delfim Moreira da Costa Ribeiro, (261) duzentos e sessenta e um votos e dois votos em branco. Sala da 8ª secção eleitoral do município de Maceió, 1 de março de 1918. — Carlos Povina Cavalcanti, presidente. — Adalberto Marroquim Joaquim Goulart Andrade, mesario. Reconheço verdadeiras as tres firmas supra, do que dou fé. Maceió, 1 de março de 1918. — Francisco José Cavalcanti, secretario ad-huc.

S. Miguel, 4 — Boletim mesa eleitoral da 5ª secção distrito Campo Alegre, município da cidade de S. Miguel de Campos, Estado de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada hoje foi apu-

rado o seguinte: Para deputados federaes: Luiz Magalhães Silveira, quarenta votos; Dr. Joaquim Mendonça Martins, quarenta votos; Pedro Costa, quarenta votos; Dr. José Rocha Cavalcanti Filho, quarenta e cinco votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, vinte e dois votos; Dr. Natalicio Camboim Vasconcellos, vinte votos. Para Senador federal: Dr. Manoel Clementino Monte, trinta e tres votos; Dr. Eusebio de Andrade, dezesseis votos. Para Presidente da Republica: Dr. F. de P. Rodrigues Alves, cincoenta votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cincoenta votos. Mesa da 5ª secção eleitoral do distrito de Campos Alegres, município de São Miguel de Campos, 1 de março de 1918.

— João Chagas Nunes, presidente. — Antonio Ignacio Palmeira, secretario. — Constantino da Cunha Lima, mesario. — Luiz Gonzaga de França Lima, secretario. Reconheço de proprio punho verdadeiras firmas supra serem presidente João das Chagas Nunes, dos mesarios Constantino da Cunha Lima. Mesa da 5ª secção eleitoral do distrito de Campos Alegre, município do S. Miguel de Campos, 1 de março de 1918. — O secretario, Luiz Gonzaga França. O presente boletim foi apresentado nesta estação de S. Miguel de Campos, Estado de Alagoas, ás 17 horas do dia 4 de março de 1918. — Telegraphista Leão Marinho Tavares, encarregado.

S. Luiz Quitunde, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção municipal do município S. Luiz Quitunde, Estado de Alagoas, declara devidos fins que eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputado federal: Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, proprietario, setenta e cinco votos; Dr. Manoel Mendonça Martins, proprietario, setenta votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, sessenta e cinco votos; Luiz Magalhães Silveira, jornalista, setenta votos; Coronel Luiz Mascarenhas, advogado, dezoito votos; Coronel Natalicio Camboim Vasconcellos, proprietario, dezoito votos; Coronel Miguel Soares Palmeira, agricultor, dezoito votos; Coronel Alfredo Maya, agricultor, dezoito votos. Para Presidente Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e um votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, setenta votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado residente na Capital Federal, cincoenta e um (51) votos; Dr. Eusebio F. de Andrade, advogado, residente neste Estado, vinte (20) votos. Mesa eleitoral da 4ª secção de S. Luiz de Quitunde, em 1 de março de 1918. — Esperidião Lopes de Farias, presidente. — Candido Cavalcante de Albuquerque e Antonio Corrêa de Araujo, mesarios. — Antonio Coelho de Alcantara, secretario. Reconheço as firmas supra dos Srs. Esperidião Lopes de Farias, presidente da mesa, Candido Cavalcante de Albuquerque, mesario; Antonio Corrêa de Araujo, tambem mesario por serem de proprio punho e ter dellas inteiro conhecimento do que dou fé. — O secretario, Antonio Coelho de Alcantara.

Lago, 2 — A mesa eleitoral da 1ª secção, do município de S. José do Lago, no Estado de Alagoas, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado, o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, agricultor, residente, no mesmo município de União, tresentos e trinta

(330) votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, duzentos e trinta (230) votos; Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, residente em Maceió, duzentos e quarenta (240) votos; Coronel Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, residente neste Estado, duzentos e vinte e cinco (225) votos; Coronel Miguel Soares Palmeira, agricultor, residente em S. Miguel de Campos, dez (10) votos; Coronel Luiz Mascarenhas, advogado, residente em Maceió, cinco (5) votos; Coronel Alfredo de Maya, agricultor, residente em Maceió, cinco (5) votos; Coronel Natalicio Camboim, proprietario, residente em Victoria, cinco (5) votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, duzentos e cinco (205) votos; Coronel Eusebio Francisco de Andrade, residente em Maceió, cinco (5) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e nove (209) votos; Dr. Ruy Barbosa, advogado, residente na Capital Federal, um (1) voto. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e dez (210) votos. Sala da 1ª secção eleitoral do município de S. José do Lago, em 1 de março de 1918. — Hedefonso de Carvalho e Silva, presidente. — Olympio Bezerra Pinto Coelho, mesario. — Manoel Bezerra Coelho, secretario. Reconheço as firmas supras de Hedefonso de Carvalho e de Olympio Pinto porque dellas tenho inteiro conhecimento, dou fé. 1 de março de 1918. — O secretario, Manoel Bezerra Pinto Coelho.

Palmeira dos Indios, 5 — Pelo presente boletim, passado em duplicata, para os fins de direitos declaramos que na eleição de hoje, nesta secção, compareceram e votaram 74 eleitores, sendo o resultado, para deputados federaes: Dr. Natalicio Camboim e Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, cento e quatorze (114) votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, proprietario, residente em S. Miguel de Campos, sessenta (60) votos; Dr. Luiz de Mascarenhas, advogado, residente em Maceió, cincoenta e sete (57) votos; Dr. Alfredo Maya, agricultor, residente em Maceió, cincoenta e tres (53) votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, vinte (20) votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, proprietario, residente neste Estado, vinte (20) votos; Luiz Mascarenhas da Silveira, jornalista, residente neste Estado, vinte (20) votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, residente neste Estado, vinte (20) votos. Para senador federal: Dr. Eusebio Francisco Andrade, advogado, residente em Maceió, cincoenta e sete (57) votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, dezesseis (16) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, setenta e tres (73) votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, setenta e tres (73) votos. Mesa eleitoral da sexta secção do município de Palmeira dos Indios, em 1 de março de 1918. — João Zacharias da Silva, presidente. — Manoel Pinheiro de Mattos, mesario. — Eduardo Leopoldino de Araujo, mesario. — Tertuliano Bezerra da Silva, secretario. — Manoel José Soares, fiscal. — Rozendo Ferreira da Silva, fiscal. — Gabriel Archânjo Tavares, fiscal. Reconheço a letra e firmas dos mesarios e fiscaes João Zacharias da Silva, Manoel Pinheiro de Mattos Filho, Eduardo Leva-

poldino de Araújo, Manoel José Soares, Rozendo Ferreira da Silva, Gabriel Archânjo Tavares, por ter delles o inteiro conhecimento; dou fé Ciubinha, 1 do março de 1918. — Tertuliano Bezerra, escrivão do 3º districto, escrevi e assigno. — Tertuliano Bezerra da Silva.

Traipú, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção da comarca e município de Traipú, do Estado de Alagoas, declara para devidos fins que na eleição perante a mesa realizada hontem foi apurado o seguinte resultado: para senador federal: Dr. Manoel Celestino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, oitenta e oito (88) votos; Dr. Eusebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, sessenta e um (61) votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em São Paulo, cento quarenta e nove (149) votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, advogado, residente em Minas Geraes, cento e quarenta e nove (140) votos. Traipú, 2 de março de 1918. — Francisco Leite Dantas Doria. — Odilon Correia Cotias, mesario. — Ulysses Rodrigues de Albuquerque, mesario. — José Guilherme de Albuquerque, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas do Sr. Francisco Leite Dantas Doria, Odilon Correia Cotias, Ulysses Rodrigues de Albuquerque, mesarios e de José Guilherme de Albuquerque, por ter dellas inteiro conhecimento e dou fé. Traipú, 2 de março de 1918. Em testemunho (J. G. A.) da verdade — O tabellião interino, José Guilherme de Albuquerque.

Camaragibe, 4 — Boletim — A mesa eleitoral da 5ª secção do município de Camaragibe, do Estado de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa, realizada nesta data foi apurado o resultado seguinte: para deputados federaes: coronel Luiz Mascarenhas, cento e cincoenta e oito votos; coronel Alfredo Maia, cento e quarenta e oito votos; coronel Miguel Soares Palmeira, cento e vinte e oito votos; coronel Natalicio Camboim Vasconcellos, cento e vinte e dois votos; coronel Manoel Joaquim Mendonça Martins, nove votos; jornalista Luiz Magalhães Silveira, cinco votos; para Senador federal: coronel Eusebio F. de Andrade, cento e onze votos; e Dr. Manoel Clementino do Monte, tres votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e quatorze votos; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e quatorze votos, Uruçu, 1 de março de 1918. — Joaquim Coelho Malta de Albuquerque, presidente. — Mathias Costa Araújo Barros, mesario. — Conrado Gomes-Silva Rego, mesario. — Pedro Seixas Gusmão, secretario. Reconheço firmas verdadeiras dos mesarios Joaquim C. Malta de Alencar, Mathias Costa Araújo Barros e Conrado Gomes Silva Rego, por ter dellas inteiro conhecimento, dou fé. Uruçu, 1 de março de 1918. — O escrivão districtal, Pedro Seixas de Gusmão.

Muricy, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Muricy, do Estado de Alagoas, declara para os fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Luiz Magalhães da Silveira, cento e cincoenta e seis (156) votos; coronel José da Rocha Cavalcante Filho, cento e quarenta e sete (147) votos; coronel Manoel J. M. de Mendonça Mar-

ins, cento e trinta e seis (136) votos; Pedroza Costa Rego, cento e dezeseis (116) votos; coronel Miguel Soares Palmeira, cento e seis (106) votos; coronel Alfredo Maia, noventa e quatro (94) votos; coronel Luiz de Mascarenhas, quarenta e um (41) votos; coronel Natalicio Camboim de Vasconcellos, vinte e nove (29) votos. Para senador federal: Coronel Manoel Clementino do Monte, cento e dez (110) votos; coronel Euzebio F. de Andrade, cincoenta e cinco (55) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e sessenta e cinco (165) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da C. Ribeiro, cento e sessenta e cinco (165) votos. Muricy, 1 de março de 1918. — Octavio Pereira da Costa, presidente. — José Joaquim Camboim Junior. — José Lopes Ferreira de Omena. — José Gomes da Silveira, secretario. Reconheço as firmas supra por verdadeiras, do que dou fé em testemunho (JG) da verdade. Muricy, 1 de março de 1918. — O 2º tabellião publico, José Gomes da Silveira.

Muricy, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do município de Muricy, 1º districto do mesmo nome, declara para os devidos fins, que na eleição, perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte: Dr. Alfredo Maia, cento e cincoenta e seis votos; Dr. Manoel Joaquim Mendonça Martins, cento e quarenta votos; Dr. Pedro Costa Rego, cem votos; Dr. Luiz Mascarenhas, noventa e oito votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, sessenta e cinco votos; Dr. Natalicio Camboim, cincoenta e um votos. Para seradores: Dr. Manoel Clementino do Monte, setenta e oito votos; Dr. Euzebio F. de Andrade, sessenta e sete votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e cincoenta e cinco votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e cincoenta e cinco votos. Cidade de Muricy, Estado das Alagoas. Segunda secção, primeiro de março de 1918. — Jacintho Barbosa Reis, presidente. — Ulysses Braga, mesario. — José Rocha, mesario. Reconheço as firmas dos senhores Jacintho Barbosa dos Reis, mesario, José Bruno Rocha, digo, Jacintho Barbosa Reis, presidente; José Bruno Rocha, mesario, e Ulysses Braga, Dou fé. Muricy, primeiro de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O secretario, Machado Dias.

Pilar, Alagoas, 2 — Boletim. Mesa eleitoral da 1ª secção do município do Pilar do Estado de Alagoas declara para devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Luiz Magalhães da Silveira, dez votos; Pedro da Costa Rego, dezoito votos; bacharel Natalicio Camboim Vasconcellos, seis votos; Dr. José Rocha Cavalcante Filho, cinco votos; coronel Alfredo Maia, dois votos; bacharel Luiz de Mascarenhas, um voto; bacharel Miguel Palmeira, um voto. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino Monte, seis votos; bacharel Eusebio Francisco de Andrade, um voto. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, sete votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sete votos; — Francisco Ormindo de Araújo Lima, presidente. — Arnobio Monteiro de Cerqueira Valente, mesario. — Ludgero Penha. — João Frederico Costa, secretario e presidente. Reconheço verdadeiras as firmas retro supra dos cidadãos

Francisco Arnindo Araújo Lima, Arnobio Monteiro; Cerqueira Valente, Ludgero Penha e João Frederico Costa, presidente e mesarios. Secretaria da 1ª secção deste município dou fé. Pilar, 1 do março de 1918. — Em testemunho da verdade, José Frederico, tabellião. Pelo secretario, João Frederico da Costa.

Anadia, 2 — Transmitto V. Ex. hoje, pela mesa eleitoral da 3ª secção A mesa eleitoral da 3ª secção do districto de Tanque, comarca do município de Anadia, do Estado de Alagoas declara para os devidos fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado seguinte resultado: Para deputados federaes, Luiz Magalhães da Silveira, residente Estado, cento e cinco votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, cincoenta e nove votos; Dr. Luiz Mascarenhas, trinta e tres votos; Dr. Alfredo de Maia, trinta e sete votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, quarenta e seis votos; Pedro da Costa Rego, cem votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, cem votos; Dr. José de Rocha Cavalcante Filho, cem votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino Monte, oitenta e quatro votos; Dr. Eusebio França de Andrade, trinta e dois votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e dezeseis votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, cento e dezeseis votos. Mesa eleitoral da 3ª secção do districto de Tanque, comarca do município de Anadia em 1 de março de 1918. Declaramos em tempo que o fiscal Manoel Cordeiro Manso retirou-se do recinto sem declarar a causa pelo que deixou de assignar o boletim. Mesa eleitoral da 3ª secção do districto de Tanque, comarca do município de Anadia, em 1 de março de 1918. — Venancio Lopes Carneiro Dias, presidente. — Saturnino José Martins, mesario. — João Casado da Motta, mesario. — Francisco Roque dos Santos, secretario. — Adalberto Motta Trigueiros, fiscal. — Mario Soares Palmeira, fiscal. — Manoel Pinto de Araújo, fiscal. Reconheço serem verdadeiras as firmas de Venancio Lopes Carneiro Dias, presidente desta mesa e dos mesarios, Saturnino José Martins e João Casado da Motta e dos fiscaes Adalberto da Motta Trigueiros, Mario Soares Palmeira, Manoel de Araújo, porque dellas tenho inteiro conhecimento que dou fé. Mesa eleitoral da 3ª secção do districto de Tanque, da comarca do município de Anadia em 1 de março de 1918. — O official do registro civil, servindo de secretario da mesa, Francisco Roque dos Santos. — Antonio Cardoso Cabral, encarregado da estação telegraphica de Anadia.

Propriá, 1 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do município do Porto Real do Collegio do Estado de Alagoas, declara, para os devidos fins, que na eleição, perante a mesa, realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para senador federal, Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, sessenta e dois (62) votos. Para deputados federaes, Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, residente neste Estado, setenta e nove (79) votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, setenta e sete (77) votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, residente neste Estado, setenta e sete (77) votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, proprietario, residente neste Estado, setenta e sete (77) votos. Para Presidente da Republica, Dr.

Francisco de Paula Rodrigues Alves, sessenta e dois (62) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e dois (62) votos. Mesa eleitoral da primeira secção do município de Porto Real do Colégio, 1 de março de 1918. — Ananias da Assumpção Nery, presidente. — Joaquim Ferreira Barbosa, mesario. — Reconheço as firmas supra dos cidadãos Ananias Assumpção Nery e Joaquim Ferreira Barbosa, respectivamente, presidente e mesario desta secção eleitoral, dou fé. Mesa da primeira secção eleitoral do município de Porto Real do Colégio, 1 de março de 1918. — O secretario da mesa, Jayme Wanderley. — O telegraphista, Jesuino de Araújo Batinga.

Capella, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da quarta secção do município da Parahyba, Alagoas, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes, Dr. Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, sessenta e dois votos; Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, cincoenta e cinco votos; Dr. José Rocha Cavalcanti Filho, cincoenta e cinco votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, cincoenta e cinco votos; Dr. Luiz Mascarenhas, advogado, dois votos; Dr. Natalicio Camboim, Vasconcellos, proprietario, um voto; Dr. Alfredo Maya, agricultor, um voto; Dr. Miguel Soares Palmeira, um voto. Para senador, Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, quarenta e cinco votos; Dr. Eusebio Francisco de Andrade, um voto. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, quarenta e seis votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, quarenta e seis votos. Sala da quarta secção eleitoral do município da Parahyba, Estado de Alagoas, em 1 de março de 1918. — Ephigenio de Almeida, subsecrevi. — Meroveu Cunha de Oliveira Mendonça, presidente. — João Rocha Accioly, mesario. — Ephigenio de Almeida, secretario. Reconheço as firmas Dr. Meroveu Rocha de Oliveira Mendonça, João Rocha Accioly e dou fé. Em testemunho da verdade, habellão publico. Parahyba, 1 de março de 1918. — Ephigenio de Almeida.

Igreja Nova, 2 — Boletim — A mesa eleitoral da terceira secção do município de Trumphi, Estado de Alagoas, em Salomé, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte: Para deputados federaes, Dr. Luiz de Mascarenhas, advogado, residente em Maceió, quarenta e oito votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, quarenta e oito votos; Dr. Miguel do Souza Palmeira, residente em São Miguel de Campos, agricultor, quarenta e sete votos; Dr. Alfredo de Maya, agricultor, residente em Maceió, quarenta e sete votos; Luiz de Magalhães da Silveira, jornalista, residente neste Estado, trinta e cinco votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, residente neste Estado, trinta e cinco votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, proprietario, residente neste Estado, trinta e cinco votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, trinta e cinco votos. Para senador federal, Dr. Eusebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, trinta e cinco votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, vinte e cinco votos. Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de

Paula Rodrigues Alves, sessenta e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, sessenta e tres votos. Sala da terceira secção em Salomé, 1 de março de 1918. — Salvinio Francisco de Lima, presidente. — Manoel Felipe de Maria, mesario. — Sebastião Fernandes da Silva, mesario. — João Francisco da Silva, secretario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios Salvinio Francisco de Lima, Manoel Felipe de Maria e Sebastião Fernandes da Silva, por ter dellas pleno conhecimento e dou fé. Salomé, 1 de março de 1918. — João Francisco da Silva, secretario e escrivão.

Sant'Anna do Ipanema, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da 1ª secção município de Sant'Anna do Ipanema, Estado de Alagoas, declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, duzentos e vinte e dois votos; Miguel Soares Palmeira, cento e sessenta e seis votos; Alfredo de Maya, cento e cinquenta e nove votos; Luiz de Mascarenhas, cento e cinquenta e tres votos; Manoel Joaquim de Mendonça Martins, cento e vinte e dois votos; Luiz Magalhães da Silveira, cento e vinte e dois votos; José da Rocha Cavalcanti Filho, cento e vinte e dois votos; Pedro da Costa Rego, cento e quinze votos. Para senador federal: Eusebio Francisco de Andrade, cento e quarenta e dois votos; Manoel Clementino do Monte, noventa e cinco votos. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e trinta e cinco votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e trinta e cinco votos. Sant'Anna do Ipanema, 1 de março de 1918. — Augusto Cardoso Ayres de Hollanda, — Manoel dos Santos Leon, mesarios. — Hostillio Aurino Villela Nova, mesarios. — Ormindo da Silva Barros, secretario. Reconheço as firmas dos mesarios Augusto Cardoso Ayres de Hollanda, como presidente, e dos mesarios Manoel dos Santos Leite e Hostillio Villanova, dou fé. Sant'Anna do Ipanema, 1 de março de 1918. Em testemunho O. S. B. da verdade. — O secretario, Ormindo da Silva Barros.

Atalaia, 3 — Boletim official — A mesa eleitoral da 1ª secção do município de Atalaia, Estado de Alagoas, declara, para devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: bacharel Alfredo de Maya, agricultor, duzentos e vinte e quatro votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, 200 votos; bacharel Luiz Mascarenhas, advogado, 191 (cento noventa e quatro); bacharel Miguel Soares Palmeira, agricultor, cento e noventa e dois votos; Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, 165 votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, proprietario, setenta e um votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, setenta e cinco votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, trinta e cinco votos. Para senador federal: Eusebio de Andrade, advogado, cento e cinquenta e sete votos; Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, cincoenta e quatro votos. Para Presidente da Republica, Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e quatorze votos. Para Vice-Presidente, Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 213 votos. — Ignacio Garcia, presidente. — Manoel de Miranda Cabral. — Alfredo Mello Camello, mesarios. — Ernesto Lopes de Vasconcellos, secretario.

Rio Largo, 3 — Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do município de Santa Luzia do Norte, do Estado de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada no dia 1 de março foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: bacharel Alfredo Maya, agricultor, residente em Maceió, 274 votos; bacharel Luiz de Mascarenhas, advogado, residente neste Estado, 267 votos; Luiz Magalhães da Silveira, jornalista, residente neste Estado, 259 votos; Pedro da Costa Rego, jornalista, residente na Capital Federal, 258 votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, proprietario, residente neste Estado, 25 votos; Dr. José Rocha Cavalcanti Filho, proprietario, residente neste Estado, 249 votos; bacharel Miguel S. Palmeira, advogado, residente em S. Miguel dos Campos, 148 votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, proprietario, residente em Victoria, 77 votos; bacharel José C. Cavalcanti, residente na Capital Federal, 2 votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, advogado, residente na Capital Federal, 234 votos; bacharel Eusebio Francisco de Andrade, advogado, residente em Maceió, 124 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, proprietario, residente em S. Paulo, 258 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, proprietario, residente em Minas Geraes, 358 votos. Mesa eleitoral da 1ª secção, 2 do março de 1918. — José Zeferino Mendonça Rocha. — Manoel Calheiros de Mello, mesario. — Nuno de M. Sarmiento, secretario.

Viçosa, 2 — A mesa eleitoral da segunda secção do município de Viçosa, Estado de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: coronel Luiz Silveira, trescentos e dez (310) votos; Dr. Ozeda Rocha Cavalcanti, duzentos e oitenta e cinco (285) votos; jornalista Pedro da Costa Rego, duzentos e setenta e cinco (275) votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, duzentos e setenta (270) votos; Sr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, vinte (20) votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, duzentos e trinta e dois (232) votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e trinta e dois (232) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e trinta e dois (232) votos. — José Ribeiro Bracand.

Anadia, 2 — Transmittio-vos o boletim que me foi entregue ás 17 horas de hoje pela mesa eleitoral da segunda secção: «A mesa eleitoral da segunda secção do município de Anadia, do Estado de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, cento e vinte e um (121) votos; Luiz Magalhães da Silveira, setenta e cinco (75) votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, setenta e dois (72) votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, sessenta e cinco votos; Pedro da Costa Rego, sessenta (60) votos; Dr. Luiz Mascarenhas, cincoenta e seis (56) votos; Dr. Miguel Soares Palmeira, cincoenta e quatro (54) votos; bacharel Alfredo de Maya, trinta e

meta (37), votos; Manoel Candido Vieira, cinco (5) votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, cincuenta e cinco (55) votos; bacharel Eusebio Francisco de Andrade, cincuenta e quatro (54) votos. Para Presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e nove (109) votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e nove (109) votos. Mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Anadia, em 1 de março de 1918. Eu, Adriano Augusto dos Santos Aranda, secretario, que a escrevi e assigno. — José Elias Cavalcanti de Albuquerque, presidente. — Paulino Antonio da Silva, mesario. — Jeremias José da Silva, mesario. — Adriano Augusto dos Santos Aranda, secretario. Reconheço serem dos proprios punhos dos signatarios presidente e mesarios as letras e firmas supra e dou fé. Anadia, 1 de março de 1918. Eu, Adriano Augusto dos Santos Aranda, secretario, a escrevi. — Antonio Cardoso Cabral, encarregado da estação telegraphica.

Pão de Assucar, 5 — Boletim. A mesa eleitoral na 1ª secção do municipio de Bello Monte, Estado de Alagoas, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para deputados federaes: Pedro da Costa Rego, 45 votos; bacharel Luiz Mascarenhas, 14 votos; bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, 13 votos; bacharel Miguel Soares Palmeira, 14 votos; bacharel Alfredo de Maia, 14 votos; Dr. José da Rocha Cavalcante Filho, 45 votos; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 40 votos; Luiz Magalhães da Silveira, 50 votos; Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, 36 votos; Dr. Eusebio Francisco de Andrade, 11 votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 47 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 47 votos. Bello Monte, 1 de março de 1918. — Luiz Menezes da Silva Tavares, presidente. — Joaquim Freitas Mello, mesario. Reconheço a letra e firma de Dr. Luiz Menezes da Silva Tavares, presidente da mesa e Joaquim de Freitas Mello, mesario. — Bello Monte, 1 de março de 1918. — O secretario da 1ª secção, João Soares de Mello.

Penedo, 1 — Boletim. A mesa eleitoral da primeira secção do municipio de Penedo do Estado de Alagoas, declara para os devidos fins, que na eleição perante a mesa realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, 114 votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 114 votos. Para senador federal: Dr. Manoel Clementino do Monte, 97 votos; Dr. Eusebio Francisco de Andrade, 16 votos; José Menezes, só um voto. Para deputados federaes: doutor Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 120 votos; Dr. José da Rocha Cavalcanti Filho, 120 votos; Pedro da Costa Rego, 130 votos; Luiz Magalhães da Silveira, 125 votos; Dr. Alfredo de Maia, 49 votos; Dr. Natalicio Camboim de Vasconcellos, 21 votos. Para deputados federaes: Luiz Mascarenhas, 20 votos; Dr. Miguel Soares P. J. Lameira, 20 votos. Penedo, 1 de março de 1918. — Aurelio Calheiros Leite, presidente. — Dr. Luiz Tavares Sobrinho, mesario.

— Antonio Joaquim de Athayde, mesario. — Othoniel Barreira, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, de Aurelio Calheiros Leite, presidente; Dr. Luiz Tavares Sobrinho, mesario; e Antonio Joaquim de Athayde, e dou fé. Penedo, 1 de março de 1918. Em testemunho de verdade, o 1º tabellião, Othoniel Barreiras.

ESTADO DE SERGIPE

Propriá, 2 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios, ao chefe da estação telegraphica nacional, ao encarregado do serviço telegraphico da Chemins de Fer, desta cidade, e fiscaes dos candidatos, declaramos que na eleição Federal que se acaba de proceder nesta 1ª secção. Para Presidente e Vice-presidente da Republica Deputados e Senadores o resultado foi o seguinte, comparecendo 145 eleitores, deixando de comparecer 19: Para Presidente: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente em S. Paulo, com cento e trinta e sete votos; Ruy Barbosa, residente no Rio de Janeiro com cinco votos; marechal José de Siqueira Menezes, residente na Bahia com um voto (1); Dr. Nilo Poçanha, residente no Rio de Janeiro com um voto (1). Para Vice-presidente: Delfim Moreira da Costa Ribeiro, residente em Bello Horizonte com cento e quarenta e tres votos. Para Senador Dr. Gonçalo de Faria Rollemberg, agricultor, residente em Yaparutuba neste Estado com noventa e sete votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, magistrado em disponibilidade residente em Aracaju, quarenta e tres votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico residente na Bahia, com dois votos; Dr. Semião Telles do Menezes Sobral, residente em Aracaju com um voto. Para Deputado: Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico residente na Bahia com cento e trinta e sete votos; Nazario de Andrade Mello, capitalista residente em Aracaju com cento e dez votos; Dr. Esperidiao Ferreira Monteiro, residente na Capital Federal, com quarenta e oito votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, residente em Aracaju, com quarenta e sete votos; Dr. Deodato da Silva Maia, residente em Aracaju com quarenta e sete votos; coronel João Menezes, jornalista, residente em Aracaju com quarenta e um votos; pharmaceutico Serapiao Aguiar Mello, residente na Capital Federal com quatro votos; Maximino Maciel, residente no Rio de Janeiro com um voto. Propriá, 1 de março de 1918. — José Cupertino da Fonseca Doria, presidente. — Agenor Heitor de Mendonça, mesario. — José de Aguiar Mello, mesario. — Vicente Bezerra da Silva, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro e dou fé em testemunho V.B.S. de verdade. Propriá, 1 de março de 1918. — O 1º tabellião como secretario, Vicente Bezerra da Silva. — O telegraphista, Jesuino de Araujo Batinga.

Propriá, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Propriá, Estado de Sergipe, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o resultado seguinte: para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, com 131 (cento e trinta e quatro) votos; Coronel Marcolino Simveira, com (3) tres votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro com (137) cento e trinta e sete votos; para senador Dr. Gonçalo de Faria Rollemberg, com (90) noventa votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, com (42) quarenta e dois votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, com (3) tres votos; Dr. Simão Telles do Menezes Sobral, com (2) dois votos; para deputados: Coronel Francisco de Andrade Mello, com (156) cento e cincoenta e seis votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, com (135) cento e trinta e cinco votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, com (32) trinta e

dois votos; Dr. Deodato da Silva Maia, com (29) vinte e nove votos; Dr. Esperidiao Monteiro, com (30) trinta votos; Coronel João Menezes, com (29) vinte e nove votos. Propriá, 1 de março de 1918. — Ludgero Sant'Anna, presidente. — Lindolpho Campos. — S. José Gomes de Figueiredo, mesario. — Pedro Dorea dos Santos, mesario. Reconheço letras e firmas supras por serem verdadeiras do que dou fé em testemunho D. L. C. de verdade. Propriá, 1 de março de 1918. — O secretario, Lindolpho Campos. — Telegraphista, Jesuino de Araujo Batinga.

Itabaiana-Sergipe, 1 — Boletim eleitoral. Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio e ao chefe da estação telegraphica desta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, bem assim aos fiscaes Galdino José de Oliveira e Agenor Carvalho, dos candidatos Dr. Jorge Rodrigues da C. Doria, Dr. Manoel Carvalho Nobre, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder desta segunda secção do municipio de Itabaiana para Presidente e Vice-Presidente da Republica, um senador federal e quatro deputados, o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 136 eleitores e deixaram de votar 16, dando a apuração dos votos resultado para deputados: Dr. José Rodrigues da Costa Doria, 138 votos; Coronel João Menezes, 83 votos; Dr. Deodato da Silva Maia, 82 votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, 82 votos; Dr. Espiridiao Ferreira Monteiro, 80 votos; para senador Dr. Gonçalo de Faria Rollemberg, 110 votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, 46 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 150 votos; Dr. Nilo Poçanha, seis votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 138 votos; Dr. Raul Fernandes, quatro votos. Itabaiana, 1 de março de 1918. — Antonio Agostinho de Oliveira, presidente. — Octaviano de Oliveira Mesquita, mesario. — João Baptista de Oliveira, mesario. — Antonio Rodrigues da Silva, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Itabaiana, 1 de março de 1918. — Em testemunho A. A. da verdade. S. 1. Tabellião, Antonio Rodrigues da Silva.

Propriá, 3 — Boletim. A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Propriá do Estado de Sergipe, declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada nessa data foi apurado o seguinte resultado: para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente em S. Paulo, cento e cincoenta e um votos (151) votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, residente em Bello Horizonte, cento e cincoenta e um (151) votos; para senador Dr. Gonçalo de Faria Rollemberg, oitenta e tres (83) votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, sessenta e dois (62) votos; Dr. Simão Telles do Menezes Sobral cinco (5) votos; para deputado Dr. José Rodrigues da C. Doria, cento e setenta e seis (176) votos; Francisco de Andrade Mello, cento e setenta e dois (172) votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, trinta e nove (39) votos; Dr. Deodato da Silva Maia, vinte e nove (29) votos; coronel João Menezes, vinte e tres (23) votos; Dr. Espiridiao Ferreira Monteiro, treze (13) votos; Dr. Josino Menezes, um (1) voto. Propriá, 1 de março de 1918. — Pedro Alves de Alcantara, presidente. — Rufino de Oliveira Sampaio, mesario. Reconheço as firmas supra e dou fé. Em testemunho P. P. B. da verdade. Propriá, 1 de março de 1918. — O escrivão de paz, Pedro Paulo Bello. — Telegraphista, Jesuino de Araujo Batinga.

Aquidaban, 2 — Boletim. A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Aquidaban do districto do Estado de Sergipe declara para os devidos fins que na eleição perante a mesma realizada foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica Dr. Francisco de P. R. Alves, cento e vinte oito votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Mo-

reira da Costa Ribeiro, cento e vinte e oito votos; para senador federal Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, com noventa e sete votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, trinta e um votos; para deputados Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, cento e um votos; Dr. Deodato da Silva Maia, noventa e cinco votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, oitenta e sete votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, cinco votos. Aquidaban, 1 de março de 1918. — Godofredo de Mello Cardoso, presidente. — Manoel Mossias Lofte, mesario. — Manoel Guimarães Sobrinho, mesario. Reconheço como verdadeiras as firmas supra. Em testemunho da verdade J. B. M. don fê. Aquidaban, 1 de março de 1918. — José Barbosa de Mello, secretario da mesa. — Telephonista, Kisto Ferreira de Albuquerque.

Aracaju, 6. — Tenho a satisfação de comunicar V. Ex. que o resultado final aproximadamente exacto das eleições realizadas neste Estado no dia 1 do corrente é o seguinte: Presidente da Republica Dr. Rodrigues Alves, 8.182 votos, avulsos 67; Vice-Presidente Dr. Delim Moreira, 8.228 votos, avulsos 34; senador Dr. Gonçalo Rollemberg, 6.566 votos; Dr. Guilherme Campos, 1.493 votos, avulsos 127; deputados: coronel João Meneses, 5.274 votos; Dr. Rodrigues Dória, 4.862 votos; Dr. Manoel Nobre, 4.718 votos, Dr. Deodato Maia, 4.047 votos; Dr. Esperidião Monteiro, 4.015 votos; coronel França Mello, 2.091 votos, avulsos 16. O pleito realizou-se sem a menor alteração da ordem publica, completa liberdade de votos sendo respeitada a representação minoria. Saudações atenciosas. — Oliveira Vallaio.

Itabaiana, 4. — Boletim eleitoral. — Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios, ao chefe da Estação Telegraphica Nacional e bem assim aos fiscaes Othoniel da Fonseca Dorea e José de Oliveira Lobbo, aos cuidados do Dr. José Rodrigues da Costa Dória e coronel João Meneses, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta terceira secção para Presidente, Vice-Presidente da Republica, deputados e senador, o resultado foi o seguinte: Compareceram 153 eleitores, não compareceram 17, tendo votado tambem o fiscal José de Oliveira Lobbo, eleitor no municipio do Larangeiras. Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 147 votos; Dr. Nilo Peçanha, 7 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delim Moreira da Costa Ribeiro, 147 votos; Dr. Raul Fernandes, estes votos para deputados Dr. José Rodrigues da Costa Dória, 141 votos; coronel João Meneses, 91 votos; Deodato Maia, 87 votos. Para senador federal: Dr. Gonçalo do F. Rollemberg, 117 votos; desembargador Guilherme Campos, 37 votos. Itabaiana, 1 de março de 1918. — Domingos Francisco Soares, presidente. — José Abilio de Oliveira, mesario. — João Evangelista Moura, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra, do que dou fê. Itabaiana, 4 de março de 1918. — O secretario da mesa, Antonio Joaquim da Silva.

Itabaiana, 4. — Boletim eleitoral. — Pelo presente boletim passa-lo em duplicata ao agente do Correio e ao encarregado da Estação Telegraphica do Telegrapho Nacional desta Cidade de Itabaiana do Estado de Sergipe, declaramos que, nas eleições federaes que se acabam de proceder nesta primeira secção do municipio de Itabaiana para Presidente e Vice-Presidente da Republica, um senador e quatro deputados ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram cento e cinquenta e sete eleitores e deixaram de comparecer quatorze, dando a apuração dos votos o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 153 votos; Dr. Nilo Peçanha, 4 votos; Dr. Borges de Medeiros, 1 voto. Para Vice-Presidente: Dr. Delim Moreira da Costa Ribeiro, 53 votos; general Dantas Barreto, 3 votos; Dr. Raul Fernandes, 1 voto. Para senador: Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, 118 votos; Dr. Gui-

lherme de Souza Campos, 39 votos. Para deputados: coronel João Meneses, 95 votos; Dr. Deodato da Silva Maia, 84 votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, 81 votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, 81 votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, 124 votos; coronel Francisco de Andrade Mello, 6 votos. Mesa eleitoral da primeira secção da Cidade de Itabaiana, 1 de março de 1918. — Adolpho Vieira de Mattos, presidente. — José Cornelio da Fonseca Filho, mesario. — Pedro de Andrade Filho, mesario. — Rufino José da Fonseca, secretario. Reconheço as firmas supra dou fê. Itabaiana, 1 de março de 1918. — Porfirio José da Fonseca.

Lagarto, 3. — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente dos correios e ao chefe da estação telegraphica nacional desta cidade, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1ª secção, para Presidente e Vice-Presidente, senador e deputados federaes deu o resultado seguinte, comparecendo 89 eleitores e deixando de comparecer 12. Para Presidente da Republica — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 86 votos. Para Vice-Presidente — Dr. Delhim Moreira da Costa Ribeiro, 80 votos; Para deputados — Dr. José Rodrigues C. Dória, 76 votos; João Meneses, 76 votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, 37 votos; bacharel Deodato da Silva Maia, 36 votos; Esperidião Ferreira Monteiro, 21 votos; coronel Francisco de Andrade Mello, 21 votos. Para senador — Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, 47 votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, 36 votos. Lagarto, 1 de março de 1917. — João Dantas de Brito, presidente. — Antonio Joaquim de Mello Freitas, mesario. — João Ferreira do Espirito Santo.

Aracaju, 1. — Boletim da primeira secção eleitoral do municipio de Aracaju, unico districto do Estado de Sergipe, declara para os devidos fins que na eleição poranto a mesa realisa hoje, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Republica — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 212 votos; Dr. Nilo Peçanha, cinco votos; Dr. José Felix Pacheco, dois votos; general Dr. José Calazans, um. Para Vice-presidente da Republica — Dr. Delhim Moreira da Costa Ribeiro, 237 votos; Dr. Angelo Geracicus Collet, quatro votos; Dr. Felix Alves Pacheco, tres votos; Dr. J. F. Assis Brasil, tres votos; general Dantas Barreto, tres votos. Para senadores federaes — Dr. Gonçalo Faro Rollemberg, 173 votos; Dr. Guilherme Souza Campos, 32 votos; Dr. Rodrigues Costa Dória, sete votos; Dr. João Antonio Ferreira Silva, dois votos; Dr. Antonio Teixeira Fontes, Dr. Semeão Telles Meneses Sobral, general José Calazans e Dr. Nilo Peçanha, um voto cada um e duas colunas em branco. Para deputados federaes — Coronel João Meneses, 178 votos; Dr. José Rodrigues Costa Dória, 137 votos; Dr. Manoel Carvalho Nobre, 110 votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, 101 votos; Dr. Deodato Silva Maia, 83 votos; coronel Francisco Andrade Mello, 52 votos. Aracaju, 1 de março de 1918. — Manoel dos Passos Oliveira Telles, presidente. — Manoel Mauricio Cardoso. — Jaridelino Figueiredo Porto, mesarios. Reconheço as letras e firmas por verdadeiras, do que dou fê. Aracaju, 1 de março de 1918. — O secretario, Manoel Julio da Silva.

Lagarto, 4. — Pelo presente passei duplicata ao agente do correio e chefe do Telegrapho Nacional desta cidade, declaramos que na eleição federal que se procedeu nesta segunda secção, para Presidente e Vice-presidente da Republica, deputados e senador, o resultado foi o seguinte: Para Presidente — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 97 votos. Para Vice-Presidente — Dr. Delhim Moreira da Costa Ribeiro, 97 votos. Para deputados — Dr. José Rodrigues da Costa Dória, 99 votos; coronel João Meneses, 58 votos; Dr. Manoel Nobre, medico, 46 votos;

Dr. Deodato da Silva Maia, 43 votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, 39 votos; Francisco de A. Mello, seis. Para senador — Dr. Gonçalo Rollemberg, 61 votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, 35 votos. Mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Lagarto, em 1 de março de 1918. — Juvenio Carvalho da Cruz. — José Lourenço de Jesus, secretario. — Osaias de Souza Ribeiro, — M. Aristides da Hora, mesario.

SERGEPE

Gerú, 2. — De accordo com o art. 13 da lei federal n. 3.203, de 31 de dezembro de 1916, Boletim da mesa eleitoral da secção unica do districto de paz do Gerú, municipio de Itabaianinha, comarca do mesmo nome, Estado do Sergipe, declaro que nas eleições federaes hoje procedidas na dita secção foram votados os seguintes cidadãos: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e dez votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delhim Moreira da Costa Ribeiro, cento e nove votos; para senador federal, Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, noventa e cinco votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, onze votos; Simeão Telles de Meneses Sobral, cinco votos; para deputados federaes, coronel José Meneses, noventa e quatro votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, oitenta e cinco votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, sessenta e seis votos; Dr. Deodato da Silva Maia, quarenta e oito votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, trinta e quatro votos; coronel Francisco de Andrade Mello, seis votos. Mesa eleitoral da secção unica do districto de paz do Gerú, 1 de março de 1918. — João Rodrigues dos Santos Cotias, presidente da mesa. — Jovelino José de Andrade, mesario. — Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fê em testemunho da verdade. Gerú, 1 de março de 1918. — José Bernardino Guimarães, escrivão de paz, secretario da mesa.

Capella, 2. — Boletim eleitoral da mesa eleitoral da 2ª secção deste municipio da Capella, nos termos do decreto n. 12.391, do 7 de fevereiro de 1917. — Torno publico pelo presente boletim que nas eleições do Presidente, Vice-Presidente da Republica, senador e deputados ao Congresso Federal, realizadas nesta data na dita sessão, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e trinta e quatro (134) votos; Dr. Nilo Peçanha, um voto; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delhim Moreira da Costa Ribeiro, cento e trinta e cinco (135) votos; para senador, Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, noventa e cinco (95) votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, trinta e sete (37) votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, cincoenta e sete (57) votos; para deputados, Dr. João Rodrigues Costa Dória, 142 votos; coronel João Meneses, 80 votos; Dr. Esperidião Monteiro, 66 votos; Dr. Manoel Carvalho Nobre, 63 votos; Dr. Deodato Maia, 61 votos; coronel Francisco Mello, 33 votos, pelo que mandou a mesa lavrar o presente boletim, na forma da lei. Capella, 1 de março de 1918. — José Antonio Ferreira Leite, presidente. — José Wenceslau de Moura, secretario. — José Antonio de Moudonça, mesario. — João Soares da Costa, mesario. — Atilans Campos, fiscal. — José Dias Vieira, fiscal. — Nyeen Correia Dantas, fiscal. — Reconheço as firmas retro e supra como verdadeiras e dou fê. Capella, 1 de março de 1918. Em testemunho da verdade. — O secretario, José Wenceslau de Moura.

Estancia, 2. — Mesa eleitoral 2ª secção do municipio de Estancia. Nos termos do 992, do art. 14 das instruções annexas ao decreto n. 12.391 de 7 de janeiro de 1917 torna publica pelo presente boletim que nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, senadores e deputados ao Congresso

Nacional realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 98 votos; Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 98 votos; para Vice-Presidente da Republica. Para senador federal Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, 72 votos; Dr. Guilherme de Souza Campos, 26 votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, 1 voto. Para deputados federaes: Dr. José Rodrigues da Costa Dória, 76 votos; Dr. Deodato Maia da Silva, 73 votos; coronel José Menezes, 72 votos; Dr. Manoel Carvalho Nobre, 60 votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, 21 votos; coronel Francisco de Andrade Mello, 12 votos. Sala da 2ª secção eleitoral em 1 de março de 1918. — Afro Martins Pontes, presidente. — Primo Ribeiro de Souza, mesario. — Jayme Ribeiro Leopoldo. — Alvaro Florencio de Almeida. — Luiz Ladislau de Campos, fiscal. — Leopoldo do Souza Tavares, fiscal. — Reconheço como proprias as firmas supra e dou fé. Estancia, 1 de março de 1918. — Em testemunho da verdade, o tabelliao Leopoldo do Souza Tavares.

Riachuelo, 3 — Para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, residente em S. Paulo, setenta e tres votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, residente em Belo Horizonte, setenta e tres votos; para deputados federaes: coronel João Menezes, com cincoenta e um votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, com cincoenta e dois votos; Dr. Deodato da Silva Maia, com quarenta e dois votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, com trinta e um votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, com quarenta votos; coronel Francisco de Andrade Mello, com tres votos; para senador federal Dr. Gonçalo Faro de Rollemberg, com setenta e um votos; bacharel Guilherme de Souza Campos, com dois votos. Riachuelo, 1 de março de 1918. — Dr. João do Mello Prado, presidente. — Coronel Antonio do Prado Franco, mesario. — Malcal Pereira de Mello. — Honorio Hermo: Carneiro Leão, secretario. — Tabelliao de notas, reconheço verdadeiras a latta e firma supra do que dou fé. — Riachuelo, 1 de março de 1918. — Honorio Hermo: Carneiro Leão.

Maroim, 4 — A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Maroim, Estado do Sergipe, declara para os devidos fins que na eleição parante a mesa realizada nesta data foi apurado seguinte resultado: para deputados federaes Dr. José Rodrigues, 179 votos; Dr. Deodato Maia, 22 votos; Dr. Manoel Nobre, 21 votos; Dr. Esperidião Monteiro, 15 votos; coronel João Menezes, 24 votos; coronel Francisco 15 votos; Mello, 6 votos; para senador federal Dr. Gonçalo Rollemberg, 73 votos; Dr. Guilherme S. Campos, 16 votos; para Presidente da Republica Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 89 votos; para Vice-Presidente da Republica Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 89 votos. Maroim, 1 de março de 1918. — José Francisco de Hannequin, presidente. — Gaspar Leal, mesario. — Theodomiro de Oliveira Costa, mesario. — Reconheço verdadeiras as assignaturas supra de José Francisco Hannequin, presidente, Gaspar Leal e Theodomiro de Oliveira Costa, mesarios. — Testemunho da verdade dou fé. — O secretario da 3ª secção eleitoral do municipio de Maroim. — Manoel Caetano Lima. Maroim, 1 de março de 1918.

Lagarto, 5 — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do Correio e ao encarregado da estação telegraphica nesta cidade e bem assim aos fiscaes padre Possidonio Pinheiro da Rocha, eleitor do municipio do Aracajú e juiz Francisco de Carvalho, eleitor da 1ª secção deste municipio dos candidatos Drs. Guilherme de Souza Campos e José Rodrigues da Costa Dória, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta

terceira secção para Presidente e vice-Presidente da Republica, deputados e senadores, o resultado foi o seguinte: compareceram 94 eleitores inclusive fiscaes e o secretario da mesma que são alistados em outras secções, não comparecendo tres. Para Presidente Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 93 votos; Dr. Ruy Barbosa, 1 voto. Para Vice-Presidente, Dr. Delfim da Costa Dória, medico, residente na Bahia 90 votos; coronel João Menezes, 50 votos; Dr. Deodato da Silva Maia, 41 votos; Dr. Manoel de Carvalho Nobre, 41 votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, 27 votos; Francisco de Andrade Mello; 33 votos. Para senador, Dr. Guilherme de Souza Campos, 56 votos; Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, agricultor residente em Japarutuba, 38. Mesa eleitoral da terceira secção do municipio do Lagarto, em 1 de março de 1918. — Victor José de Almeida, presidente. — João Damasceno de Jesus. — Manoel Carvalho de Oliveira, mesarios.

ESTADO DA BAHIA

Bahia, 7 — Pelo presente boletim passado em triplicata, para fins legais, declaramos que na eleição de hoje nesta secção compareceram e votaram cento e sessenta e um eleitores, inclusive tres fiscaes, sendo o resultado o seguinte: para deputados federaes: desembargador José Joaquim da Palma, cento e setenta votos (170); Dr. Octavio Mangabeira, cento e quarenta e oito votos (148); Dr. Pedro Lago, cento e vinte e sete votos (127); tenente Mario Hermes da Fonseca, cento e onze votos (111); Dr. Lauro Lopes Villas Boas, cento e oito votos (108); Dr. Affonso de Castro Rebelo, oitenta e sete votos (87); Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, trinta e um votos (31); Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, vinte e um votos (21). Para senador federal, Dr. José J. Seabra, cento e trinta e quatro votos (134); padre José Cupertino de Lacerda, vinte e sete votos (27). Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e sessenta e um votos (161). Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e sessenta e um votos (161). Mesa eleitoral da 2ª secção do districto do Pilar, 1 de março de 1918. — José Machado de Mattos, presidente. — João da Costa Vianna, mesario. — Antonio Peixoto Guedes, mesario. E eu, Arthur Gregorio da Silva, secretario da 2ª secção. Reconheço as firmas supra, do que dou fé. Bahia, 1 de março de 1918. — Arthur Gregorio da Silva, secretario.

Belmonte, 3 — Resultado da ultima secção eleitoral da 3ª secção do municipio de Belmonte, districto de Paz da sede da estação da Bahia, declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesa, realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado: para deputados: Dr. Manoel Ubaldino de Assis, cento e tres votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, cento e tres votos; Dr. Arlindo Coelho Fragozo, cento e dois votos; conego Manoel Leoncio Gaião, noventa e oito votos; tenente Alfredo Ruy Barbosa, oitenta e quatro votos; Dr. João Mangabeira, vinte e dois votos; Dr. Francisco de Souza Paraizo, sessenta votos; Dr. José Joaquim Pereira Teixeira, vinte e um votos; engenheiro Polinto Cezar Sampaio, doze votos. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e vinte e tres votos. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e um votos; Dr. José Alvaro Costa, vinte votos; Dr. Torquato Moreira, dois votos. Para senador: Dr. José Joaquim Seabra, cento e quatro votos; conego José Cupertino de Lacerda, dezoito votos. — Telegraphista, Fernando Botelho Seixas.

Bahia, 7 — Boletim: Pelo presente boletim, passado em triplicata para os fins legais, declaramos que na eleição realizada hoje nesta decima oitava secção eleitoral do municipio desta capital compareceram e votaram du-

zentos e cincoenta e dois eleitores sendo esse o resultado: Para deputados Dr. Affonso de Castro Rebelo, quinhentos e noventa e sete (597) votos; Dr. Octavio Mangabeira, cento e vinte e sete (127) votos; Dr. Pedro Francisco do Lago, cento e vinte e sete (127) votos; Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, cento e dezoito (118) votos; Dr. José Joaquim da Palma, noventa e um (91) votos; 1º tenente Mario Hermes da Fonseca, oitenta e seis (86) votos; Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, cincoenta e oito (58) votos; Dr. Lauro Lopes Villas Boas, cincoenta e cinco (55) votos; Dr. Augusto Vianna, um (1) voto; para senador: Dr. José Joaquim Seabra, duzentos e trinta e quatro (234) votos; padre José Cupertino de Lacerda, quinze (15) votos; Dr. Antonio Pacifico Pereira, um (1) voto; Eduardo Pires Ramos, um (1) voto; Dr. Miguel Calmon Du Pin Almeida, um (1) voto; para presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, duzentos e quarenta e oito (248) votos; conselheiro Ruy Barbosa, tres (3) votos e uma chapa em branco; para vice-presidente da Republica: Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, duzentos e quarenta e tres (243) votos; Dr. Nilo Poçanha, dois (2) votos; Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, um (1) voto; conselheiro Ruy Barbosa, um (1) voto e quatro chapas em branco. — Bahia, 1 de março de 1918. — Affonso de Castro Rebelo Baggi, presidente. — Oscar Pereira da Cunha, mesario. — Antonio Coutinho Vasconcellos Filho, mesario. Reconheço as firmas supra do presidente da mesa e dos mesarios. Bahia, 1 de março de 1918. — Laudelino Odon da Silva, secretario ad-hoc da mesa eleitoral.

Alagoinhas, 6 — Boletim eleitoral da terceira secção do municipio de Alagoinhas: A mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Alagoinhas, nos termos do § 21, art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 3.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico pelo presente boletim que nas eleições de hoje realizadas para deputados, senador federal, presidente e vice-presidente da Republica nesta 5ª secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: para deputados: Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, quatrocentos e sessenta (460) votos; tenente Mario Hermes da Fonseca, cento e quinze (115) votos; Dr. José Joaquim da Palma, sessenta e quatro (64) votos; Dr. Lauro Villas Boas, cincoenta (50) votos; Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho, vinte cinco (25) votos; Dr. Pedro Rodrigues do Lago, vinte e um (21) votos; para senador federal: Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, cento e um (101) votos; Dr. José Joaquim Seabra, setenta e um (71) votos; para presidente da Republica: conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, cento e setenta e dois (172) votos; para vice-presidente da Republica, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, cento e setenta e dois (172) votos. — Riacho da Guia, 5ª secção do municipio de Alagoinhas, 1 de março de 1918. — José da Silva Netto, presidente. — José da Silva Nogueira, mesario. — Lazaro de Souza Gomes, mesario. — Alexandre da Fonseca Soares, secretario. Reconheço as firmas supra, em testemunho A. F. S. da verdade. Riacho da Guia, 1 de março de 1918. — O escrivão do paz, Alexandre da Fonseca Soares.

Barra, 2 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente do Correio e ao encarregado da estação telegraphica desta cidade da Barra sede do municipio da Barra do Rio Grande deste Estado da Bahia declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 2ª secção do municipio da Barra do Rio Grande para presidente e vice-presidente da Republica um senador e deputados por este 4º districto ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: Para Presidente da Republica, conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 107 votos. Para Vice-Presidente, Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 107 votos. Para a

nador: Dr. J. J. Seabra, cento e dois votos; conego José Cupertino de Lacerda, cinco votos. Para deputados: Dr. Antonio Muniz Sodré do Aragão, noventa e cinco votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, oitenta e seis votos; Dr. Elpidio Pereira de Mesquita, oitenta e quatro votos; Dr. Antonio Rodrigues Lima, setenta e oito votos; Dr. Pedro Leão Velloso, sessenta e dois votos; Dr. Americo Pinto Barreto, vinte votos. — Manoel Martins do Andrade, presidente. — Daniel Emerenciano, mesario. — Lauro Pinheiro de Souza, mesario. Reconheço por verdadeiras as firmas supra da mesa eleitoral desta 2ª secção, sendo Manoel Martins do Andrade, presidente; Daniel Emerenciano, mesario; Lauro Pinheiro de Souza, mesario. Eu Anastacio Francisco de Lima fô official do Registro Civil, secretario desta 2ª secção no repôrto e dou fô. Cidade da Barra, 1 de março de 1918. — Anastacio Francisco de Lima fô.

Pindobassu, 3 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em duplicata ao agente dos Correios desta villa de Saule e ao telegraphista da estação do Pindobassu na Estrada de Ferro de Bonfim a Sitio Novo declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 4ª secção deste municipio de Saule. Para Presidente da Republica, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, com (100) votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira com (100) votos. Para deputados federaes: Dr. Arlindo Baptista Leone, noventa e quatro (94) votos; Dr. José Joaquim Seabra Filho, oitenta (80) votos; Dr. Raul Alves de Souza, setenta e dois (72) votos; Dr. José Maria Tourinho, sessenta e oito (68) votos; Dr. Torquato Rosa Moreira, sessenta e tres (63) votos; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, vinte e tres (23) votos. Villa da Saule, 1 de março de 1918. — Edgard Joaquim de Souza Carneiro, presidente. — Roberto Abraham, mesario. — Joaquim Francisco de Moraes, secretario. Reconheço as firmas retro do Dr. Elgar Joaquim da Souza Carneiro como presidente da mesa eleitoral e do mesario Roberto Abraham, pelas proprias do que dou fô. Saule, 1 de março de 1918. Eu fô da verdade. — O tabelião de notas e secretario da mesa, Joaquim Francisco de Moraes.

Minas do Rio de Contas, 6 — Transcrevo boletim eleitoral enviado pela mesa da 3ª e unica secção do districto de Agua Quente do municipio de Paramirim da eleição procedida a 1 do corrente: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 77 votos. Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphin Moreira, 87 votos. Para senador, Dr. J. J. Seabra, 87 votos. Para deputados: Dr. Antonio Rodrigues Lima, 73 votos; Dr. Antonio Muniz Sodré do Aragão, 72 votos; Dr. Elpidio Pereira de Mesquita, 71 votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, 63 votos; Dr. Pedro Leão Velloso, 69 votos. — Cláudio L. Catuladeira, encarregado da estação telegraphica.

Nazareth, 3 — Remetto do boletim da eleição procedida na 2ª e do municipio de Jequié para Presidente Vice-Presidente da Republica deputados e um senador. Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio desta cidade e ao chefe da estação telegraphica da estação de ferro de Nazareth desta cidade o municipio de Jequié, sede da comarca do mesmo nome da estação da Bahia, bem assim ao fiscal Alcebades de Caldas Brito do candidato conego Leoncio Galvão, de-claro que na eleição procedida nesta 1ª secção do municipio de Jequié, para deputados federaes, um senador pelo Estado, para Presidente e Vice-Presidente da Republica, o resultado foi o seguinte: compareceram o votaram 99 eleitores e deixaram de comparecer 29, dando a apuração o seguinte: para deputados federaes, conego Leoncio Galvão, 216 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 73 votos; Dr. João Mangabeirã, 52 votos; Dr. Joaquim Pereira

Teix 12, 31 votos; Dr. Arlindo Fragoso 22 votos; capitão tenente Alf e o Ruy Barbosa, 21 votos; Dr. Manoel Ubaldino de Assis, 17 votos; Dr. Bernar 1) Jambeiro, dois votos; Dr. Eugas Galvão do Queiroz, um voto; Dr. Francisco Prisco de Souza Paraizo, um voto, em branco, um; para senador: Dr. José Joaquim Seabra, 88 votos; conego José Cupertino de Lacerda, dois votos; para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 89 votos; em branco um voto; para Vice-Presidente da Republica: Dr. Delphin Moreira 93, votos. Jequié, 1 de março de 1918. — O juiz de direito e presidente da mesa F. Pacheco Pereira. — José Damiao Vieira. — Antonio Muniz do Amaral, mesario. — Reconheço as firmas supra como verdadeiras, do que dou fô, estava o signal publico em testemunho da verdade. — Antonio Muniz do Amaral. Respeitosas saudações. — Erothildes dos Anjos, telegraphista da Estrada F. Nazareth Jequié.

Castro Alves, 3 — Declaro que na eleição federal que acaba de proceder nesta segunda secção do municipio de Castro Alves, sede da cidade, para depois a los, o resultado foi o seguinte: Dr. Manoel Ubaldino de Assis, 163 votos; capitão tenente Alfredo Itay Barbosa, 198 votos; conego Manoel Leoncio Galvão, 75 votos; Dr. Arlindo C. Fragosa, 63 votos; Dr. Bernar do José Jambeiro, 66 votos; Dr. Joaquim Pedreira Teixeira, 65 votos; Dr. Antonio Pacheco Mendes, 61 votos; primeiro tenente Felinto Sampaio, 61 votos; Dr. Prisco de Souza Paraizo, 23 votos; comparecendo 138 eleitores, deixando de comparecer 13. Castro Alves, 2 de março de 1918. — Manoel Souza Pinto, agente da estação.

Minas do Rio de Contas, 3 — Boletim eleitoral que foi enviado pela mesa da secção unica da Jussia de desta municipio da eleição procedida em 1 do corrente: Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 73 votos; para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira, 73 votos; para senador, Dr. J. J. Seabra, 72 votos; para deputados: Dr. Pedro Leão Velloso Filho, 69 votos; Dr. Elpidio P. Mesquita, 66 votos; Dr. Antonio Rodrigues Lima, 56 votos; Dr. Antonio Muniz Sodré Aragão, 52 votos; Dr. Eugenio Gonçalves Tourinho, 48 votos; Dr. Americo Pinto Barreto Filho, 1 voto. — Cláudio L. Catuladeira, encarregado da estação telegraphica.

Feira, 4 — Communico V. Ex. resultado eleição, districto S. José, municipio Feira Santauna. Para Presidente da Republica: Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 22 votos. Para Vice-Presidente: Dr. Delphin Moreira da Costa Ribeiro, 22 votos. Para senador, Dr. José Joaquim Seabra, 14 votos; conego José Cupertino Lacerda, 8 votos. Para deputa os federaes: Dr. José Maria Tourinho, 18 votos; Dr. José Joaquim Seabra Filho, 15 votos; Dr. Arlindo Baptista, Leone, 10 votos; Dr. Raul Alves de Souza, 13 votos; Dr. Torquato da Rosa Moreira, 15 votos; Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão, 6 votos; Dr. Antonio Garcia de Meleiros Netto, 4 votos. Saldações. — Diniz Pachinette, encarregado estação Telegrapho.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro serão chamados a exame oral da segunda época de 1917, segunda-feira, 18 do corrente, ás 10 horas, os seguintes alumnos:

Mecanica racional — Francisco Saboia Albuquerque, Manoel Telemaco Souza e Silva, Heleno P. Schimmelpug, José Pinto da Fonseca, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho (segunda chamada) e Edgar de Barros Raja Gabaglia.

Turma supplementar (segunda chamada) — Severino J. Meirelles, Luiz P. Araujo Meira, Oswaldo P. Alfonsca e Waldemar Seabra.

Exercicios praticos de topographia (11 horas) — Jurandyr C. Pires Ferreira, Pedro Wolmer, José C. Almeida Sobrinho, Romulo Soares Fonseca, Alarico Muniz Freire, Ovidio Mello, Luciano Fragoso e Antonio Onofre Moraes Lacerda.

Astronomia — Waldemar Magno de Carvalho, Antonio J. Z. Pimante Neto, Annita Dubugras, Alkendi Uchôa (segunda chamada), Jorge Lothario Moissener (segunda chamada) e Adalberto Faria dos Santos.

Turma supplementar (segunda chamada) — Martiniano Junqueira, Oscar Souza Carvalho Salgado, Leopoldo J. Amorim do Valle, Aurelio Manoel Gonçalves, Adriano C. H. Dias Brocos e José Ribeiro Martins.

Economia politica — Antonio Eugenio Latgé, Hernani Rezende Andrade, João Fleury, Delphin Pinto Filho, Manoel Garcia Vieira e Getulio Andrade Alves.

Turma supplementar — Nelson H. Baptista, João Carlos Bello Lisboa, Joaquim Prata Sobrinho, José Souza Filho, Gustavo Corrêa Braga e Francisco Paula Araujo (segunda chamada).

Mineralogia — Luiz P. Dias Carneiro, José Wilson Coelho Souza, Ricardo Lebron, Carlos Vieira Machado, Mauricio Frontin Hess e Paulo Cordovil Maurity (segunda chamada).

Exercicios praticos de astronomia (11 horas) — Agnelo Esperidião Albuquerque, Alceu Silva Amaral, José Antonio Dias Junior, Cesar Proença e Carlos Galliez Filho.

Exercicios praticos de mineralogia (11 horas) — Mario Gravenstein Barz, Isidoro Lincoln Berliuch, Americo Maciel Dantas, Carlos José Mendes, Antonio Emydio de Oliveira e Jeronymo Monteiro Filho.

Historia natural — Annibal Alves Bastos.

Resistencia — Alcides Baillariuy, Bueno Moraes Mesquita, Aurelio Bulhões Pedreira, Alfredo Figueiredo, Gilberto Santos Neves e Luiz Maia Bittencourt Menezes.

Turma supplementar — Eleocles Souza Maciel, Raymundo Eurico Cavalcanti, Manoel Moreira da Costa, Francisco Sanches, Oscar Amazonas Pinto e Alvaro de Oliveira Machado.

Estradas — Jarbas Freire, Benjamin Franklin Kingslon, Alberto Rodrigues de Barros, Renato Sebastiany, Luiz Francisco Feljó Bittencourt e Alexandre Barreto.

Turma Supplementar — Firmino Salles Botelho, Arnaldo Garcez de Faro, Francisco Benjamin Gablotti, Doralis Timotheo da Costa, Ernany Coelho e Silva, 2ª chamada, e Tertuliano Almeida Sampaio, 2ª chamada.

Exercicios praticos de hydraulica (11 horas) — José Alves Campello, Alvaro M. Barros Catão, Carlos Carneiro Leão, Affonso Celso Maranhão, Olhon Alvares Araujo Luna e Peirneio Eurico Saraiva.

Exercicios praticos de estradas (11 horas) — Djalma Hansselmann, José Candido Lima Ferreira, Octavio C. Nogueira Durão, Benjamin Ferreira Cunha Junior, Luiz G. Paranhos Leitão e Carlos Gonçalves de Carvalho.

Archiectura — Irio Corrêa da Costa, Brailio Eugenio Müller, Carlos da Oliveira Freire e Esmeraldino Ferreira de Carvalho.

Turma supplementar — Augusto Seabra Muniz, Solon de Castro, Mario Moreira e Mario Crissiuma Paranhos.

Machinas — Joaquim Vieira Netto, Renato Lodi, Oswaldo Sant'Anna e Cyro Marques de Souza.

Técnicas Suplementar — Nuno Osorio da Almeida, Olavo Freire Junior, Jorge Dutra da Fouseca e Manoel Pinto Pereira Soares.

Ana de trabalhos graphicos de contabilidade e alfabetica, etc. — Luiz Alberto da Rocha, Carlos Sebastião Rodrigues Galdes, Adolpho Dourado Lopes, Mario Gesteiro, Arthur Araripe Junior, Hildebrando Bandeira da Rocha e Cesar Augusto de Mello Cunha.

Exercícios práticos de machinas às 11 horas — Antonio Sant'Anna Junior, Inerval Martins Muxlaert, Cesar Silveira Gillo, Waldemar da Cunha Brito, José Joaquim Botelho, Climerio Velloso Oliveira, Sylvio L. Aquino e Castro, José Duarte Porto Lima, Paulino Azevedo Soares e Jayme Leite e Silva.

Nota — Às 10 horas, dar-se-ha ponto para a prova escrita de chimica industrial.

Às mesmas horas, continuarão as provas graphicas de desenho de: Agnades, Topographico, Cartographico, de Estradas e de Architectura, para os alumnos que não tiraram ponto para exame oral.

No Collegio Militar realizam-se amanhã, 18 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º serie — Portuguez, para os seguintes candidatos: Antonio de Souza Junior, Arnaldo Ramalho de Mello, Armando Torres e Silva, Antonio de Mendonça Molina, Arapoty Xavier Brito, Aschello Fernandes Port, Alberto Barbosa Ferreira, Kito Soares Murgos, Armando Fousca Osorio, Benjamin Carvalho Hangel, Pedro Monteiro Barros e Ricardo Gutierrez Valle.

1ª serie — Arithmetica, para os seguintes candidatos: Guaracyara Brício do Valle Pereira, Carlos Tamoio da Silva, Cyro Goulart Bueno, Cleto Alvaques, um Oliveira, Christovão Colombo F. Silva, Djalma Williams Allan, Darcy Souza Picaluga, Euclydes Delias e Edgard Ferreira A. Silva.

2ª serie — Geographia, para os seguintes candidatos: Alberto Americano, Gilberto Fernandes Barata, Gabriel Silva Santos, Gilberto T. Silva Ferreira, Humberto Mello Francisco, Homero Abreu, Hugo Antunes, Harybarto Paces, Lame M. Jordão, Juvenio F. Leonardo Campos, José Carlos Monteiro de Souza, José Victorino K. Ferreira Filho e Sylvio Mello Torres.

1ª serie — Sciencias — Alumnos ns.: 118, 121, 260, 293, 306, 309 e 585.

2º anno — Algebra — Alumnos ns.: 412, 466, 712, 741, 857, 873 e Cicero Cavalcanti.

3º anno — Geometria — Alumnos ns.: 260, 367, 372, 477, 594, 625, 675 e 797.

4º anno — Egrima — Alumnos ns.: 16, 183, 335 e 861.

Resultado dos exames de portuguez, realizados em 15 do corrente, no Collegio Pedro II, 2ª epoca. — Manoel de Sá Modeiros, simplesmente, 5 1/2; Luiz do Rego Pontes, simplesmente, quatro.

Portuguez-promoção ao 3º anno — Arlindo Vieira de Almeida Ramos, distincção, 10; Hortolano Teixeira Campos e Lucio do Oliveira o Souza, plenamente, oito.

Resultado dos exames effectuados em 16 do corrente no Collegio Pedro II.

Portuguez natural — José Francisco de Faria, simplesmente 5 1/3; Antonio Cyrillo

dos Santos, Armando Ribas Leitão e Paulo Renato Storico, simplesmente 4 2/3; Sylvio de Abreu e Thomaz Rabello Martins, simplesmente, 4 1/2; Arthur Mattos Martins e Francisco Peixoto Assinos, simplesmente, 4; Carlos Bargereth Teixeira, simplesmente, 3 2/3.

No Collegio de Pedro II serão chamados amanhã, 18 do corrente, às 9 horas, os seguintes candidatos — Inglês: Luiz do Rego Pontes e Lincoln Moreira Velloso.

Os candidatos que faltaram à primeira chamada de latim, physica, chimica e geometria deverão apresentar os seus requerimentos de pedido de 2ª chamada até amanhã, 18 do corrente, às 15 horas.

Terão inicio amanhã, 18 do corrente, às 9 horas, os exames de admissão ao primeiro anno para o internato, cujas provas serão feitas no proprio edificio do internato, no Campo de S. Christovão, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 15º dia útil, as seguintes folhas:

Montepio da Viação C 1º, montepio da Viação de G a H, montepio da Viação A 3 a B, montepio da Viação A 2º, montepio da Viação E 2º a F, montepio da Viação A 1º, montepio da Viação E 1º, montepio da Viação letra J, montepio da Viação C 2º a D e montepio da Viação letra I.

O movimento dos hospitais da Santa Casa do Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Castalura foi no dia 15 de março o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.297; estrangeiros, 690, total, 1.897; entraram: nacionais, 37; estrangeiros, 15; total, 52; saíram: nacionais, 34; estrangeiros, 16; total, 50; falleceram: nacionais, 5; estrangeiros, 5; total, 10; existiam: nacionais, 1.295; estrangeiros, 594, total, 1.889.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 15, de 1.665 consultantes, para os quizes se aviaram 1.617 receitas.

Fizeram-se 69 extracções de dentes, 7 extracções e 285 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 15, 50 pessoas, sendo: nacionais, 11; estrangeiras, 9; do sexo masculino, 40; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 20; menores de 12 annos, 21; gratas 18.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 354, 62ª extracção do anno de 1918, realizada em 16 de março de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lotteria e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

49.321..... 20\$000
68.013..... 20\$000
37.117..... 20\$000
34.159..... 20\$000
44.343..... 20\$000
31.773..... 20\$000

36.130.....	20\$000
12.695.....	20\$000
52.384.....	20\$000
52.826.....	20\$000
31.715.....	20\$000
52.968.....	20\$000
49.333.....	20\$000
45.513.....	20\$000
18.248.....	20\$000
68.107.....	20\$000
48.172.....	20\$000
23.310.....	20\$000
45.642.....	20\$000
55.432.....	20\$000
68.675.....	20\$000
29.970.....	20\$000
6.353.....	20\$000
9.232.....	20\$000
59.221.....	20\$000
14.735.....	20\$000
15.316.....	20\$000
44.336.....	20\$000
2.437.....	20\$000
2.646.....	20\$000
336.....	20\$000
333.....	20\$000
42.647.....	20\$000
3.393.....	20\$000
51.636.....	20\$000
63.377.....	20\$000
15.695.....	20\$000
19.756.....	20\$000
31.534.....	20\$000
63.214.....	20\$000
4.725.....	20\$000
49.231.....	20\$000
6.934.....	20\$000
27.732.....	20\$000
56.717.....	20\$000
49.875.....	20\$000
51.266.....	20\$000
19.330.....	20\$000
69.163.....	20\$000
20.232.....	20\$000
64.678.....	20\$000
11.138.....	20\$000
35.331.....	20\$000
4.561.....	20\$000
58.384.....	20\$000
66.492.....	20\$000
53.931.....	20\$000
50.703.....	20\$000
39.038.....	20\$000
56.620.....	20\$000
43.991.....	20\$000
54.665.....	20\$000
37.432.....	20\$000
20.481.....	20\$000
23.061.....	20\$000
54.351.....	20\$000
63.587.....	20\$000
59.320.....	20\$000
64.101.....	20\$000

Approximados

48.217 a 48.219.....	30\$000
51.103 a 51.105.....	15\$000
2.045 a 2.017.....	10\$000

Dezenas

48.211 a 48.230.....	40\$000
51.101 a 51.110.....	30\$000
2.611 a 2.639.....	20\$000

Centenas

48.201 a 48.300.....	15\$000
51.101 a 51.200.....	10\$000
2.601 a 2.700.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 18 tem 10 e os terminados em 8 tem 5, exceptuando-se os terminados em 48.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cautuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1918.

Zona norte — Não podemos fazer a synopse desta zona, por deficiência do serviço telegraphico. Zona centro — O tempo está em geral bom. As perturbações locais, com chuvas fracas, trovoadas e relâmpagos foram geraes. A temperatura declinou. Zona sul — O tempo está em geral bom; chuveceu esta manhã em Blumenau e Brusque. Choveu à tarde em Uruguayana e Porto Alegre. A temperatura subiu em Santa Catharina e teve um declínio accentuado no Rio Grande. Do Paraná não recebemos noticias. A maior temperatura do hntem, 31,5, em Blumenau; a menor, 7,9, em Lagos. Previsto do tempo para o Districto Federal—Tempo: bom (1); possivelmente mais nublado (3). Temperatura: estavel ou ligeiro declínio (1). Ventos: normaes, preponderando os do quadrante sul (2) — 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—O serviço telegraphico melhorou um pouco, porém, continua deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de março de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m. m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. Maranhão.....	758.7	27.5	3.5	NNE	2	8	Chão.	I.	27.0	22.0		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim(X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	59.7	30.0	2.0	SW	2	7	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	32.0	24.0	12.7	C. am. pm. r. pm.
Pão de Assucar.....	61.4	28.0	1.0	SE	3	6	—	I. (n. manhã.)	37.0	22.0		
Aracaju.....	61.9	28.0	0.5	SE	4	6	—	I.	29.6	23.2	—	I. pm.
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	60.3	26.2	0.0	SE	6	6	—	B.	32.0	18.0	—	R. v. pm.
Bello Horizonte.....	62.4	24.0	-2.0	NE	3	3	—	B. (o. manhã.)	29.0	19.0	—	T. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.9	24.5	-1.5	SE	1	9	—	I. (nt. chs. m.)	31.0	20.5	12.0	C. t. pm. ai. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambu (X).....												
Goyaz.....	59.2	23.0	0.0	Calma	0	6	—	—	32.0	15.0	—	T. ai. pm.
Santa Luzia.....	55.3	21.0	-1.0	E	4	2	—	B.	28.0	15.0	—	
Cuyabá.....	58.0	26.3	-0.3	NW	1	3	—	B. (o. manhã.)	30.8	21.8	—	C. t. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.8	27.0	-1.0	SW	1	7	Tranquillo.	—	29.0	24.5	—	R. pm.
Capital Federal.....	64.0	25.7	1.0	NNW	2	5	Pqs. vagas.	Nt. (manhã.)b.	26.4	22.8	—	
Campos.....	64.6	27.0	0.0	NE	3	3	—	B. (c. manhã.)	31.0	22.0	—	R. pm.
Friburgo.....	64.2	20.0	-3.0	Calma	0	10	—	Chs. manhã.)	29.0	15.0	4.7	C. t. pm.
Petropolis.....	62.6	22.5	-1.5	NNE	2	0	—	B.	26.5	17.0	1.1	C. t. pma
Razendo.....	63.5	22.0	-1.0	Calma	0	0	—	B.	31.0	20.0	4.5	C. t. pm.
Cabo Frio.....	61.6	27.0	2.0	NE	1	1	Chão.	B. (c. manhã.)	29.0	21.0	—	R. pm.
Theresopolis.....	63.0	21.0	0.0	N	3	3	—	B. (o. manhã.)	24.0	17.0	—	R. t. pm.
São Paulo (X).....												
Santos (X).....												
Paranaguá (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis(X).....												
Lages.....	—	14.0	1.0	Calma	0	7	—	B. (c. manhã.)	27.0	7.0		
Porto Alegre.....	64.0	20.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	33.0	17.9	46.7	C. pm.
Uruguayana.....	63.0	23.0	-3.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã.)	31.0	19.0	0.3	Ag. pm.
Montevideo.....	64.7	23.0	0.0	WS	5	5	—	—	23.0	19.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 16 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.4	21.8	Fianengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	29.9	21.6	Pão de Assucar (Alto).....			
Penha.....	0.0	28.8	22.0	Copacabana (Forte).....			
Porto Moreстал.....				S. Januario.....	0.0	26.0	22.2
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	27.5	22.0	Morro da Urca.....	—	23.8	21.0
Jacarépagua.....				Cascadura (ff. N. S. das Dóres)...	0.0	30.0	22.0
Itapirú.....	0.0	27.5	21.1	Bangu.....			
				Tijuca (Mula).....			

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial

Movimento do activo e passivo dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcçãoam na praça do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1918 comparado com o de igual data do anno passado

Valor em mil réis papel

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empresimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos												
London Bank.....	41.414	41.414	844	2.123	7.666	9.085	45.389	46.458	47.271	47.741	400.459	408.262
River Plate Bank.....	—	—	2.085	2.438	5.561	7.495	46.949	47.738	6.979	9.317	82.304	82.421
British Bank.....	8.889	8.889	3.314	4.489	48.495	45.672	46.642	47.676	50.505	56.132	—	—
Brasiliense.....	—	—	5.019	2.240	40.233	6.132	8.651	3.279	41.457	8.718	48.515	41.436
Hollandez.....	—	—	—	3.842	—	3.321	—	6.004	—	—	—	3.273
Allemao Transatlantico.....	—	—	2.154	276	4.153	2.779	6.699	2.773	4.332	4.118	8.483	8.208
Nacional Ultramarino.....	—	—	3.330	47.898	9.078	28.916	42.431	43.176	—	—	25.184	50.479
Germanico.....	—	—	2.810	1.575	6.085	4.531	8.391	2.773	—	—	8.420	6.925
City Bank.....	—	—	34.728	0.423	—	23.142	16.257	24.482	6.093	—	23.426	30.930
Espanol del Rio de la Plata.....	—	—	1.453	1.171	40.010	8.619	1.523	1.443	40.147	40.095	7.580	7.534
Banco do Brasil.....	25.000	25.000	39.102	44.906	43.834	57.379	47.074	22.889	404.439	409.819	61.006	444.712
Banco do Commercio.....	—	—	5.695	6.614	2.503	3.472	1.450	2.374	6.347	7.555	71.007	71.185
Lavoura e do Commercio.....	—	—	3.159	8.476	4.321	5.980	55	70	4.702	1.702	9.423	13.447
Credito Rural.....	—	—	45	33	432	477	703	422	80	410	70	95
Banco Commercial.....	716	—	0.085	9.415	5.745	8.842	244	3.400	21.998	49.997	57.580	51.838
Mercantil.....	46	46	48.435	26.014	9.723	42.505	4.787	2.940	27.819	35.440	38.234	62.034
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	4.888	43.588	3.551	8.260	4.152	4.125	—	5.831	6.319	—
Nacional Brasileiro.....	—	—	4.536	3.903	2.438	3.890	2.815	3.419	5.467	5.580	22.651	25.074
Total dos bancos estrangeiros.....	20.000	20.000	25.737	45.605	72.481	109.692	101.925	435.734	412.662	403.421	285.854	309.498
Total dos bancos nacionaes.....	25.732	25.016	81.015	412.619	72.247	95.814	23.319	36.339	167.852	485.404	266.386	371.425
Total geral.....	45.732	45.016	107.652	158.254	144.428	205.206	127.242	172.073	280.514	298.585	452.237	680.623

Valor em mil réis papel

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos pertencentes ao banco		Hypothecas		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos												
London Bank.....	49.044	46.630	—	—	—	—	40.228	42.893	4.278	804	489.297	195.445
River-Plate Bank.....	44.644	3.554	—	—	—	—	6.338	41.973	539	689	431.616	444.066
British Bank.....	9.928	10.424	—	—	—	—	44.344	46.402	4.564	3.268	432.631	432.349
Brasilianische.....	21.733	21.459	—	—	—	—	5.024	4.279	—	—	80.339	47.563
Hollandez.....	—	4.084	—	—	—	—	—	3.279	—	610	—	24.283
Allemao Transatlantico.....	40.332	7.046	—	—	—	—	5.354	3.047	3.354	2.340	42.039	27.387
Nacional Ultramarino.....	22.252	31.042	—	—	—	—	44.570	24.444	24.944	46.503	180.739	242.488
Germanico.....	4.412	6.029	—	—	—	—	2.883	2.486	747	792	34.356	22.944
City Bank.....	48.596	41.840	—	—	—	—	7.298	13.069	682	49.893	82.860	162.884
Espanol del Rio de la Plata.....	2.967	4.429	—	—	—	—	1.936	632	3.293	2.890	39.907	33.985
Banco do Brasil.....	444.394	310.374	30.750	23.576	—	—	39.437	27.638	28.034	36.742	534.646	864.964
Banco do Commercio.....	937	1.390	4.461	4.274	987	832	2.278	4.743	3.648	3.446	99.083	402.335
Lavoura e do Commercio.....	—	2.870	2.759	2.046	4.323	—	4.343	1.430	3.741	6.447	27.493	44.838
Credito Rural.....	—	—	4.428	4.240	—	—	20	23	80	59	2.234	2.429
Banco Commercial.....	—	—	7.913	7.279	—	1.636	4.827	6.249	4.370	3.083	442.479	413.728
Mercantil.....	2.944	5.080	—	—	—	—	43.844	47.797	5.902	5.599	448.662	467.055
Provincia do Rio Grande do Sul.....	3.447	4.246	4.397	4.204	—	—	3.614	5.468	275	615	24.640	35.037
Nacional Brasileiro.....	374	162	661	816	—	—	3.374	2.689	330	490	39.646	45.732
Total dos bancos estrangeiros.....	120.922	147.247	—	—	—	—	62.444	94.676	39.294	77.839	840.808	1.940.278
Total dos bancos nacionaes.....	452.080	394.422	48.398	42.973	2.342	2.468	67.703	64.732	45.550	56.032	955.594	1.343.656
Total geral.....	273.002	471.335	48.398	42.275	2.312	2.468	129.904	153.608	84.941	133.871	1.796.362	2.353.314

Passivo	Valor em mil réis papel																	
	Capital		Fundo de reserva		Depositos á vista		Depositos a prazo		Valores depositados		Caixa matriz o filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos																		
London Bank.....	22.222	23.222	—	17.718	10.342	3.861	7.633	123.740	126.003	4.976	4.417	—	—	16.781	18.468	189.297	195.415	
River Plate Bank.....	4.500	4.500	—	43.629	17.481	1.565	3.492	80.283	91.737	8.063	8.360	—	—	17.576	19.036	131.616	141.688	
British Bank.....	17.778	17.778	—	41.904	13.570	15.658	17.313	76.520	74.240	10.624	8.705	—	—	467	731	132.051	132.340	
Brasiliense.....	15.000	15.000	—	5.923	2.420	6.044	3.205	38.313	23.392	7.792	8.633	—	—	7.257	4.814	80.339	57.503	
Hollandez.....	—	2.000	—	—	4.542	—	2.009	—	0.278	—	6.431	—	—	—	423	—	24.383	
Allemao Transatlantico.....	3.000	3.675	—	6.041	3.878	7.136	2.399	16.691	12.099	4.407	2.046	—	—	4.791	2.599	42.039	27.587	
Nacional Ultramarino.....	3.000	3.000	—	16.338	37.969	15.817	31.920	25.183	50.479	20.527	32.467	—	—	27.801	86.653	108.759	212.188	
Germanico.....	2.205	2.205	—	6.373	1.414	—	6.921	16.512	2.773	7.467	8.301	—	—	1.793	1.203	34.330	22.914	
City Bank.....	3.082	3.477	—	19.859	34.326	—	2.041	45.453	55.413	13.899	51.378	—	—	647	16.486	82.850	162.821	
Espanol del Rio de la Plata.	4.609	800	—	—	—	5.244	2.581	19.248	10.075	11.499	9.981	—	—	1.319	1.378	38.907	33.845	
Banco do Brasil.....	70.000	70.000	5.509	96.830	104.556	10.214	10.720	166.717	254.561	71.988	208.277	—	—	140.358	153.741	531.616	804.904	
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	225	6.930	8.757	4.310	1.133	76.802	77.742	1.404	2.313	924	853	4.517	4.504	99.082	102.555	
Lavoura e do Commercio...	5.000	5.000	444	1.643	2.530	32	40	14.875	15.149	—	—	—	5.384	5.225	13.321	27.493	41.838	
Credito Rural.....	4.322	4.321	234	49	34	—	—	450	205	—	—	—	—	470	335	2.234	2.129	
Banco Commercial.....	40.000	9.457	12.500	43.713	17.542	224	301	70.579	79.884	—	—	—	—	6.463	6.513	112.479	113.726	
Mercantil.....	5.000	5.000	387	33.259	32.870	9.493	22.657	70.438	103.032	—	—	—	—	1.088	1.212	116.664	167.055	
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	2.489	16.915	9.364	1.420	9.870	11.224	1.778	4.377	—	—	1.412	1.401	24.640	35.037	
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	298	1.717	8.027	3.653	—	39.063	33.773	304	24	—	—	844	1.019	39.646	45.732	
Total dos bancos estrangeiros	69.387	71.057	—	97.755	131.900	55.324	79.593	450.946	464.189	89.464	141.349	—	—	78.235	131.614	810.808	1.040.278	
Total dos bancos nacionais..	100.322	99.478	9.541	7.844	153.629	31.231	35.914	449.391	577.570	75.374	945.021	924	924	130.413	132.516	995.554	1.313.036	
Total geral.....	169.709	171.435	9.541	7.844	320.569	89.010	115.453	900.340	1.041.759	164.535	336.370	924	924	208.348	333.030	1.796.362	2.353.314	

Directoria de Estatística Commercial, 42 de Março de 1918. — *Léo de Affonseca*, director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 19/64	13 11/64
Sobre Paris.....	667	8675
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	3457
Sobre Portugal.....	—	25200
Sobre Nova York.....	—	35859
Lib. esterlina em mooda	—	203700
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	18726
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5977
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apolices geraes mudas.....	540\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	901\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	838\$000
Apolices Compromissos do The- sauro, 1:000\$, 5 %, nom.....	842\$000
Apolices Compromissos do The- sauro, 1:000\$, 5 %, port.....	837\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	184\$000
Banco da Lavoura e do Com- mercio.....	170\$000
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....	181\$000
Banco da Brasil.....	225\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	12\$250
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	65\$750
Companhia E. de F. Minas São Jeronymo.....	82\$750
Companhia Cassionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	98\$250
Companhia de Seguros União dos Proprietarios.....	132\$000
Companhia Confiança Industrial...	191\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	197\$000
Debentures da Companhia Jornal do Brasil.....	107\$000
Debentures da Companhia Nova Fa- brica de Tecidos Santo Aleixo...	171\$000
Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	103\$000

Vendas a prazo

300 Companhia E. de F. F. Brasi- leiras (Rêde Sul Mineira), v./c. 30 dias.....	56\$000
300 Companhia E. de F. F. Brasi- leiras (Rêde Sul Mineira) v./c. 30 dias.....	56\$000
200 Companhia E. de F. F. Brasi- leiras (Rêde Sul Mineira) v/c, 30 dias.....	56\$500
300 Companhia E. de F. F. Brasi- leiras (Rêde Sul Mineira), v./c. 30 dias.....	57\$000

Vendas por alvará

15 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	901\$000
8 Banco dos Funcionarios Publicos	62\$000
10 Banco da Lavoura e do Com- mercio.....	170\$000
10 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	181\$000
13 Companhia de Seguros União dos Proprietarios.....	132\$000
25 Companhia Confiança Industrial	191\$000
15 Companhia Tecidos Alliança....	197\$000
5 debentures da Companhia Jornal do Brasil.....	107\$000
5 debentures da Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo.	171\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio
de Janeiro, 16 de março de 1918.— A. Si-
monsén, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de março de 1918.....	2.477:022\$727
Renda arrecadada em 16 do mesmo mez e anno.....	158:302\$432
	2.635:325\$179
Em igual periodo de 1917.....	2.720:328\$335

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	86:592\$976
Em papel.....	137:789\$970
Total.....	224:382\$946
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	2.563:403\$503
Em igual periodo de 1917...	2.057:529\$583
Diferença a maior em 1918.	505:873\$920

Nota — A cobrança do imposto de consumo
d'agua por hydrometro, do 2º semestre de
1917, será effectuada do dia 18 deste mez até
17 de abril proximo futuro.

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.942

J. Cerqueira, residente no Boulevard de São
Christovão n. 48, 1º andar, adopta a marca
supra, consistente no nome característico
«Renovador Dandy», para distinguir prepara-
dos chimicos para calçado, giz para bilhares
e outros fins. A referida marca poderá variar
de cores e dimensões, afim de bem distinguir
os mencionados artigos de sua fabricação e
commercio. (Sobre uma estampilha de 600
réis) Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1918.
— J. Cerqueira.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 13 horas o 10
minutos do dia 8 de fevereiro de 1918.—
Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.942 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei
no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-
pilha. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918.
— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava
o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NOVA FABRICA FIAÇÃO E
TECIDOS SANTO ALEIXOACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1918.

Aos vinte dias do mez de fevereiro
de 1918, ás 2 horas da tarde, reunidos
na sede da companhia, á rua da Cande-
laria n. 78, nesta Capital, 18 Srs. ac-
cionistas representando, por si e por
procuração, como consta do livro de
presença, 5.813 acções, o Sr. presiden-
te da companhia assume a presidência
e convida o accionista Sr. João Ba-

ptista da Costa Monteiro, para presidir
os trabalhos; aceitando o convite este
senhor assume a presidência e convida
para secretarios os Srs. Francisco José
de Moraes e Adelino de Souza Coelho,
ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declara que os fins
da presente assemblea, conforme o an-
nuncios, são a apresentação do relató-
rio da directoria, balanço, parecer do
conselho fiscal e eleição deste e sup-
plentes, achando-se sobre a mesa os
documentos a que se refere o art. 147
do decreto n. 434, de 4 de julho de
1891.

O Sr. 2º secretario procede á leitura
da acta da ultima assemblea, lendo o
Sr. commendador Seraphim Fernandes
Clare o parecer do conselho fiscal que
submettido a discussão e não havendo
quem pedisse a palavra foi approvedo;
bem como a acta e o relatorio da direc-
toria, que não foi lido por estar pu-
blicado no *Diario Official*, como pediu o
accionista Sr. Antonio Fernandes Clare.

Estando preenchida uma das partes da
presente reunião o Sr. presidente sus-
pende a sessão para os Srs. accionistas
formularem as chapas para a eleição
que se vae proceder dos membros do
conselho fiscal e supplentes que devem
servir no anno de 1917-1918. Reaberta
a sessão o Sr. presidente faz pelo livro
de presença a chamada, recolhendo 18
chapas que apuradas deram o seguinte
resultado: para membros do conselho
fiscal: Seraphim Fernandes Clare, 399
votos; José Pereira de Magalhães, 489
votos; e Francisco Candido Soares da
Silva, 579 votos; para supplentes do
conselho fiscal: Jeronymo Maximo Ro-
mano Junior, 577 votos; Adelino de
Souza Coelho, 576 votos, e João Baptista
da Costa Monteiro, 565 votos, além de
outros menos votados, pelo que o Sr.
presidente proclama eleitos o impossa-
dos no cargo de membros do conselho
fiscal, os Srs. Seraphim Fernandes Cla-
re, José Pereira de Magalhães e Fran-
cisco Candido Soares da Silva, e no de
supplentes do conselho fiscal os Srs.
Jeronymo Maximo Romano Junior, Ade-
lino de Souza Coelho e João Baptista da
Costa Monteiro. Nada mais havendo a
deliberar o Sr. presidente da assemblea
apradece o comparecimento dos Srs. ac-
cionistas, a quem pede que aguardem se
lavrre a presente acta para ser lida na
assemblea extraordinaria que vae se-
guir-se e manda lavar esta que vae
pela mesa assignada. — João Baptista
da Costa Monteiro, presidente. — Fran-
cisco José de Moraes, 1º secretario. —
Adelino de Souza Coelho, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE
1918

Aos vinte dias do mez de fevereiro de
1918, ás 3 horas da tarde, reunidos na
sede da Companhia á rua da Candelaria
n. 78, nesta Capital, 18 Srs. accionistas
representando por si e por procuração,
como consta do livro de presença, 5.813
acções, é aclamado presidente o Sr.
João Baptista da Costa Monteiro, que
convida para secretarios os Srs. Fran-
cisco José de Moraes e Adelino de Sou-
za Coelho. Assim constituída a mesa o
Sr. presidente pede ao Sr. 2º secretario
proceda á leitura do annuncio da con-
vocaçáo, de conformidade com a lei, fei-
to o que o mesmo procede á leitura da
acta da assemblea geral ordinaria, pou-
co antes realizada, a qual submettida á
discussão e approvaçáo é sem discussáo
approveda.

O Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa uma proposta da directoria e do conselho fiscal para reforma de alguns artigos dos estatutos, a qual vai ser lida pelo Sr. 2º secretario.

«Companhia Nova Fabrica Fiação e Tecidos Santo Aleixo — Proposta para alteração de alguns artigos dos estatutos:»

Art. 4º — Eliminar as palavras «nominações».

Art. 6º — Eliminar os §§ 1º, 2º e 3º.

O § 4º passa para § 1º.

O § 5º passa para § 2º.

Art. 7º — O paragrapho unico passa para § 1º.

Accrescentar:

«§ 2º O pedido de licença por qualquer director será submettido á deliberação da directoria e conselho fiscal e não poderá exceder de tres mezes, salvo deliberação da assembleia dos accionistas. — Os directores: *James Schofield*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*. — O conselho fiscal: *Seraphim Fernandes Clare*. — *José Pereira de Magalhães*. — *Jeronymo Maximo Romano Junior*.»

O Sr. presidente, depois de algumas considerações sobre a recita proposta, dá a palavra a qualquer Sr. accionista que sobre a mesma se queira pronunciar. Não havendo quem pedisse a palavra é a proposta submettida á aprovação e por todos os presentes approvada.

O Sr. presidente declara então que, tendo sido a proposta de alteração dos estatutos approvada e estando preenchido o fim para que foi convocada esta assembleia, encerra a sessão e manda levar a presente acta, que será assignada por todos os presentes e da qual é uma cópia archivada na Junta Commercial e outra no Registro Geral de Hypothecas, de conformidade com a lei, sendo estes exemplares sellados com estampilhas federaes do valor de 1\$200, inutilizadas e assignadas pelos membros da mesa e pelos Srs. accionistas presentes. — *João Baptista da Costa Monteiro*, presidente. — *Francisco José de Moraes*, 1º secretario. — *Adelino de Souza Coelho*, 2º secretario. — *S. Fernandes Clare*. — *José Pereira de Magalhães*. — *Jeronymo Maximo Romano Junior*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*. — *James Schofield*. — *Sequeira & Comp.* — *Prista & Comp.* — Por procuração de *João Rodrigues de Miranda*, *Prista & Comp.* — *Francisco Leal & Comp.* — *Conrado Bortido Maia de Niemeyer*. — *Antonio Fernandes Clare*. — *Seraphim Clare & Comp.* — Por procuração de *Diogo Augusto Coxito Granada*, *Seraphim Clare & Comp.* — Por *Joaquim Fernandes Clare*, *S. Fernandes Clare* Typenariante.

Primeira secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de março vigente, archivou-se nesta repartição, sob o n. 4.815 a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo», realizada em 20 de fevereiro deste anno, que alterou seus estatutos. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente, do que dou fé. (Sobre estampilhas federaes no valor de 1\$800.). Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

RELATORIO QUE VAZ SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 30 DO CORRENTE, ACOMPANHADO DO BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917, E DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos vimos submeter á vossa apreciação o relatório do que houve de mais importante na gestão dos negocios da companhia, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal.

A fabrica, em Palmyra, funcionou regularmente todo o anno, salvo leves intermitencias devidas á pouca regularidade com que nos eram fornecidas as chapas de ferro que servem para a confecção dos tombadores, e os electrodos, isto é, os carvões electricos que são indispensaveis ao funcionamento dos fornos. Trata-se de productos que aqui não se fabricam e que, portanto, temos que mandar vir do exterior, o que quer dizer, nas condições actuaes de balbúrdia em que se acha o mundo inteiro, demoras extraordinarias nas entregas e preços dez vezes maiores dos que estavamos habituados a pagar, antes da guerra, por um producto muito melhor e mais rendoso.

Com referencia ás outras materias primas, apesar de nacionaes, como o Coke, a Cal, etc., estamos pagando quasi o dobro do que pagavamos antigamente, e isso justifica o augmento de preços que fomos forçados a fazer nas vendas do carbureto.

No anno passado vendemos 70.012 tambores com 50 kilos e 5.235 com 75 kilos, por um valor total de réis..... 2.395.217\$530, o que nos obrigou a uma despesa de 153.249\$460 aos agentes e sub-agentes. Quer dizer que vendemos, durante o anno passado, 3.894.725 kilos de carbureto contra 3.050.080, no anno de 1916 e contra 2.507.730, vendidos no anno anterior.

As despesas de embarque, fretes, carretos, etc., importaram em 277.399\$170. Isto representa mais de 10 % do total vendido, o que é um tanto pesado.

Os fretes da Central são excessivamente elevados, pois, por uma anomalia incomprehensivel, o carbureto é taxado ao par dos artigos de luxo, como a seda, tendo um valor intrinseco muitissimo menor.

Temos, porém, fundadas esperanças de que o actual director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sempre solícito em attender ás reclamações justas, fará, opportunamente, a desejada modificação.

Não obstante isso, não nos podemos queixar dos resultados obtidos, durante o anno, e da acceitação franca que vai tendo o nosso producto, em todos os pontos do Brasil e até nos mercados da Republica Argentina e do Uruguay, sendo em toda a parte reputado tão bom como as melhores marcas conhecidas.

Essa situação, que podemos chamar de feliz, nos permittiu augmentar, conforme teve observação nas nossas contas, o fundo de reserva, a rubrica da depreciação dos machinismos e os lucros suspensos, pelo saldo transferido á essa conta.

Além disso, temos já annuciado o resgate, pelo sortido, de 6 % das debentures emitidas, o que constituiu tambem mais um pequeno avanço para a consolidação dos nossos creditos e da nossa economia interna.

No que diz respeito aos serviços hydro-electricos, tem elles corrido com toda a regularidade, sem incidentes de importancia, para o que muito concorreu a dedicacão e a competencia do nosso director-technico o Sr. Raphael Molini, ao qual por este meio hypothecamos toda a nossa estima e consideração e para o qual pedimos aos Srs. accionistas um voto de especial louvor.

A Companhia Força e Luz do Palmyra, da qual temos tres quartas partes dos titulos, tem continuado a progredir, reduzindo desse modo, mesmo que lentamente, a sua divida para com a nossa companhia.

Não devemos terminar essa rapida noticia, sem agradecer á Camara dos Srs. Deputados e ao Senado Federal a promptidão com a qual corrigiram uma disposição legislativa, sobre importação de nossas materias primas, que muito prejudicava os nossos interesses, criando-nos serios embaraços com o Fisco e encarecendo sensivelmente o custo de produccão do carbureto nacional.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — *Francisco Canella*, director-presidente. — *A. Chigginio*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, cumprindo a obrigação imposta pela lei das sociedades anonymas, examinou a escripturação, balancos e contas da nossa companhia relativos ao anno de 1917, apresentados pela directoria, achando-os em perfeita ordem. Reconhece os bons serviços e zelosos esforços em prol da companhia e propõe que sejam approvadas as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — *B. de Aguas Claras*. — *Antonio L. dos Santos*. — *José Alberto Fernandes*.

COMPANHIA BRASILIA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 21 dias do mez de fevereiro de 1918, achando-se presentes na sede da companhia, á praia de S. Bento n. 88, ilha do Governador, os Srs. accionistas abaixo assignados, representando 1.561 accções, com direito a 156 votos, o director-gerente, Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira, declarou que, havendo numero legal, installava a assembleia geral, e convidava os accionistas a indicarem o seu presidente.

O Sr. coronel Cornelio Lima indicou o Sr. Alfredo Fritz de Siqueira para presidente, com a approvação de todos os accionistas, que assumiu a presidencia e convidou para as funções de secretario o Sr. Gasão de Siqueira Glette, que toma assento ao lado do presidente.

Passando-se a tratar da ordem do dia, constante do annuncio de convocação, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que se acha sobre a mesa, o é do teor seguinte:

Parecer do conselho fiscal

«O conselho fiscal da Companhia Brasilia, consultado pela sua directoria sobre a conveniencia de serem alienados os immoveis situados na praia de São Bento, ilha do Governador, que constituem parte do seu patrimonio, attenta á sua actual improductividade, manifesta-se no sentido de serem taes immoveis incorporados á Companhia Locação Predial, cujas accções poderão representar uma fonte de renda para a Companhia Brasilia, contanto que o

valor da transferência não seja inferior a 80:000\$000.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918. — Dr. Giovanni Eboli. — Dr. Alberto Magalhães de Almeida. — Dr. Ernani Torres.

Sujeito esse parecer á discussão e deliberação da assembleia, foi aprovado por unanimidade de votos, ficando, assim, a directoria investida de plenos poderes para a operação, nos termos nelle exarados.

E, nada mais havendo a deliberar, o presidente declarou encerrados os trabalhos da reunião, sendo a presente acta lavrada por mim, Gastão de Siqueira Glette, secretario, e por todos assignada, depois de lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1918. — Alfredo Fritz de Siqueira, presidente. — Gastão de Siqueira Glette, secretario. — Dr. Giovanni Eboli. — R. G. de Siqueira. — Theolinda de Siqueira Fritz. — Ernani Torres. — Cornelio Lima. — Milton Cruz. — Lafayette de Carvalho e Silva. — Alberto Magalhães de Almeida.

Companhia Locação Predial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mez de fevereiro de 1918, á 1 hora da tarde, presentes no escriptorio á rua do Ouvidor n. 90, 1º andar, sede da sociedade, os accionistas da Companhia Locação Predial, em numero de 9, representando 550 acções com direito a igual numero de votos, o director-gerente Alfredo Fritz de Siqueira declarou installada a assembleia geral, convocada extraordinariamente, e solicitou aos accionistas presentes a indicação do presidente para a direcção de seus trabalhos.

Aclamado, o coronel Cornelio Lima assumiu a presidencia e convidou para secretario o Sr. Gastão de Siqueira Glette, que tomou assento na mesa.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, expoz o presidente que, tendo o director-gerente proposto a elevação do capital social a 800:000\$, nos termos da exposição justificativa que apresentou, para maior ampliação das operações sociaes, mediante aquisição do maior numero de immoveis, o que viria assegurar á sociedade melhor renda, pelo incremento notavel de seu patrimonio; vinha submeter ao criterio e deliberação da assembleia a proposta de modificação do art. 4º do capitulo II do estatutos, que fixou o capital social em 550:000\$, nos seguintes termos:

«Art. 1.º Fica elevado a 800:000\$ o capital social da Companhia Locação Predial.

Art. 2.º São autorizados os administradores a abrir subscrição publica ou particular para as novas acções representativas do referido augmento, nas condições em que foi subscripto o capital primitivo, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1918. — Alfredo Fritz de Siqueira.

Disse mais que, tendo o conselho fiscal elaborado parecer sobre essa proposta e respectiva exposição justificativa, convidava o Dr. Giovanni Eboli, relator, a proceder á leitura desse parecer, que é do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Companhia Locação Predial, consultado pela directoria desta sobre a conveniencia de ser elevado o capital social no valor de 850:000\$, e adoptando os fundamentos

da exposição de motivos que lhe foi presente, é de parecer seja approvada a pretendida modificação.»

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1918. — Dr. Giovanni Eboli. — Luiz Mendes. — Leandro José de Figueiredo.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que submettia ao juizo e deliberação da assembleia a proposta de modificação dos estatutos, com a exposição de motivos, e igualmente o parecer interposto pelo conselho fiscal, o que feito, foi unanimemente approvado.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão, determinando a lavratura da presente acta, que, lida e approvada, vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1918. — Cornelio Lima, presidente. — Gastão de Siqueira Glette, secretario. — Alfredo Fritz de Siqueira. — Theolinda de Siqueira Fritz. — R. G. de Siqueira. — Dr. Giovanni Eboli. — Antonio Edgardo Costa. — Leandro José de Figueiredo. — Luiz Mendes.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de 1918, á 1 hora da tarde, presentes, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, 1º andar, nove accionistas, representando 550 acções, com direito a igual numero de votos, o director-gerente Alfredo Fritz de Siqueira declarou installada a assembleia geral, convocada extraordinariamente, e solicitou aos accionistas presentes a indicação de presidente para a direcção de seus trabalhos.

Aclamado, o coronel Cornelio Lima assumiu a presidencia e convidou para secretario o Sr. Gastão de Siqueira Glette, que tomou assento na mesa. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente declarou que, tendo sido elevado o capital social a 800:000\$000, nos termos da autorização volada pela assembleia geral, reunida em 20 do corrente mez e anno, foi pela directoria aberta subscrição para o valor desse augmento de capital, que é de réis 250:000\$000, e que foi integralmente subscripto pelo Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira, na importancia de réis 135:000\$000, pela Companhia Brasilia, devidamente autorizada pela assembleia geral, celebrada em 21 do corrente mez e anno, na importancia de réis 100:000\$000, e por D. Theolinda Fritz, na importancia de 15:000\$000; e porque a subscrição desse accrescimento de capital fosse realizada em immoveis, situados neste districto, que vão adiante descriptos e individuados, convidava os Srs. accionistas a nomear tres peritos para a respectiva avaliação.

Relação dos immoveis

Pertencentes ao Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira: Vinte e sete centesimas partes dos terrenos de marinha, accrescidos de marinha, accrescidos de accrescidos de marinha, fronteiros ao n. 305, da praia do Retiro Saudoso, freguezia de S. Christovão, neste districto, medindo de frente, pelo eões e pela praia, 180 metros, e do eões para a terra 66 metros os accrescidos de marinha, 33 metros os accrescidos de marinha, e 33 metros as marinhas, medindo na totalidade 132 metros de fundo e confrontando as marinhas, do lado de terra com os terrenos da Companhia America Fabril pelo lado direito com o mar, pertencente á Inspectoria de Pesca e Mattas Maritimas da Prefeitura, por outro com o mar e por outro com quem de direito.

Pertencentes á Companhia Brasilia:

Os predios de ns. 2, 88, 92 e 121, incluindo sob este numero um dito isolado, além de outros sem numero, todos situados na praia de S. Bento, ilha do Governador, freguezia de N. S. da Ajuda, predios em que se acha installada a Companhia Brasilia, bem como todos os terrenos adjacentes, com marinhas e accrescidos, arcal e ponte de desembarque, com a área approximada de 850.000 metros quadrados, com frente para o mar e dividindo, por um lado, com os terrenos da Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo, e pelos outros com quem de direito.

Pertencentes a D. Theolinda Fritz:

Tres casas, sendo uma assobradada, uma loja e outra terra, sitas na referida praia de S. Bento, freguezia de N. S. da Ajuda, sob ns. 40, 42 e 41, terrenos, marinhas e accrescidos, com frente para o mar e confrontando, pelos outros lados, com a Companhia Brasilia, com uma superficie de cerca de 4.000 metros quadrados.

Pelos accionistas presentes foram nomeados avaliadores para os bens referidos os Drs. Antonio Martins Arfa Leão, Antonio da Costa Santos e José Silveiro Barbosa, abstando-se desse acto os Srs. Alfredo Fritz de Siqueira, Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira e dona Theolinda Fritz.

Em seguida, pelo presidente foi dito que, estando esgotada a materia da ordem do dia, declarava encerrados os trabalhos da assembleia, determinando a lavratura, por mim secretario, da presente acta, que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — Cornelio Lima, presidente. — Gastão de Siqueira Glette, secretario. — Alfredo Fritz de Siqueira. — R. G. de Siqueira. — Theolinda de Siqueira Fritz. — Dr. Giovanni Eboli. — Antonio Edgardo Costa. — Leandro José de Figueiredo. — Luiz Mendes.

Lista dos subscriptores do augmento do capital social, no valor de 250:000\$000

Nomes — Importancia realizada
Theolinda de Siqueira Fritz, 15:000\$;
Rodolpho Gonçalves de Siqueira, 135:000\$0

Pela Companhia Brasilia, os directores R. G. de Siqueira e Theolinda de Siqueira Fritz, 100:000\$000.

Rio, de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — O director gerente da Companhia Locação Predial, Alfredo Fritz de Siqueira.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1918, á 1 hora da tarde, presentes, na sede da sociedade, á rua Ouvidor n. 90, 1º andar, nove accionistas, representando 550 acções com direito a igual numero de votos, o director-gerente Alfredo Fritz de Siqueira declarou installada a assembleia geral extraordinaria, e pediu aos accionistas presentes indicassem o presidente que devia dirigir seus trabalhos.

Indicado por aclamação o coronel Cornelio Lima, assumiu a presidencia e convidou para secretario o Sr. Gastão de Siqueira Glette, que tomou assento á mesa. Lida e approvada a acta da sessão precedente, o Sr. presidente expoz que, sendo objecto da presente reunião a leitura, discussão e approvação do laudo dos peritos, contendo a avaliação dos bens com que os accionis-

tas, Companhia Brasília, D. Theolinda Fritz e Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira, realizaram as respectivas quotas do capital subscripto, determinava que o secretario procedesse á leitura desse laudo, que é do teor seguinte:

Laudo de avaliação:

Os louvados nomeados pela assembleia de accionistas da Companhia Locação Predial, realizada em 23 do corrente mez, para o fim de avaliarem os bens com que os accionistas Companhia Brasília, D. Theolinda Fritz e Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira realizaram a respectiva quota do capital subscripto, tendo procedido aos exames e diligencias necessarias, avaliam taes bens pela forma seguinte:

a) terrenos de marinhãs, accrescidos de marinhãs, e accrescidos de accrescidos de marinhãs, fronteirais ao n. 305 da praia do Retiro Saudoso, freguezia de S. Christovão, neste districto, medindo de frente, pelo cães e pela praia, 180 metros e do cães para a terra 66 metros os accrescidos de marinhãs, 33 metros os accrescidos de marinhãs e 33 metros as marinhãs, medindo na totalidade 132 metros de fundo, e confrontando as marinhãs, do lado do terra com terrenos da Companhia America Fabril, pelo lado direito, com o mar, pertencente á Inspectoria de Pesca e Matas Maritimas da Prefeitura; por outro lado com o mar e por outro com quem de direito. Avaliam as 27 centesimas partes conferidas, deste immovel, pertencentes ao Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira, em 135.000\$000.

b) predios de ns. 2, 88, 92 e 121, incluindo sob este numero 1 dito isolado, além de outros sem numero, todos situados na praia de S. Bento, ilha do Governador, freguezia de N. S. da Ajuda, nos terrenos pertencentes á Companhia Brasília, e nos quaes se acham installados a fabrica de lapis e o respectivo pessoal de trabalho, bem como os terrenos adjacentes, com marinhãs e accrescidos, areal e ponte de desembarques com uma área approximada de 850.000 metros quadrados, fazendo frente para o mar e confrontando, por um lado com os terrenos da Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo, e pelos outros com quem de direito. Avaliam estes immoveis em 100.000\$000.

c) tres casas, sendo uma assobradada, uma loja e outra terrea, sitas na referida praia de S. Bento, sob os ns. 40, 42 e 44, terrenos, marinhãs e accrescidos, com frente para o mar e confrontando pelos outros lados com a Companhia Brasília, tendo a extensão superficial de cerca de 4.000 metros quadrados. Avaliam estes bens em 15.000\$000.

E, assim, tendo dado cumprimento á sua missão, os peritos assignam o presente laudo.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1918. — Os engenheiros civis: Antonio Martins de Arca Leão. — José Sylvio Barbosa. — Antonio da Costa Santos.

Concluida a leitura, disse o presidente que se achava em discussão o laudo, que sendo, em seguida submettido á deliberação da assembleia foi unanimemente approved, abstenendo-se de votar, os subscriptores: a Companhia Brasília, pelo seu director-gerente, Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira; D. Theolinda Fritz e o Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira, pelo que o presidente declarou incorporados os mencionados immoveis ao patrimonio da Companhia Locação Predial, a cujo dominio e posse ficaram pertencendo, a contar (desde) deste acto, pelo

valor de 250.000\$000, representado por 250 accções do valor nominal de 1.000\$000, emitidas em augmento do capital social.

E, porque se achasse esgotada a materia da ordem do dia, declarou o presidente encerrados os trabalhos da assembleia, e determinou a lavratura desta acta por mim secretario, a qual vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — *Cornelio Lima*, presidente. — *Gastão de Siqueira Glette*, secretario. — *Alfredo Fritz de Siqueira*. — *R. G. de Siqueira*. — *Theolinda de Siqueira Fritz*. — *Dr. Giovanni Eboli*. — *Antonio Edgardo Coste*. — *Leandro José de Figueiredo*. — *Luiz Mendes*.

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tenham conhecimento, e bem assim aos interessados, que de accordo com os arts. 277 e 278 da lei numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de abril proximo, ás 12 horas, para abertura da 4ª sessão ordinaria do Jury, á rua Menezes Vieira n. 152, tendo-se procedido ao sorteio dos vinte e dous jurados da urna geral, que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

José Mendes Campos.
Dr. Aristides d'Avila Ferreira.
Dr. Luiz Franga Souza Leite.
Dr. João Gonçalves Lopes.
Dr. Eduardo Marques.
Antonio Pinto dos Santos.
Dr. Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Icaro Dilermando da Silveira.
Luiz de Castro Villas Boas.
Carlos Octaviano de Moraes Rêgo.
Dr. Leopoldo de Abreu Prado.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Cícero de Andrade Guimarães.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Francisco Ferreira da Costa Filho.
Dr. Luiz Van Erven.
Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.
Luiz Vianna de Oliveira.
Dr. Francisco Sá Filho.
Miguel Mello.
Mathias Pereira.
Dr. Vicente da Cunha Luz.

A todos intima a comparecer, no dia, hora e local, acima designados, sob pena de serem multados, na forma da lei os que, intimados e notificados, não comparecerem. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de março de 1918. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão do 1º officio do jury, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até o dia 28 do corrente mez, serão recebidos na secretaria desta escola os requerimentos de inscripção de matricula para os diversos annos e cursos da escola, de conformidade com o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Os requerimentos devem ser acompanhados

da respectiva taxa de matricula paga na thesauraria da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 12 de março de 1918. — O secretario, *Cancio Poveas*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino se faz publico que as matriculas para os differentes cursos desta Faculdade, estarão abertas nesta secretaria, de 15 a 31 de março em que serão encerradas ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — Dr. *Brillo Silva*, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir de 19 do corrente, ás 10 1/2 horas, serão chamados a exam de portuguez e arithmetica os candidatos á matricula inicial nos diversos cursos deste instituto que requerem exame ou concurso de admissão.

A chamada será feita por ordem alfabetica, de accordo com as listas que, opportunamente serão affixadas na portaria.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1918. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Collegio Pedro II

MATRICULA

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, desta data até 25 do corrente mez, acham-se abertas as matriculas para os diversos annos do curso gymnasial (internato o externo).

Outrosim, faço saber que os alumnos que deixarem de requerer dentro do prazo fixado, são considerados excluidos do collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de março de 1918. — O secretario, *Ottavio A. Pereira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-do os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Dia 20

Rua Lins de Vasconcellos n. 413, fundos, ás 14 horas.

Rua Lins de Vasconcellos n. 256, ás 14 horas e 15 minutos.

Rua Cabuçu n. 28, fundos, ás 14 horas e 30 minutos.

Rua Augusta ns. 5, 7, 9, 11, 13 e 15, quartos, ás 15 horas.

Rua Augusta ns. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33, casobres, ás 15 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de março de 1918. — Secretario, *Dr. A. Zamith*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-do o responsavel pelo predio n. 168, sito á rua Magalhães Castro, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezado n. 432, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, a fim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado pela 9ª Delegacia de Saude Publica, por infracção do art. 103, lettra a, § 1º e § 4º do regulamento em vigor.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 14 de março de 1918. — Dr. *A. Zamith*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA LUGARES DE ALUNOS INTERNOS
EXTRANUMERARIOS DO HOSPITAL DE S. SEBASTIAO

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 30 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o preenchimento de vagas de alumnos internos extranumerarios do hospital de S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral, juntando ao mesmo documentos que provem haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico, seu n.º de vacinas e não soffrerem do molesta que os inhabilita do exercicio do cargo.

O concurso constará de prova escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica, especialmente molestias de notificação compulsoria, prophylaxia e microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 30 de março as 2 horas da tarde.

O concurso será valido por um anno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de março de 1918.
— O secretario, Dr. A. Zumbi.

Brigada Policial do Districto Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE
2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, do ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida e outros quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos do que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 do março de 1918. — *Aristides de Alencar*, major secretario.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

Do ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, de 15 a 31 do corrente, serão admittidos á matricula, no curso de bibliotheconomia, a que se refere os arts. 3º a 42 do regulamento anexo ao decreto n.º 8.835, de 11 de junho de 1911, aquellas pessoas que o requererem, devendo fazel-o até o dia 25, as que tiverem de prestar exame de admissão.

Consta esse exame de uma composiçao escripta em portuguez e de uma prova oral sobre geographia, historia universal, historia litteraria, traducção do francez, do inglez e do latim.

Ficam dispensados do exame os candidatos que já houverem sido admittidos nas escolas superiores ou classificados em concurso de provas para provimento de cargos na bibliotheca.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 14 de março de 1918. — Pelo secretario, *Adolpho Camara da Motta*, thesoureiro.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás costureiras, matriculadas sob ns. 2.251 a 2.501 nos dias 18, 20 e 22 até ás 14 horas.

Previo-se ás Sras. costureiras que só serão attendidos os numeros annunciados.

Intendencia da Guerra, 16 de março de 1918. — *Capitão Sá Laranjeira*.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA A 16 DE MARÇO DE 1918.

Pimenta & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n.º 33, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital de 7 do corrente, publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo descriminados:

22.000 metros de cretonne para fronhas metro 18550.

Rio, 16 de março de 1918. — *Pimenta & Comp.*

Pimenta & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n.º 33, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital de 7 do corrente, publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo descriminados:

99.000 metros do cretonne para lençóis, metro 35300.

Rio, 16 de março de 1918 — *Pimenta & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos no largo de Santa Rita n.º 4, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo especificados:

95.000 pares de meias de algodão a 900 réis o par.

18.400 cobertores para praças.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — *P. p. de Lello, Irmãos & Comp., Pedro Moreira de Souza*.

Declaramos que só podemos fornecer 5.000 mil cobertores pelo preço de 175800.

Rio, 16 de março de 1918. — *P. p. Pedro Moreira de Souza*.

Exmo. Sr. general e demais membros do Conselho de Compras da Intendencia da Guerra:

Luiz Mendonça, negociante matriculado, estabelecido á rua General Camara n.º 33, propõe fornecer á Intendencia da Guerra o seguinte:

22.000 metros do cretonne para fronhas a 185.0 (mil seissentos e vinte réis).

Declaro sujeitar-me a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — Por procuração, *Eduardo Mendonça*.

Dias & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua S. José n.º 51, nesta Capital, propõem fornecer a esta intendencia, de accordo com as condições do edital publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo:

22.000 metros de cretonne para fronhas, metro..... 18540

99.000 metros do cretonne para lençóis, metro..... 35373

95.000 pares de meias de algodão, par..... \$910

18.400 cobertores para praças, um.. Não

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918 — Por procuração, *Carlos Teixeira*.

Declaramos que só podemos fornecer o cretonne para lençol no prazo de 180 dias após a assignatura do contracto. — Por procuração, *Carlos Teixeira*.

Ferreira Passarello & Comp., estabelecidos á rua Sachet n.º 13, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os artigos que se seguem, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no edital publicado no *Diário Official*.

A saber:

22.000 (vinte e dois mil metros) de cretonne para fronhas ao preço de 18550 (mil quatrocentos e cinquenta) réis cada metro;

20.000 (vinte mil) metros de cretonne para lençóis ao preço de 35, (tres mil réis) cada metro;

18.400 (dezoito mil e quatrocentos) cobertores para praças ao preço de 175800, (dezesete mil novecentos e cinquenta) réis cada um.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua Julio Cesar n.º 33, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os artigos abaixo designados.

A saber:

22.000 (vinte e dois mil) metros de cretonne para fronhas a 18390, (mil trescentos e noventa) réis cada metro;

99.900 (noventa e nove mil) metros de cretonne para lençóis a 25790, (dois mil setecentos e noventa) réis cada metro;

18.400 (dezoito mil e quatrocentos) cobertores para praças a 185300, (dezoito mil e trescentos) réis cada um.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — *Azevedo Alves Rodrigues & Comp.*

Intendencia da Guerra, 16 de março de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do termo de contracto para o serviço de lavagem e engomagem, hontem publicado, ha as seguintes falhas:

Na clausula sexta onde se lê: além da multa de vinte por cento, deve-se ler: além da multa de vinte por cento.

Na clausula deima terceira onde se lê: Material-sub-consignação «Dez» do orçamento vigente, deve-se ler: Material-sub-consignação «dez» do orçamento vigente.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — 2º tenente *Maximiliano Fonseca*, sub-secretario.

1º Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAIS

Do ordem do Sr. tenente-commandante do 1º regimento de artilharia montada, faço publico que no dia 24 de março do corrente anno, ao meio-dia, serão vendidos em hasta publica no quartel deste regimento, na Villa Militar, a quem melhor vantagem offerecer, vinte e seis cavallos, quatro eguaes, dois muarcs fêmeas, tres potranças e tres potranças, considerados inserviveis para o Exercito. Em, *João Carlos Barreto*, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

Do ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios, abaixo, da correspondencia que contém a-la

res, cabidas em refugo no segundo trimestre do anno proximo 1918 (1918), comparecerem na thesouraria dosla repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Reinsetentes—Destino

169. Rua da Passagem—Virginia Maria da Conceição; Lindovina do Nascimento; S. Fidelis.
57. Marangá—Sebastião Marcolino de Abreu; Justino Marcolino do Abreu; Minas.
- 43.435. 7ª secção—Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.
- 45.738. 7ª secção—Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.
- 17.311. 7ª secção—Ubaldo da Silva; Chetete; Minas.
- 27.014. 7ª secção—Maria do Carmo; Doriha; Recife.
- 25.293. 7ª secção—José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
- 21.921. 7ª secção—João Dias do Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
- 28.613. Ignorado—Aureliana A. Santos; Ignorado; Serripe.
- 1.191. Ignorado—Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.
456. Bordo do Bahia—Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
314. Districto Federal—Maria Leopoldina de Castro; Epiphany do Castro; Recife.
- 2.499B Avenida Central—Sociedade Mutua do Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
- 4.008. Districto Federal—Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
661. Districto Federal—Januario Pompeio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.
632. Districto Federal—Arthur Tobia; Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.
- 4.403. Districto Federal—Joanna Duarte Sebastião Duarte; Recife.
63. Districto Federal—Maria Leopoldina de Castro; Epiphany do Castro; Recife.
- 5.632. Frei Caneca—Antonio Martins de Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).
- 188.651. Ignorado—Kanni Giuseppe; Candida Puizi; Varcoze (Italia).
613. Ignorado—Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.
- 5.534. Ignorado—Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.
- Carta. Botafogo—Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Maranhão.
- Carta. Cascadura—Rita Eugenia de Novas; Ignorado; Cidade do Minas.
- Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, em 25 de abril de 1917.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimadas a comparecer, no prazo de trinta dias, a contar desta data, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, as ex-serventarias Gertrudes Maria Roiz Silveiras, Maria T. Peira da Fontoura e Arthemisa Serejo da Silva, respectivamente, ex-agentes do Dr. Frontin, Deodoro e Riachuelo, afim de recolherem aos cofres da thesouraria, as importancias de sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um réis (65.561), noventa e sete mil quinhentos e seis réis (97.506) e dez mil trezentos e noventa e oito réis (10.398), pelas quaes foram responsabilizadas, de ac-

côrdo com o despacho do Sr. director geral de 26 de junho de 1917, pelos excessos de consumo de luz verificados nas agencias em que serviam, nos meses de janeiro a setembro, a primeira e a segunda, e maio a setembro, a terceira, todos de 1916.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de fevereiro de 1918.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada, pelo presente, a ex-agente do Correio do Alto da Boa-Vista, nesta Capital, D. Maria José Calazans Ciffre, para, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, allegar o que for a bem dos direitos com relação ao alcance de 5:280\$815, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do disposto no art. 195 do regulamento anexo ao decreto numero 2.409, de 23 de dezembro de 1896. Rio de Janeiro, 9 de março de 1918.—O sub-director da contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimadas a comparecer, no prazo de trinta dias, a contar desta data, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, as ex-serventarias Maria Thoreza Petra da Fontoura Mello, Margarida Vaz Pinto Coelho e Gertrudes Maria Roiz Silveiras, respectivamente, ex-agentes do Engenho de Dentro, rua S. João Baptista e Dr. Frontin, afim de recolherem as importancias de cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e cinco réis (182.575), sete mil trezentos e setenta e nove réis (7.379) e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois réis (25.572), pelas quaes foram responsabilizadas, de acôrdo com o despacho do Sr. director geral de 27 de junho do anno passado, pelos excessos de consumo de luz verificados nas agencias em que serviam, nos meses de julho a dezembro de 1914 e abril a dezembro de 1915, a primeira, novembro e dezembro de 1914, a segunda, e julho a dezembro de 1915, a terceira.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, do fevereiro de 1918.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 783, 1.507 e 1.006, de maio de 1913, 3 de outubro do mesmo anno e 1915, respectivamente em 200\$, 30\$ e 35\$350, total 266\$350 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta réis); João Paulo de Miranda Carvalho, ex-amanuense, responsabilizado pela portaria n. 192, da ex-Administração do Districto Federal, de 16 de março de 1904, 501\$300 (quinhentos e um mil e trezentos réis); Moacyr Malheiros Fernandes da Silva, ex-praticante, responsabilizado pela portaria n. 6361, de 13 de setembro de 1911, 14\$875, (quatorze mil oitocentos e se-

fenta e cinco réis); Helvecio Medeiros de Almeida, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 832, de junho de 1914, 15\$050 (quinze mil e cinquenta réis); Waldemiro Passos, ex-praticante de 1ª classe, multado pela de n. 2822, de 2 de abril de 1912, 2\$ (dois mil réis); Arisio de Mesquita e Silva, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 1.769, de dezembro de 1914, 49\$, de outubro de 1915, 39, de janeiro de 1916, 292, de fevereiro de 1917, 5021, de 16 de março de 1917, 768, de abril de 1917 e 2.092, de dezembro de 1916, respectivamente em 20\$, 5\$, 5\$, 5\$, 2\$280, £ 0-1-5, frs. 50.00 e 5\$, total 37\$280 (trinta e sete mil duzentos e oitenta réis), mais franco 50.00 e mais £ 0-1-5; Raul Saules, ex-estafeta interno, responsabilizado pelas de ns. 1.197, de 16 de outubro de 1912, 267, de fevereiro de 1913 e 970, de junho do mesmo anno, respectivamente em 100\$, 122\$700 e 3:123\$300, total 3:316\$ (tres contos trezentos e quarenta e seis mil réis e Leonel Zaferrino de Souza, ex-estafeta distribuidor, multado pela de n. 2982, de junho de 1912, 10\$ (dez mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral, em 15 de março de 1918.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de seccante em pó, marca tres Castellos, preço maximo do kilo, 1\$100.
- 300 kilos de tinta branca, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 800 kilos de tinta vermelha, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 500 kilos de tinta cinzenta, Adamas, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 2.000 kilos de pó de sapatos, preço maximo do kilo, 700 réis.
- 250 kilos de preto leve, preço maximo do kilo, 7\$000.
- 5.000 kilos de vermelhão de sapateiro, preparada em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 2\$800.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, preço maximo do kilo, 3\$500.
- 120 galloes de tinta Trite End Finis TSW, preço maximo do gallo, 7\$8000.
- 70 galloes de tinta Car Primer, TSW, preço maximo do gallo, 7\$8000.
- 70 galloes de tinta Car Sulfaco, TSW, preço maximo do gallo, 7\$8000.
- 300 galloes de tinta Raltan para pintura, preço maximo do gallo, 80\$000.
- 70 kilos de tinta verde, Ripolin, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.

300 kilos de tinta branca esmalte, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, 10\$000.
300 kilos de tinta branca, Ripolin, SWP, em lata de cinco kilos, preço maximo do kilo, réis 10\$000.

80 kilos de azul ultramar «RU», preço maximo do kilo, réis 11\$000.

3.000 kilos de alvaio de zinco, Vielle Montagne ou hollandez, preço maximo do kilo, 28\$000.

kilos de anilina amarella, preço maximo do kilo, 45\$000.

10 kilos de anilina encarnada, preço maximo do kilo, 45\$000.

10 kilos de anilina marron, preço maximo do kilo, 45\$000.

300 kilos do branco de zinco em massa, Vielle Montagne, preço maximo do kilo, 38\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para as unidades, de cada uma das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qual'quer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido acima, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concurrencias.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E 3ª SECÇÃO DA INTENDENCIA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 bandeiras nacionais de quatro pannos, preço maximo de uma 24\$000;

1 carrinho «Petropolis» para aterro (madeira de lei), preço maximo 27\$000;

1.200 discos para relógio, preço maximo do milheiro 11\$500;

12 alicates redondos com corte, preço maximo de um 3\$000;

7 filtros «Fiele», preço maximo de um 130\$000;

4 trenas de panno e fio metallico de 10m,00, preço maximo de uma 14\$000;

6 pás para lixo, preço maximo de uma 14\$450;

17 enxadas calçadas de aço de quatro libras, preço maximo de uma 38\$700;

7 ancinhos de 16 dentes, preço maximo de um 2\$400;

4 talhas de barro com fôrceira e filtro, preço maximo de uma 17\$000;

4 espanadores estrangeiros de cabello, preço maximo de um 38\$000;

20 kilos de anilina roxa, preço maximo de kilo 65\$000;

20 vassouras de piassava, grandes, para varrer, preço maximo de uma 1\$200;

250 pinceis redondos, n. 12, preço maximo de um \$900;

1 cadeira singela de peroba ou canella reforçada, preço maximo 12\$000;

3 carrinhos, n. 1, para carga, preço maximo de um 14\$900;

4 armarios de canella ou peroba, envidraçados, de 2m10x1m,25 x 0m,10, preço maximo de um 107\$500;

5 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 28\$000;

2 regadores de folha de Flandres, XX, pintados, grandes, preço maximo de um 7\$500;

1 saboneteira de agathe redonda, preço maximo de uma 2\$000;

1 bandeira nacional de dois pannos, preço maximo de uma 12\$000;

2 lavatorios de ferro, com espelho, preço maximo de um 9\$000;

5 armarios de peroba ou canella, envidraçados, de 1m,80x1m,20 x 0m,33, preço maximo de um 90\$000;

1 bacia de agathe de 0m,37, preço maximo 48\$000;

2 taboletas para aviso de 0m,50x1 0m,30, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

6 copos de vidro, preço maximo de um \$800;

2 moringues de barro da Penha, com prato, preço maximo de uma 1\$900;

1 caçamba de folha estanhada para gonima, preço maximo de uma 28\$000;

1 estante de ferro quadrado de cinco prateleiras de 1m,30x1m,00, preço maximo 45\$000;

1 quadros para horario com vidro, de 0m,50x0m,10, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

2 capachos de edeo, de 0m,75x0m,35, preço maximo de um 48\$000;

2 lampeões belgas de suspensão, completos, tipo I, preço maximo de um 55\$000;

2 lanternas circulares, tipo VII, preço maximo de uma 10\$800;

2 almofolias de folha para um litro, preço maximo de uma 18\$000;

3 funis de folha de um litro, preço maximo de um 6\$000;

7 camas de ferro de 0m,88 de largura, com taboas de pinho, preço maximo de uma 17\$000;

10 camas de ferro, com enxergão de arame, de 1m,90x0m,80, preço maximo de uma 20\$000;

29 colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 10\$000;

3 travesseiros de panna do brojo, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 6\$500;

1 colchão de erina vegetal, com capa de algodão e linho, preço maximo de um 30\$000;

5 lanternas para cauda de trem, preço maximo de uma 32\$000;

5 lanternas para guarda-freio, tipo VI, preço maximo de uma 16\$800;

2 lanternas semaphoricas, preço maximo de uma 34\$000;

1 lampeão de plataforma, completo, tipo III, preço maximo de um 55\$000;

1 lanterna de signal fixo, preço maximo de uma 22\$750;

29 travesseiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, preço maximo de um 28\$000;

2 fouces, preço maximo de uma 38\$500;

1 lanterna com globo e guarda de metal, tipo V, preço maximo 25\$000;

1 escarradeira, de ferro esmaltaço, modelo da Hygiene, completa, preço maximo 11\$800;

2 quadros para horario, com vidro, de 0m,95x0m,52, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,66, preço maximo de decimetro quadrado \$600;

1 cofre de ferro, com uma porta, de 0m,49x0m,32x0m,32 (medição interna), preço maximo 67\$000;

1 banco para bilheiteira, preço maximo 34\$000;

1 bitola de ferro para linha (bitola estanca), preço maximo de kilo 18\$000;

3 sapolios «Polo», preço maximo de 250;

- 3 fechaduras de latão para gaveta, com pertences (com gorges), preço máximo de uma \$3500;
- 400 kilos de corda de linho para trem, preço máximo de kilo \$2800;
- 1 escada de abrir de seis degrãos, preço máximo \$2300;
- 1 escada de abrir de 15 degrãos, preço máximo \$2300;
- 1 escada de abrir de 12 degrãos, preço máximo \$2300;
- 1 escada de abrir de sete degrãos, preço máximo \$2300;
- 1 espanador de cabelo, preço máximo \$3800;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,95x0m,50, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 quadros para horario, com vidro, de 0m,30x0m,20, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,45x0m,30, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,75x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,60x0m,65, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 1 quadro para horario, com vidro, de 0m,35x0m,25, preço máximo de decimetro quadrado \$600;
- 2 barris de madeira de dous tampos, preço máximo de um \$8500;
- 1 estante de madeira de cinco prateleiras para pilhas, de 1m,90x0m,80, preço máximo de uma \$8000;
- 2 talhas para filtro «Fiel», preço máximo de uma \$18000;
- 1 mesa de peroba com duas gavetas, de 1m,50x0m,80, preço máximo \$45000;
- 6 pás para carvão, preço máximo de uma \$68000;
- 1 carrinho de ferro nacional, tubular, preço máximo \$7500;
- 1 estante de ferro quadrado com seis prateleiras, de 1m,80x1m,20, preço máximo \$65000;
- 3 metros de oleado preto para mesa, preço máximo de um metro \$6800;
- 1 bandeira nacional de seis pannos, preço máximo \$72000;
- 1 balde de agathe com tampa e válvula, preço máximo \$11500;
- 33 vidros brancos de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 33 vidros encarnados de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 27 vidros verdes de 0m,13x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros verdes de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,12x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 40 vidros brancos de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 40 vidros encarnados de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 10 vidros verdes de 0m,15x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros verdes de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,25x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 16 vidros brancos de 0m,14x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 16 vidros verdes de 0m,14x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 16 vidros brancos de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 16 vidros verdes de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 10 vidros encarnados de 0m,11x0m,08x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 3 vidros brancos de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 3 vidros verdes de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 3 vidros encarnados de 0m,14x0m,11x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros verdes de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,105x0m,075x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,10x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 6 vidros encarnados de 0m,10x0m,14x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 5 vidros brancos de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 5 vidros verdes de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 5 vidros encarnados de 0m,16x0m,12x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 2 vidros verdes de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 1 vidro encarnado de 0m,08x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 1 vidro verde de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 2 vidros encarnados de 0m,098x0m,125x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros verdes de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros encarnados de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$330;
- 6 vidros brancos de 0m,13x0m,10x0m,002, preço máximo por decimetro quadrado \$195;
- 600 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro \$950;
- 650 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço máximo de vidro \$200;
- 350 barras de sabonete Raposó, preço máximo de barra \$950;
- 50 vassouras de cabelo n. 22 B, preço máximo de uma \$2900;
- 80 vasculhos estrangeiros com cabo, preço máximo de um \$4000;
- 1.000 latas de pomada para limpar metal, preço máximo de uma \$400;
- 1.000 chaminés de vidro para lampeão belga n. 1, preço máximo de uma \$300;
- 200 torcidas Sol, n. 1, preço máximo de duzia \$1200;
- 200 torcidas Sol, n. 2, preço máximo de duzia \$1200;
- 500 torcidas Sol, n. 3, preço máximo de duzia \$1180;
- 200 torcidas para lampeão belga, numero 1, preço máximo de duzia \$9800;
- 150 torcidas redondas para lanterna, preço máximo de duzia \$8500;
- 500 latas de litro Rupi, preço máximo de litro \$2400;
- 50 kilos de fio de algodão nacional, preço máximo de kilo \$850;
- 120 pacotes de velas brasileira de espermacete, preço máximo de pacote, \$1730;
- 1.500 folhas de lixa esmeril em panão Davies, n. 1, preço máximo de folha, \$175;
- 1.000 folhas de lixa esmeril em panão Davies, n. 0, preço máximo, \$175;
- 350 vassouras de piassava pequenas, preço máximo de uma, \$280;
- 450 vidros de 500 grammas de ácido phenico do commercio, preço máximo de vidro, \$3000;
- 90 chaminés de vidro de 10 linhas, preço máximo de uma \$700;
- 150 kilos de gesso commun, preço máximo de kilo, \$360;
- 600 vassouras de cipó, preço máximo de uma, \$1200;
- 500 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, preço máximo de uma, \$710;
- 50 vidros de 500 grammas de chlorreto de cal Baiss Brothers, preço máximo de vidro, \$2400;
- 150 kilos de são commun secco, preço máximo de kilo, \$520;
- 40 espanadores de penna de 0m,50, preço máximo de um, \$4510;
- 600 espanadores de penna de 0m,40, preço máximo de um, \$3400;
- 5.000 kilos de polassa, preço máximo de um, \$880;
- 500 latas de litro de creolina Pearson, preço máximo de litro, \$3100;
- 300 metros de fillete encarnado, preço máximo de metro, \$1800;
- 200 metros de fillete verde, preço máximo de metro, \$1800;
- 100 metros de fillete branco, preço máximo de metro, \$1800;
- 450 kilos de plumbagina, preço máximo de kilo, \$1650;
- 600 metros de anagem, preço máximo de metro, \$900;
- 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço máximo de vidro, \$950;
- 6 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço máximo de vidro, \$200;
- 60 kilos de barbante nacional da primeira qualidade, preço máximo de kilo, \$3350;
- 15 latas de litro de creolina Pearson, preço máximo de litro, \$3100;

- 30 kilos de sabão especial, preço maximo de kilo, 1\$900.
- 2 espanadores de penna de 0m,40, preço maximo de um, 3\$400.
- 100 kilos de ponta de paris com ca-beça de 12X12, preço maximo de kilo, 1\$800.
- 100 kilos de ponta de paris com ca-beça de 16X18, preço maximo de kilo, 1\$400.
- 100 kilos de ponta de paris com ca-beça de 18X24, preço maximo de kilo, 1\$400.
- 6 limas de tres quinas, marcas marca Morson de 4", preço maximo de duzia, 5\$500.
- 3 peles grandes de canurça, preço maximo de pelle, 3\$400.
- 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um, 3\$000.
- 6 brocas de cabelo francezas, AP, n. 4, preço maximo de uma, 1\$700.
- 50 kilos de potassa, preço maximo de kilo, 8\$80.
- 2 serrotes «Hargreaves», de 0m,50 de comprimento, preço maximo de um, 6\$850.
- 6 martellos americanos com cabo, preço maximo de um, 3\$500.
- 2 carrinhos n. 4, para carga, preço maximo de um, 4\$900.
- 15 kilos de giz em pedra, preço maximo de kilo, 8\$600.
- 30 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo de kilo, 3\$450.
- 6 toalhas do linho marcadas E. F. G. B., de 1m,00X0m,48, preço maximo de uma, 4\$500.
- 6 vassouras de piassava para la-vagem n. 16, preço maximo de uma, 3\$710.
- 6 vassouras de piassava pequenas, preço maximo de uma, 2\$80.
- 1 trena de panho e fio metallico de 20m,00, preço maximo, 15\$800.
- 12 agulhas para coser saccos, preço maximo de duzia, 8\$000.
- 12 verrumas sortidas com rosca de trado «Greaves», preço maximo de duzia, 15\$000.
- 1 balança com concha de metal e peso de metal de força de cin-co kilos, preço maximo, réis 40\$000.
- 6 talhadeiras de aço de 0m,35 es-palmadas, igual a amostra, preço maximo de kilo, 1\$800.
- 2 latas de 18 litros de kerozene es-trangeiro, preço maximo de lata, 7\$325.
- 18 litros de óleo de ricino, preço maximo de litro, 1\$700.
- 12 litros de óleo dynamica, preço maximo de litro, 1\$200.
- 250 taboas de pinho branco suco de 4m,60X0m,220 X 0m,012, preço maximo de metro, 1\$067.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme ficou acima estabelecido, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregue na Intendencia, dentro de um prazo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração,

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 13 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS BRANCOS E DE CÔR, LISOS, PARA A 4ª REGIÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 de março proximo, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros brancos lisos:

48 de 0m,65 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 0m,69 X 0m,53 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,96 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,39 X 0m,17 X 0m,003.
48 de 0m,52 X 0m,31 X 0m,003.
48 de 0m,52 X 0m,31 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,28 X 0m,003.
48 de 0m,53 X 0m,29 X 0m,003.
48 de 0m,60 X 0m,30 X 0m,003.
48 de 0m,60 X 0m,32 X 0m,003.
48 de 0m,61 X 0m,50 X 0m,003.

48 de 0m,61 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,24 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,59 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,62 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,63 X 0m,27 X 0m,003.
48 de 0m,54 X 0m,57 X 0m,003.
48 de 0m,66 X 0m,64 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,53 X 0m,003.
48 de 0m,67 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,50 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,70 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,72 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,72 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,73 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,62 X 0m,003.
48 de 0m,74 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,23 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,33 X 0m,003.
58 de 0m,75 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,75 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,76 X 0m,65 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,63 X 0m,003.
48 de 0m,77 X 0m,67 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,23 X 0m,003.
48 de 0m,85 X 0m,68 X 0m,003.
48 de 0m,88 X 0m,67 X 0m,003.
48 de 0m,90 X 0m,43 X 0m,003.
48 de 0m,90 X 0m,60 X 0m,003.
48 de 0m,92 X 0m,44 X 0m,003.
48 de 0m,92 X 0m,61 X 0m,003.
48 de 0m,94 X 0m,48 X 0m,003.
48 de 0m,97 X 0m,50 X 0m,003.
48 de 1m,13 X 0m,70 X 0m,003.
48 de 1m,20 X 0m,70 X 0m,003.
30 de 0m,53 X 0m,40 X 0m,003.
20 de 0m,83 X 0m,51 X 0m,003.
20 de 0m,79 X 0m,64 X 0m,003.

O preço será mélio, para o decimetro quadrado de vidro branco liso de 0m,03 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo de 245 réis.

10 de 0m,87 X 0m,125 X 0m,005.
20 de 0m,84 X 0m,74 X 0m,005.
20 de 0m,72 X 0m,52 X 0m,005.
10 de 0m,66 X 0m,43 X 0m,005.
10 de 0m,75 X 0m,385 X 0m,005.
10 de 0m,635 X 0m,275 X 0m,005.
20 de 0m,99 X 0m,29 X 0m,005.
20 de 0m,42 X 0m,345 X 0m,005.
20 de 0m,345 X 0m,27 X 0m,005.
10 de 0m,645 X 0m,195 X 0m,005.
10 de 0m,93 X 0m,495 X 0m,005.
10 de 0m,79 X 0m,40 X 0m,005.
10 de 0m,77 X 0m,37 X 0m,005.
10 de 0m,40 X 0m,39 X 0m,005.
10 de 0m,39 X 0m,28 X 0m,005.
20 de 0m,94 X 0m,33 X 0m,005.
10 de 0m,80 X 0m,35 X 0m,005.
20 de 0m,865 X 0m,55 X 0m,005.
20 de 0m,77 X 0m,395 X 0m,005.
20 de 0m,43 X 0m,35 X 0m,005.
20 de 0m,35 X 0m,27 X 0m,005.
20 de 0m,39 X 0m,39 X 0m,005.
20 de 0m,49 X 0m,395 X 0m,005.
20 de 0m,385 X 0m,285 X 0m,005.
10 de 0m,505 X 0m,235 X 0m,005.
20 de 0m,83 X 0m,715 X 0m,005.
20 de 0m,71 X 0m,515 X 0m,005.
10 de 0m,70 X 0m,29 X 0m,005.
10 de 0m,88 X 0m,53 X 0m,005.
10 de 0m,88 X 0m,45 X 0m,005.
10 de 0m,88 X 0m,50 X 0m,005.
10 de 1m,15 X 0m,155 X 0m,005.
10 de 1m,015 X 0m,57 X 0m,005.
10 de 1m,015 X 0m,56 X 0m,005.
10 de 0m,94 X 0m,16 X 0m,005.
10 de 0m,90 X 0m,50 X 0m,005.

10 de 0^m,90 × 0^m,56 × 0^m,003,
 5 de 0^m,91 × 0^m,51 × 0^m,003,
 10 de 0^m,88 × 0^m,48 × 0^m,005,
 18 de 0^m,88 × 0^m,50 × 0^m,005,
 10 de 0^m,88 × 0^m,43 × 0^m,005,
 10 de 0^m,88 × 0^m,48 × 0^m,005,
 20 de 1^m,010 × 0^m,81 × 0^m,005.

20 de 1^m,020 × 0^m,52 × 0^m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro branco liso de 0,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo 510 réis.

20 de 0^m,865 × 0^m,53 × 0^m,006,
 20 de 0^m,765 × 0^m,39 × 0^m,006,
 20 de 0^m,785 × 0^m,405 × 0^m,006,
 20 de 1^m,08 × 0^m,875 × 0^m,006,
 40 de 0^m,85 × 0^m,47 × 0^m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro branco liso de 0,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo 15100.

20 de 0^m,92 × 0^m,875 × 0^m,007,
 20 de 1^m,07 × 0^m,87 × 0^m,007,
 30 de 0^m,87 × 0^m,615 × 0^m,007,
 20 de 0^m,915 × 0^m,905 × 0^m,007,
 20 de 0^m,915 × 0^m,495 × 0^m,007,
 40 de 0^m,935 × 0^m,48 × 0^m,007,
 20 de 0^m,935 × 0^m,33 × 0^m,007,
 30 de 0^m,915 × 0^m,605 × 0^m,007,
 48 de 1^m,005 × 0^m,915 × 0^m,007,
 10 de 0^m,97 × 0^m,55 × 0^m,007,
 10 de 0^m,97 × 0^m,53 × 0^m,007,
 20 de 0^m,875 × 0^m,615 × 0^m,007,
 40 de 0^m,945 × 0^m,765 × 0^m,007,
 20 de 1^m,075 × 0^m,875 × 0^m,007,
 20 de 0^m,945 × 0^m,50 × 0^m,007,
 20 de 1^m,10 × 0^m,38 × 0^m,007,
 30 de 0^m,88 × 0^m,32 × 0^m,007,
 60 de 0^m,915 × 0^m,91 × 0^m,007,
 5 de 0^m,90 × 0^m,435 × 0^m,007,
 40 de 0^m,85 × 0^m,335 × 0^m,007.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro branco liso de 0,007 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo 45300.

10 de 0^m,97 × 0^m,41 × 0^m,004, decimetro quadrado por, sendo o maximo 330 réis.

Vidros amarelos:

48 de 0^m,63 × 0^m,13 × 0^m,003,
 48 de 0^m,66 × 0^m,15 × 0^m,003,
 48 de 0^m,60 × 0^m,20 × 0^m,003,
 48 de 0^m,60 × 0^m,12 × 0^m,003,
 30 de 0^m,66 × 0^m,30 × 0^m,003,
 40 de 0^m,63 × 0^m,14 × 0^m,003.

Vidros amarelos claros:

10 de 0^m,83 × 0^m,125 × 0^m,003,
 10 de 0^m,51 × 0^m,125 × 0^m,003,
 10 de 0^m,855 × 0^m,125 × 0^m,003,
 10 de 0^m,69 × 0^m,125 × 0^m,003.

Vidros verdes lisos:

10 de 0^m,62 × 0^m,17 × 0^m,003,
 10 de 0^m,42 × 0^m,17 × 0^m,003,
 10 de 0^m,47 × 0^m,17 × 0^m,003,
 10 de 0^m,30 × 0^m,17 × 0^m,003,
 10 de 0^m,35 × 0^m,17 × 0^m,003.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,32 × 0^m,17 × 0^m,003,
 20 de 0^m,51 × 0^m,17 × 0^m,003,
 18 de 0^m,62 × 0^m,12 × 0^m,003.

O preço será médio para o decimetro quadrado de qualquer das cores amarella ou verde, de 0,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo 600 réis.

Vidros amarelos:

30 de 0^m,58 × 0^m,13 × 0^m,001.

Vidros verdes claros:

10 de 0^m,285 × 0^m,17 × 0^m,004,
 10 de 0^m,425 × 0^m,17 × 0^m,004,
 10 de 0^m,425 × 0^m,17 × 0^m,004,
 10 de 0^m,48 × 0^m,17 × 0^m,004.

O preço será medio, para o decimetro quadrado das cores amarella ou verde, de 0,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo 800 réis.

Vidros opacos:

5 de 0,355 × 0,345 × 0,003.

O preço maximo do decimetro quadrado será 300 réis.

20 de 0^m,915 × 0^m,50 × 0^m,005,
 24 de 0^m,92 × 0^m,275 × 0^m,005,
 24 de 0^m,62 × 0^m,53 × 0^m,005,
 24 de 0^m,92 × 0^m,535 × 0^m,005,
 24 de 0^m,62 × 0^m,28 × 0^m,005,
 10 de 0^m,865 × 0^m,53 × 0^m,005,
 24 de 0^m,665 × 0^m,53 × 0^m,005,
 24 de 0^m,665 × 0^m,275 × 0^m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro opaco com 0^m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o maximo 650 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendencia, dentro de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 13 de março do 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COALTAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme cadastro de encargos, maximo do kilo, 2800;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 28700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente receber, entregues nas condições pedidas.

Não se tomarão em conta quaesquer offerlas de vant. previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o off. de aumento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.040 kilos do oleo de linhaça cru, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 15748.

4.900 litros do oleo do caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 18573.

145 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 25000.

400 litros do oleo para machina XX, preço maximo de litro, 5880.

326 litros do oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, 5940.

2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16500.

336 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, 115150.

210 latas de 5 kilos de «Formicida Capaneima», preço maximo de lata, 9550.

160 kilos de agua-riz estrangeira, preço maximo de kilo, 15600.

170 kilos do zarcão, preço maximo de kilo, 18950.

10.000 metros do estopim branco em tita, preço maximo de metro, 3320.

12 rodinhos para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66500.

12 rodinhos para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 83500.

26 mancaes de ferro fundido para rodinho, bitola estreita, preço maximo de mancal, 3500.

1.900 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 291 réis.

20 bocas para grizetas, preço maximo de um, 15800.

852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.

492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.

30 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 15000.

51 fechaduras de ferro com pertence de caixa, preço maximo de uma, 15800.

172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.

30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 35000.

33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 35000.

85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.

85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 20, preço maximo de decimetro, 400 réis.

24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 65500.

16 vidros brancos de 0", 36 x 0", 07 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 42 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 32 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

3 vidros brancos de 0", 17 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0", 27 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

18 vidros brancos de 0", 33 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

18 vidros brancos de 0", 32 x 0", 73 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 12 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 12 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 12 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 52 x 0", 77 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 12 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 70 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 x 0", 52 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

20 vidros brancos de 0", 37 x 0", 42 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

40 vidros brancos de 0", 22 x 0", 72 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

120 vidros brancos de 0", 37 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

10 vidros brancos de 0", 37 x 0", 12 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

10 vidros brancos de 0", 22 x 0", 37 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

4 vidros brancos de 0", 45 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 45 x 0", 10 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 54 x 0", 36 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 52 x 0", 22 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

9 vidros brancos de 0", 62 x 0", 31 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

8 vidros brancos de 0", 52 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 42 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 34 x 0", 23 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0", 44 x 0", 28 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 36 x 0", 33 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

7 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 435 x 0", 40 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0", 37 x 0", 35 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0", 435 x 0", 39 x 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

368 vidros brancos de 0", 72 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

216 vidros brancos de 0", 54 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

56 vidros brancos de 0", 49 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

11 vidros brancos de 0", 52 x 0", 23 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de 0", 49 x 0", 20 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

20 vidros brancos de 0", 52 x 0", 37 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

20 vidros brancos de 0", 52 x 0", 29 x 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,53 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,305 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 8 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,525 \times 0^m,001$, preço máximo de decímetro quadrado 325 réis.
- 6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,44 \times 0^m,03 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,44 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,47 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,43 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

- 2.000 kilos em vergalhões redondos de $3/8''$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $1/2''$;
- 5.000 kilos em vergalhões redondos de $5/8''$;
- 6.000 kilos em vergalhões redondos de $3/4''$;
- 10.000 kilos em vergalhões redondos de $7/8''$;
- 15.000 kilos em vergalhões redondos de $1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$500.

Ferro em barra:

- 500 kilos de $1'' \times 1/8''$;
- 1.000 kilos de $1 1/4'' \times 1 1/4''$;
- 3.000 kilos de $2'' \times 1/2''$;
- 10.000 kilos de $3'' \times 1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 1\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata; por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturos fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão annunciarlos o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW, da General Electric Co. (Schneider).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falla de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vapores da estrada, cobrindo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.100 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por

fôra do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciarlos o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco lizo, 8 gomos de 1/2 m/m, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 12\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1/2 m/m, n. 18, 7', preço maximo de folha, 13\$000.

500 folhas de zinco rugado, 8 gomos, de 1/2 m/m, n. 10, de 8', preço maximo de folha, 17\$000.

500 kilos de zinco lizo, em folha, de 1m,00 X 2m,00, preço maximo de kilo, 38\$400.

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de milheiro, 13\$000.

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de milheiro, 18\$000.

A concorrência versará a respeito do preço, em réis, para as quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciarlos o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BILHETA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramais desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conliverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao

que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/4".
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
2.500 kilos em barra quina viva de 4 1/4" X 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.19,7.

Aço commum

300 kilos em vergalhão redondo de 2".
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
800 kilos em vergalhão redondo de 3".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço commum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.16,7.

Aço para molas

620 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
150 kilos em vergalhão redondo de 1/2".
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
400 kilos em vergalhão redondo de 1".
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
40 kilos em barra de 1 1/2" X 1/16".

250 kilos em barra de 1 1/4" X 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" X 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" X 3/8".
900 kilos em barra de 2" X 1/4".
900 kilos em barra de 2" X 3/8".
900 kilos em barra de 2 1/2" X 3/8".
400 kilos em barra de 2 3/4" X 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" X 3/8".
3.000 kilos em barra de 3 1/2" X 3/8".
400 kilos em barra de 3 1/4" X 3/8".
9.000 kilos em barra de 3 1/2" X 3/8".
15.000 kilos em barra de 3 1/2" X 1/2".
5.000 kilos em barra de 4" X 3/8".
18.000 kilos em barra de 4" X 1/2".
250 kilos em barra de 4" X 3/4".
600 kilos em barra de 4" X 1".
400 kilos em barra de 4 1/2" X 3/8".
400 kilos em barra de 4 1/2" X 1/2".
400 kilos em barra de 5" X 3/8".
2.500 kilos em barra de 5" X 1/2".
400 kilos em barra de 5" X 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" X 1 1/4".
2.500 kilos em barra de 3" X 3/8".
4.000 kilos em barra de 3" X 1/2".
6.000 kilos em barra de 3 1/2" X 3/8".
3.000 kilos em barra de 3 1/2" X 1/2".
4.000 kilos em barra de 4" X 3/8".
2.500 kilos em barra de 4" X 1/2".
900 kilos em barra de 4 1/2" X 1/4".
700 kilos em barra de 5" X 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado com nervura para molas

5.000 kilos em barra de 3 1/2" X 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço para molas com nervuras

4.500 kilos em barra de 4" X 3/8".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,7.

Aço doce para eixo

2 vergalhões de 5 1/2".
2 vergalhões de 6 1/2".
2 vergalhões de 7 1/2".
2 vergalhões de 8".
2 vergalhões de 8 1/2".
2 vergalhões de 9".
2 vergalhões de 9 1/2".
2 vergalhões de 10".
2 vergalhões de 10 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.28,1.

Aço em chapa

1.000 kilos de 6" X 6" X 1/2".
1.200 kilos de 6" X 6" X 9" X 1/2".
300 kilos de 8" X 4" X 1/32".
500 kilos de 8" X 4" X 1/16".
1.500 kilos de 8" X 4" X 1/16".
800 kilos de 10" X 5" X 1/8".
1.000 kilos de 10" X 5" X 3/16".
1.000 kilos de 10" X 5" X 3/16".
800 kilos de 10" X 5" X 5/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,5.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4".
300 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/2".
400 kilos em L de 3" X 3" X 3/8".
150 kilos em T de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".

300 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
300 kilos em T de 3" x 3" x 3/4".
3.000 kilos em U de 18" x 8" x 3" x 1/2".
4.500 kilos em U de 20" x 9" x 3 1/2" x 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo do aço em cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$20,20,5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro do quatro mezos a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucreo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de 4" x 1 1/2".

1.000 kilos em barras, de 3 1/2" x 1 1/2".

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo do kilo, \$30,00.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1".

200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8".

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo do kilo, \$28,00.

10 kilos de cobre em chapa de 1161", sendo o preço maximo do kilo, \$68,00.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucreo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entrará as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Ezman, preço maximo de uma..... 18500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucreo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro...

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBORBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavada

200 kilos de 20" x 1/4".
200 kilos de 16" x 1 1/4".
200 kilos de 23" x 1 1/8".
200 kilos de 18" x 1 1/8".
400 kilos de 2" x 1/2".
300 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3" x 5/8".
200 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 14" x 7/8".
200 kilos de 16" x 7/8".
200 kilos de 20" x 7/8".
200 kilos de 14" x 1".
200 kilos de 16" x 1".
200 kilos de 20" x 1".
200 kilos de 24" x 1".
200 kilos de 15" x 1 1/8".
200 kilos de 25" x 1 1/4".
200 kilos de 24" x 1 1/4".
400 kilos de 1 1/2" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 1/2".
20 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 2" x 5/8".
100 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 2 3/4" x 3/4".
350 kilos de 16 1/2" x 3/4".
600 kilos de 15" x 5/8".
600 kilos de 15 1/2" x 5/8".
600 kilos de 17" x 5/8".
600 kilos de 17 1/2" x 5/8".
600 kilos de 18" x 5/8".

600 kilos de 18 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 3" x 3/8".
600 kilos de 3 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 3/8".
600 kilos de 4 1/2" x 3/8".
600 kilos de 5" x 3/8".
600 kilos de 5 1/2" x 3/8".
600 kilos de 6" x 3/8".
600 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1/2".
600 kilos de 3" x 1/2".
600 kilos de 3 1/2" x 1/2".
600 kilos de 5 1/4" x 1/2".
600 kilos de 5 1/2" x 1/2".
600 kilos de 6" x 1/2".
600 kilos de 6 1/2" x 1/2".
600 kilos de 7" x 1/2".
600 kilos de 7 1/2" x 1/2".
600 kilos de 8" x 1/2".
600 kilos de 8 1/2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 3" x 5/8".
600 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 4" x 5/8".
600 kilos de 4 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 5/8".
600 kilos de 5 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 3/4".
600 kilos de 5 1/2" x 3/4".
600 kilos de 6" x 3/4".
600 kilos de 6 1/2" x 3/4".
600 kilos de 7" x 3/4".
600 kilos de 7 1/2" x 3/4".
600 kilos de 8" x 3/4".
600 kilos de 8 1/2" x 3/4".
600 kilos de 9" x 3/8".
600 kilos de 9 1/2" x 5/8".
600 kilos de 6" x 5/8".
600 kilos de 6 1/2" x 5/8".
600 kilos de 7" x 5/8".
600 kilos de 7 1/2" x 5/8".
600 kilos de 8" x 5/8".
600 kilos de 8 1/2" x 5/8".
600 kilos de 9" x 1/2".
700 kilos de 9 1/2" x 1/2".
700 kilos de 7 1/2" x 3/8".
350 kilos de 10" x 1/2".
350 kilos de 10 1/2" x 1/2".
350 kilos de 11" x 1/2".
350 kilos de 11 1/2" x 1/2".
350 kilos de 12" x 1/2".
350 kilos de 12 1/2" x 1/2".
350 kilos de 13" x 1/2".
350 kilos de 13 1/2" x 1/2".
350 kilos de 14" x 3/4".
350 kilos de 14 1/2" x 3/4".
350 kilos de 15" x 3/4".
350 kilos de 15 1/2" x 3/4".
350 kilos de 16" x 3/4".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, compreendendo esse preço quaisquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 25600. Parafusos de ferro rosca soborba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 1/2".
250 kilos de 1 3/8" x 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
500 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
150 kilos de 4" x 1/2".
300 kilos de 4" x 5/8".
150 kilos de 4 1/2" x 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
150 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
150 kilos de 6" x 5/8".
150 kilos de 6 1/2" x 5/8".
150 kilos de 5" x 1/2".
150 kilos de 6 1/3" x 1/2".

450 kilos de 2" x 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 2" x 3/8".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 1" x 3/8".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro rosca soborba cabeça quadrada, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas;

200 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 1/2".
1.600 kilos de 5/8".
2.300 kilos de 3/4".
4.500 kilos de 7/8".
4.500 kilos de 1".
1.400 kilos de 1 1/4".
600 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 3/8".
900 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
500 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".

O preço será medio, para o kilo das porcas de ferro com rosca, sextavadas, compreendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 9 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000%, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva-lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão logar hoje, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes do arithmetica do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Antonio M. R. de Carvalho Junior.
Alcides Schut Vieira.
Alexandre de Azevedo Macedo Soares.
Antonio Lopes de Castro.
Antonio Simeão Pires Condeixa.
Alberto de Carvalho e Silva.
Adhemar Rocha.
Alberot Miranda.

Turma suplementar:

Azamor Goulart de Oliveira.
Aduino Saboya de Amorim.
Bazilio C. de Brito.
Carlos Tavares.
Carlos Z. Chatrian.

Sala do concurso, 18 de março de 1918.— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que deverão ser entregues ao secretario do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, até sabbado, 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, os requerimentos, acompanhados de attestado medico, com firma reconhecida, dos candidatos que desejam segunda chamada da prova de arithmetica.

Sala do concurso, 18 de março de 1918.— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Convocação de foreiros

O abaixo assignado, designado pela Directoria do Patrimonio Nacional, para synthetizar as faltas articuladas pelo jornal *Correio da Manhã*, em numeros de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos, contra a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, convoca a todos os foreiros e outros interessados desta fazenda, que ainda não tenham sido, até esta data, inquiridos, a prestarem o seu depoimento a respeito daquellas faltas, ou de queixas e reclamações que tenham. Este depoimento poderá ser enviado por escripto ou dado ver-

balmonte, para o que, acha-se o signatario desta, na sede da dita superintendencia, nos dias uteis, ás horas do expediente, durante trinta dias da publicação desta.

Para conhecimento dos interessados, fica entendido que, aquelles que não se manifestarem dentro deste prazo, nada tem a depor ou a reclamar.

Santa Cruz, 23 de fevereiro de 1918.— O chefe de secção, Luiz de Mello Marques, em commissão do syndicança.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 deste m z até 17 de abril proximo futuro se procederá nesta repartição á cobrança do imposto de consumo de agua por hydrometro relativa ao 2º semestre de 1917.

Para maior facilidade e presteza no serviço, convém ser apresentado o conhecimento do 1º semestre, á vista do qual será cobrado o segundo.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo acima estipulado.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de março de 1918.— O sub-director interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Benigno Vasques Fernandes, á avenida Passos n. 103, desta Capital, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director proferido no processo que teve por base o auto n. 118, de 23 do agosto de 1917, pelo qual foi aquella firma condemnada ao pagamento da multa de dois contos e quinhentos mil réis, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de março de 1918.— O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor dinamarquez *California*, entrado em fevereiro de 1918:

Armazem n. 3 — G de C&C: 2 amarrados, caixas, ns. 83 e 104, repregados.
GGC: 2 ditos ns. 107 e 101, idem.
G de CC: 1 dito n. 12, idem.
GB: 1 caixa sem numero, idem.
JBO: 1 dita n. 8.844, idem.

JR Camões: 3 ditos ns. 11, 12 e 19, idem.
JPIS & Comp.: 6 ditos com diversos numeros, repregados e avariados.

LGC: 1 dita n. 37.701, repregada.
MRD & S: 6 ditos com diversos numeros, repregados e avariados.

MMB—249: 1 dita n. 1, repregada.
79—B: 10 ditos com diversos numeros, repregados e avariados.

Idem: 13 ditos com diversos numeros, idem.

Idem: 15 ditos, vasando.

85—B: 20 ditos, idem.

80—B: 5 ditos, idem.

WE—214—PC: 2 ditos ns. 1.503 e 1.501, repregados.

2.050: 1 dita n. 18, idem.

WE—68—PC: 1 dita n. 101, idem.

TRC—2.517: 1 barrica n. 7, idem.

PS: 2 amarrados, caixas, ns. 4 e 6, idem.

Idem: 1 caixa n. 16, avariada.

RA—C: 1 caixa n. 120, repregada.

R: 1 dita n. 15, idem.

O—S—C: 1 dita n. 311, idem.

SL: 1 dita n. 2, idem.

AG: 1 dita n. 9, idem.

ARC: 1 dita d. 1, idem.

AFI: 1 dita n. 1.223, idem.

AGS: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

A: 2 caixas sem numero, repregadas.

APMC: 1 dita n. 2, idem.

Beico: 1 dita n. 31, idem.

F—casa Edison—F: 1 dita n. 1.090, idem.

X: 1 amarrado de caixa n. 159, idem.

CAP: 1 caixa n. 2, idem.

CF—C: 1 amarrado de caixa n. 327, idem.

CCC: 1 dito n. 4.517, idem.

Cleveland: 1 caixa n. 1.519, idem.

DIA: 1 dita n. 4, idem.

ESC: 5 ditos diversos numeros, idem.

EJS: 1 dita n. 421, idem.

EAF: 1 dita n. 9.033, repregada e avariada.

EV: 1 barrica n. 317, idem.

ESC: 1 caixa n. 438, idem.

Sem marca: 1 amarrado de caixa sem numero, idem.

T: 1 caixa n. 11.141, idem.

TL: 1 amarrado de caixa n. 815, idem.

MSB: 10 caixas, vasando.

MSR: 25 ditos, idem.

MBU: 10 ditos, idem.

VF: 1 sacco n. 9, roto e vasando.

VSC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francoz *Garonna*, entrado em 20 de fevereiro de 1918.

Armazem n. 17—Sucena 2 caixas ns. 4.636 e 4.633, repregadas e avariadas.

SNC: 1 dita n. 1.520, idem.

SNW: 1 dita n. 118, avariada.

SNA: 1 dita n. 6, idem.

V: 1 barrica, repregada e avariada.

MMC: 1 caixa n. 314, idem idem.

MACL: 2 ditos ns. 2 e 9, idem idem.

MGP: 1 dita n. 495, idem idem.

MBG: 2 ditos ns. 1.950 e 1.961, idem idem.

MRS: 10 ditos diversos numeros, avariadas.

C—B—9)—C: 1 dita n. 57, repregada e avariada.

A—C—50—C: 1 dita n. 330, idem.

NGE: 2 ditos ns. 20.111 e 20.132, repregados e avariados.

OM: 1 dita n. 7.018, idem idem.

OP: 1 fardo n. 121, avariado.

PG: 1 caixa n. 7.432, repregada.

RF—FF: ditos diversos numeros, repregados e avariados.

RCC: 1 dita n. 1, idem idem.

RC: 2 ditos ns. 2.586 e 2.385, idem idem.

RUC: 1 dita n. 1.391, idem.

RFC: 2 ditos ns. 1.852 e 1.853, repregados e avariados.

RF—FF: 2 ditos ns. 585 e 584, idem idem.

FBR: 1 dita n. 79, idem idem.

FRMC: 1 dita n. 175, idem idem.

FLS: 1 dita n. 101, idem idem.

GPCC: 2 ditos ns. 1.591 e 1.593, idem idem.

GGC: 1 dita n. 606, idem idem.

GF: 1 dita, idem idem.

IV: 1 caixa n. 908, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 898, idem idem.

J—R—C—C: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

RL—MB: 1 dita n. 5.312, idem idem.

LC: 1 dita n. 1.394, idem idem.

Laubet: 2 ditos ns. 5.510 e 5.511, idem idem.

LGC—W: 1 dita n. 1, idem idem.

LSC—47: 9 ditos diversos numeros, idem idem.

MC: 2 ditos ns. 2.626 e 2.625, idem idem.

MBG: 1 dita n. 1.963, avariada.

Mm. da Veiga et de Sá ou R.V.: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

CAMI: 1 dita n. 1.236, idem, idem.
CB: 3 ditas diversos numeros, idem, idem;
CPC: 2 ditas ns. 411 e 417, idem, idem.
Casa Sucena: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 425, repregada.
CM: 1 dita n. 2.014, repregada e avariada;
CB: 1 dita n. 13.948, idem, idem.
CM: 1 dita n. 2.013, repregada.

CAGO: 1 dita n. 181.417, repregada e avariada.

D-LMC: 1 fardo n. 1.517, roto e avariado.
EL: 1 caixa n. 453/8, repregada e avariada.

EDC: 1 dita n. 2.438, avariada.
FAC: 6 ditas diversos numeros, idem;
FFBC: 1 dita, repregada e avariada.

FLSSS: 1 dita n. 104, idem, idem.
FPC: 1 dita n. 2.274, idem, idem.

ASP&C: 6 ditas ns. 1, 14, 2, 9, 8 e 6, avariadas.

ASB: 2 ditas ns. 124 e 124 A, idem, idem;
Idem: 1 dita n. 131, repregada.

AB: 1 fardo n. 124, roto e avariado.
AG: 1 dita n. 7.074, idem, idem.

AM: 1 caixa n. 7.314, repregada e avariada.

VG-ARC: 1 dita n. 2.361, idem, idem.
ASJ: 1 fardo n. 7, avariado.

Arcas: 2 ditas ns. 10.169 e 10.163, rotos e avariados.

A: 2 caixas ns. 146 e 145, avariadas.
AP: 1 dita n. 417, idem.

AB: 1 dita n. 22.014, repregada e avariada.

AV&C: 1 dita n. 19, avariada.
ASP: 1 dita n. 3, idem.

AB&C: 1 dita n. 1.514, repregada e avariada.

BC: 1 dita n. 2.464, repregada.
BVC: 1 dita n. 4.647, repregada e avariada.

CB: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.
AR: 1 dita n. 20.030, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 26.999, repregada.
Idem: 1 dita n. 26.130, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 26.181, avariada.
Idem: 1 dita n. 26.280, repregada.

Idem: 1 dita n. 26.282, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 26.355, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 26.395, idem, idem.

Idem: 6 ditas diversos numeros, avariadas;
Idem: 1 dita n. 26.038, repregada.

Idem: 1 dita n. 26.026, avariada.
Idem: 1 dita n. 26.115, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 26.325, avariada.
F. Cabral: 1 decimo sem numero, vasando.

M. Pinto: 1 dito idem, idem.
Celestino: 1 decimo sem numero, vasando.

CTC: 1 dito idem, idem.
MPC: 3 quintos idem, idem.

M. Velloso: 3 ditas idem, idem.
R. Lisboa: 1 dito idem, idem.

C. Mourão: 1 dito idem, idem.
G. Seabra: 1 dito idem, idem.

CRC: 1 dito idem, idem.
Cruz Ribba: 1 dito idem, idem.

D. Almeida: 2 ditas idem, idem.
TC: 1 dito idem, idem.

Thomé & Comp.: 1 dito idem, idem.
F. Cabral: 1 dito idem, idem.

MPC: 2 ditas idem, idem.
AAC: 1 dito idem, idem.

MRPSV: 1 dito idem, idem.
TCC: 1 dito idem, idem.

F. Caminha: 1 dito idem, idem.
JO: 1 decimo idem, idem.

Prista & Comp.: 13 quintos idem, vasando.
VMC: 6 ditas idem, idem.

Cardoso: 4 ditas idem, idem.
CTC: 5 ditas idem, idem.

A. Tavares: 2 ditas idem, idem.

GZC: 4 ditas idem, idem.

H. Santos: 3 ditas idem, idem.

G. Pinto: 2 ditas idem, idem.

AAC: 41 ditas idem, idem.

Souza: 3 ditas idem, idem.

M. Fonseca: 1 dito idem, idem.

P. Sinval: 2 quintos, sem numero, vasando.

G. Seabra: 10 ditas idem, idem.

F. Macinho: 2 ditas idem, idem.

E. Caminha: 1 dito idem, idem.

FM: 1 dito idem, idem.

C-M-C: 1 dito idem, idem.

MPC: 1 dito idem, idem.

D. Silva: 2 decimos idem, idem.

V.MC: 2 ditas idem, idem.

C-M-C: 1 dito idem, idem.

VW: 2 encapados idem, idem.

ASC: 1 quinto idem, idem.

F. Cabral: 15 ditas idem, idem.

AC: 1 dito idem, idem.

TCC: 2 ditas idem, idem.

F. Mourão: 15 ditas idem, idem.

D. Almeida: 23 ditas idem, idem.

G. Mourão: 15 ditas idem, idem.

L. Carneiro: 1 dito idem, idem.

TC: 4 ditas idem, idem.

M. Pinto: 6 ditas idem, idem.

MRPSV: 1 dito idem, idem.

R. Lisboa: 3 ditas idem, idem.

LC: 3 ditas idem, idem.

NZC: 1 dito idem, idem.

Thomé & Comp.: 10 ditas idem, idem.

Riba Cruz: 9 ditas idem, idem.

CRC: 27 ditas idem, idem.

M. Silva: 3 ditas idem, idem.

M. Velloso: 5 ditas idem, idem.

Mourão & Comp.: 8 quintos sem numero, vasando.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em 21 de fevereiro de 1918:

Armazem n. 18-RPC: 1 caixa n. 3, repregada.

RHC: 1 dita n. 27.162, repregada e avariada.

SAC: 1 dita n. 13.506, repregada.

VRC: 2 ditas ns. 541 e 541, avariada.

VR: 2 ditas ns. 12.971 e 12.977, repregadas e avariadas.

LI: 1 dita n. 1.473, repregada.

L: 1 dita n. 209, repregada e avariada.

LIC: 1 dita n. 5.484, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 11.117, avariada.

IS-F-C: 1 dita n. 443, idem.

MC: 1 dita n. 977, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.263, repregada.

313: 1 dita n. 4.28, avariada.

928: 4 ditas n. 44, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 41, repregada.

Idem: 1 dita n. 39, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

C: 1 dita n. 2.001, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 652, repregada.

Paro: 1 dita n. 7.990, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.765, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.997, idem.

PG: 1 dita n. 2.273, repregada e avariada.

PNC: 1 dita n. 2.392, idem, idem.

RHC: 1 dita n. 3.590, avariada.

Idem: 1 dita n. 295, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 203, idem, idem.

ASP-FA: 1 dita n. 2.317, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.283, idem, idem.

ASP: 1 caixa n. 2.331, repregada e avariada.

Bragança: 1 dita n. 64, repregada.

Idem: 1 dita n. 820, avariada.

BPG: 1 dita n. 1.602, repregada.

CHC: 4 ditas n. 228, avariada.

Idem: 1 dita n. 316, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 374, repregada.

Idem: 1 dita n. 313, idem.

CG-EF: 1 dita n. 34, avariada.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 42.673, repregada e avariada.

Enila: 1 dita n. 775, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 783, repregada.

EBF: 1 dita n. 4.530, avariada.

CF: 1 dita n. 60, repregada.

Idem: 1 dita n. 64, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 11.486, avariada.

INC: 1 dita n. 36, repregada.

J-R-C-G: 1 dita n. 2.489, repregada e avariada.

JLC-F: 1 dita n. 209, repregada.

RHC: 2 ditas ns. 803 e 4.969, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.962, repregada e avariada.

SGC: 1 dita n. 70, repregada.

Silva: 2 ditas ns. 66 e 58, idem.

SF: 1 dita n. 8.421, repregada e avariada.

VRC: 1 dita n. 8.314, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 538, avariada.

VWC: 1 dita n. 429, repregada.

VRC: 1 dita n. 317, idem.

Enila: 1 dita n. 779, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 774, repregada.

ZBF: 1 caixa n. 4.531, repregada e avariada.

JPCP: 1 fardo n. 11.015, avariado.

Lamagneri: 1 caixa n. 8.406, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.405, idem.

Idem: 1 dita n. 8.404, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.402, avariada.

M.C.: 1 dita n. 7.468, repregada.

MBC: 1 dita n. 1.966, avariada.

313: 1 dita n. 4.284, idem.

GS-FF: 1 dita n. 2.513, repregada.

S-S-G-103: 1 dita n. 33, avariada.

S-S-G-109: 1 dita n. 300, repregada.

PSG: 1 dita n. 4.476, idem.

Idem: 1 dita n. 714, repregada e avariada.

Rodrigues: 2 ditas ns. 5.467 e 587, repregada.

RP: 1 dita n. 13.633, idem.

RBA-F: 1 dita n. 110, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 1.047, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.984, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.694, idem.

Idem: 1 dita n. 27.411, repregada e avariada.

Araújo: 1 dita n. 500, idem.

ASP-FF: 2 ditas ns. 2.312 e 2.315, idem.

ARC: 1 dita n. 55, idem.

Bragança: 1 dita n. 633, repregada.

Bragança: 1 dita n. 51, repregada e avariada.

BB: 1 dita n. 13.634, avariada.

CHC: 1 dita n. 657, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

C: 1 dita n. 2.001, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 652, repregada.

Drogaria Berrini: 2 ditas ns. 4531, 575, repregadas e avariadas.

DL: 1 dita n. 402, idem, idem.

Giffoni: 1 dita n. 3, repregada.

GF: 1 dita n. 433, idem.

Idem: 1 dita n. 116, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7, repregada.

Idem: 1 dita n. 9, avariada.

INC: 1 dita n. 31, repregada.

JSC: 1 dita n. 67, idem.

JRCC: 1 dita n. 2.471, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.457, idem, idem.

SS 1.745: 2 ditas ns. 110 e 111, avariadas.

Idem-1.741: 2 engradados ns. 81 e 82, idem.

Idem-1.745: 1 caixa d. 115, idem.

Idem-1.741: 3 ditas ns. 73, 100 e 13, idem.

Idem-1.741: 2 ditas ns. 107 e 102, idem.

Idem-1.745: 2 ditas ns. 141 e 142, idem.

Idem-1.745: 2 ditas ns. 155 e 121, idem.

Vapor nacional *Bahia*, entrado em fevereiro de 1918:

Armazem n. 48 — A. Ribeiro Camanho: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Plata*, entrado em fevereiro de 1918:

Armazem n. 7—AP: 21 caixas, repregadas.

JFC: 7 ditas, idem.

VNC: 2 ditas, idem.

F: 8 ditas, idem.

Mourão & Comp.: 4 ditas, idem.

CNNC: 3 ditas, idem.

A—74—AFC: 1 dita, idem.

75—DI: 3 ditas, idem.

Vapor dinamarchez *California*, entrado em 18 do fevereiro de 1918:

Ilha do Cajá—2.008: 1 caixa, quebrada.

PS: 1 fardo, desmanchado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1918—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na proxima segunda-feira, 18, ás 14 horas, no gabinete da directoria, proceder-se-ha á abertura das propostas que foram apresentadas na concorrência realizada em virtude do edital do 27 de fevereiro ultimo, para o fornecimento do papel de impressão, em resmas e em bobinas, e de outros materiais destinados aos trabalhos das oficinas no corrente anno.

Secção Central, 15 de março de 1918.
— Pelo chefe, Araripe Filho.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Argentina, Porto San Antonio — Pharol de Punta Villarino — Alteração dos característicos

Observação — Faz-se saber que os característicos do pharol de Punta Villarino foram modificados na seguinte forma:

Luz branca fixa, que attinge ao sector comprehendido entre 92° (88° SE) aos 272° (88° NW) (secto: sul) com alcance de 17 milhas. Desde os 272° (88° NW) aos 92° (88° SE) sector norte, o reflector serve como luz do sector.

Cartas affectadas: Argentina n. 6 e ingleza n. 1.324.

(Do Aviso aos Navegantes n. 44, do n. 4 de 1918, da Republica Argentina).

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que no dia 18, segunda-feira, ás 10 horas, será dado ponto para a prova oral aos seguintes candidatos:

Liberato Bittencourt Filho.
Pedro Paulo de Araújo Suzano.
Antonio Correa Dias Costa.
Arthur de Avelar Figueiredo.
Celso Pestana.
Eurico Magno de Carvalho.

Turma suplementar:

Carlos Paraguassu de Sá.

Antenor Novais.

William Cunditt.

Sylvio de Camargo.

José Luiz da Silva Junior.

Octavio Soares de Freitas.

Escola Naval, 16 de março de 1918.—O subsecretario, I. de Araujo e Silva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o Governo distribuir equitativamente a verba de 600.000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional na lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, art. 96, verba 15°, para auxiliar a importação de animaes reproductores de raça, encomendados pelo governo dos Estados ou dos municipios ou pelas sociedades ou estações de agricultura e criação e estações zootecnicas reconhecidas idoneas, recebendo a União apenas metade do custo e frete dos animaes importados e ficando a outra metade dispensada de pagamento, serão recebidas, até 30 de abril proximo, pedidos desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes que pretende importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possui para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a sua propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretende fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, do modo a ficar determinada a quantia maxima que o interessado pretende despendar.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — Alcides Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, confida em officio n. 967, de 31 de maio de 1917, que receberá este serviço propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial, emancipado João Pinheiro, situado no municipio de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, distante 18 kilometros das estações de Silva Xavier e Tabocas, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1°, a venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento

to integral, á vista, do valor do lote e da conformidade com o estabelecido no artigo 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno;

2°, a cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes;

3°, os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 do novembro de 1911 e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes;

4°, as propostas deverão ser apresentadas em envólucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

5°, no envólucro serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

6°, todas as propostas deverão ser entregues á Inspectoria do Serviço de Povoamento, em Bello Horizonte (rua Sergipe n. 191), até o dia 30 do corrente mez ás 13 horas, quando serão abertas em presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando cada um delles as propostas dos demais;

7°, as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official*, e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão;

8°, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offerlas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

9°, as offerlas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

10°, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta;

11°, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerlas serão feitas com observancia das mesmas formalidades, estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

12°, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia na inspectoria já alludida, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

13°, os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — Djalma Pinheiro Machado, director.

Relação dos lotes vagos existentes no núcleo editorial emancipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes

Numero dos lotes— Caracteristicos	Área dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
5 com casa	250,000	350\$000
18 com casa	250,000	750\$000
19 com casa	250,000	400\$000
22 com casa	250,000	750\$000
27 com casa	250,000	350\$000
59 com casa	250,000	1:000\$000
60 com casa	250,000	600\$000
48 com casa	250,000	600\$000
83 com casa	250,000	830\$000
91 com casa	250,000	470\$000
92 sem casa	250,000	250\$000
121 sem casa	250,000	250\$000
156 com casa	250,000	1:100\$000
102 com casa	250,000	450\$000
199 com casa	250,000	750\$000

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 11 de março de 1918. — C. V. Zamith, 1.º official. Visto. — E. M. Limoeiro, chefe da 3.ª secção.

Directoria Geral de Estatística

Nos termos do aviso n. 281, de 31 de dezembro de 1917, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de tres vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), choreographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 4 de março de 1918.

ANNUNCIOS

Fallencia de Theodoro Fiel de Souza Lobo

AVISO

Ficam á disposição dos Srs. reivindicantes os dividendos que lhes couberam em rateio, os quaes podem ser recebidos na rua da Alfandega n. 46, pavimento torreo, sala dos fundos, das 15 ás 16 horas. — O liquidante, João Dale.

Empresa de Propaganda Universal

Sociedade anonyma

São convidados os Srs. accionistas á se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, ás 15 horas, á rua do Ouvidor n. 18, 1.º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos e reorganização financeira da empresa.

Tratando-se de assumptos da maxima importancia, pode-se o comparecimento de todos os interessados. — A directoria.

Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã

Do dia 18 do corrente em diante, parar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 57, o dividendo de 45 % relativo ao anno de 1917, conforme balanço publicado no *Diário Official* de 10 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1918. — A directoria.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de março, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 2.º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório referente ao anno de 1917, eleição do director, dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 117, 1.º andar, sala n. 16.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno passado.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — A directoria.

Companhia Calçado Cleveland

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na sede da companhia á rua coronel Figueira do Mello n. 313, no dia 30 do mez corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno de 1917 e elegorem os membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — A directoria.

Companhia Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 4 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, á fim de tomarem conhecimento do relatório e contas de 1917, e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 27 e as acções ao portador até o dia 26 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7.º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1918. — Casimiro J. P. de Menezes, presidente. — José Vresdos Santos, secretario.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos á que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na sede da companhia, á rua General Bruce n. 27, no dia 28 de março, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal durante o anno de 1917, e elegorem os membros do conselho fiscal e supplentes que devem servir no anno de 1918.

Rio, 28 de fevereiro de 1918. — Pela Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, F. A. M. Esberard, director gerente.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

Do ordem do Sr. presidente é convocada a reunião de assembléa geral ordinaria para 30 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.º Leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1917 e respectivo parecer do conselho fiscal;

2.º Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — O secretario, Antonio Soares de Almeida.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terras e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral que se realizará a 39 de março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas de exercicio findo em 31 de dezembro de 1917, parecer do conselho fiscal e elegorem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

De conformidade com as deliberações tomadas em assembléa geral extraordinaria de 22 de novembro de 1917, convidam-se os Srs. accionistas a virem a sede desta sociedade á rua do Ouvidor n. 89, afim de trocarem suas cantealas de acções pelas da nova emissão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1918. — A directoria.

Sociedade Anonyma «Gazeta do Noticias»

Devendo realizar-se no dia 30 do corrente a assembléa geral dos accionistas desta empresa, conforme os annuncios publicados neste jornal e no *Diário Official*, previno-se que as acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da sociedade, tres dias antes de effectuar-se a dita assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. — A directoria.

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 30000 o exemplar.